



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0095100-05.1999.5.15.0121**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/03/1999

Valor da causa: R\$ 4.563,27

Partes:

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO LACERDA

AUTOR: LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: SERGIO PEREZ GHERCOV

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

ADVOGADO: EDER ROBERTO GARBELLINI

RÉU: MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

ADVOGADO: EDER ROBERTO GARBELLINI

INVENTARIANTE: FABIANA PAGANI

INVENTARIANTE: FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI

TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: FABIANA PAGANI

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTA PAGANI GARBELLINI

TERCEIRO INTERESSADO: JULIANA PAGANI

TERCEIRO INTERESSADO: FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI

ADVOGADO: EDER ROBERTO GARBELLINI

TERCEIRO INTERESSADO: PEDRO CARVALHO BUENO

ADVOGADO: VINICIUS RAMOS MALTA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Termo de Abertura de Execução

Nesta data procedi à migração deste processo para o Sistema Pje-JT, mantidos número original e dados cadastrais de partes e advogados existentes no SAP - Sistema de Acompanhamento de Processual do TRT da 15ª Região.

Os autos físicos permanecerão arquivados em Secretaria até o encerramento da execução.

A tramitação do processo ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, conforme disciplinado na Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Cópia deste termo foi juntada ao processo físico

7 de Dezembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de São Sebastião
Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000
TEL.: (12) 38925652 - EMAIL: saj.vt.saosebastiao@trt15.jus.br

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA
PAGANI

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico para os devidos fins que anexe ao processo as principais peças que compõem os autos do processo físico.

Registro que este processo passa a tramitar **exclusivamente na forma eletrônica (PJe-JT)**, conforme disciplinado na Resolução 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Alerto, ainda, que a partir deste momento as petições relativas a este processo devem consideradas ser encaminhadas por meio eletrônico sob pena de serem inexistentes, conforme artigo 13, §1º do Provimento GP-VPJ-CR Nº 4/2013.

SAO SEBASTIAO, 7 de Dezembro de 2017.

TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA



juu

FERNANDO LACERDA
Advogado

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO PAULO.**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO

24 MAR 12 51 S 000951

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da Cédula de Identidade Rg. 23.377.201-7, residente e domiciliada na Rua Francisco L. Ledo, 3, fundos - Boissucanga - São Sebastião - SP, CEP.: 11.600-000, adiante denominado como Reclamante, por seu advogado e procurador infra-assinado, com escritório a Rua Duque de Caxias, 179, centro - São Sebastião - SP, conforme mandato incluso, vem, respeitosamente e em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

contra **MARIA ISABEL SANT'ANA PAGONI**, com endereço na Alameda Rio Grande da Serra, 104 - Borácea - São Sebastião - SP, CEP 11.600-000, a seguir denominada por Reclamada, tendo em vista os motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

1. A Reclamante foi admitida aos serviços da Reclamada no dia 13 de novembro de 1998, para exercer a função de cozinheira, no Restaurante Sinhhá Moça, com endereço na Avenida Walquir Vergani, 550, fundos - Boissucanga - São Sebastião - SP, sem a devida anotação na CTPS.

Rua Duque de Caxias, 179 - Centro - Tel.: (012) 452-2458 - SÃO SEBASTIÃO - SP
e.mail: lacerda@tecnnet.psi.br



FERNANDO LACERDA
Advogado

No dia 11 de fevereiro de 1999, a Reclamante foi injustamente dispensada.

DA REMUNERAÇÃO

2. A Reclamante percebia, mensalmente, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DA JORNADA DE TRABALHO

3. A Reclamante, cumpria jornada de trabalho das 9:00 as 22:00 horas, de segunda-feira a domingo, sem intervalo para descanso e alimentação.

Tinha 1 (uma) folga semanal.

A Reclamada não pagava horas extras, sendo assim, a Reclamante faz jus, a 34 (trinta e quatro) horas extras semanais, vez que ultrapassavam o limite estabelecido na legislação.

Diante da habitualidade das horas extraordinárias, devido a Reclamante o pagamento de seus reflexos nas férias, 13º salário, FGTS, e verbas rescisórias.

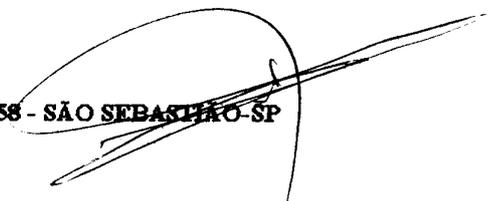
DO SALÁRIO ATRASADO

4. A Reclamante não recebeu o salário relativo ao mês de janeiro de 1999, fazendo jus na sua forma dobrada, caso a Reclamada não pague em primeira audiência, nos termos do artigo 467, da CLT.

DO 13º SALÁRIO

5. A Reclamada não pagou a Reclamante o 13º salário de 1998, sendo assim, a Reclamante faz jus este.

Rua Duque de Caxias, 179 - Centro - Tel.: (012) 452-2458 - SÃO SEBASTIÃO-SP
e.mail: lacerda@tecnnet.psi.br



FERNANDO LACERDA
Advogado

DO CESTA BÁSICA

6. A Reclamada, de acordo com o Dissídio Coletivo da classe, deveria fornecer uma cesta básica a Reclamante, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Ocorre, que a Reclamada, assim não procedia, sendo assim, faz jus a Reclamante, ao recebimento dos valores correspondentes a cesta básica, desde a data de sua admissão até a sua dispensa.

DOS DOMINGOS E FERIADOS LABORADOS

7. A Reclamante laborou todos os domingos e feriados durante o pacto laboral sem qualquer folga ou remuneração, motivo pelo qual, a Reclamada, deverá ser condenada ao pagamento em dobro.

Os feriados laborados foram: Proclamação da República, Natal, Confraternização Universal.

DO FGTS

8. A Reclamada, de acordo com a legislação pertinente, deveria depositar, mensalmente, na conta da Reclamante, a quantia correspondente ao FGTS.

Sendo certo, que a Reclamada, assim não procedia, devido a falta de registro, faz jus a Reclamante, ao recebimento dos valores correspondentes ao FGTS, desde a data de sua admissão, com juros e correção monetária.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. Até a presente data a Reclamada não efetuou a rescisão contratual, motivo pela qual deverá ser condenada ao pagamento do aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, saldo salarial, FGTS, multa de 40% sobre o FGTS e multa artigo 477, parágrafo 8º da CLT.

Rua Duque de Caxias, 179 - Centro - Tel.: (012) 452-2458 - SÃO SEBASTIÃO/SP
e.mail: lacerda@tecnnet.psi.br



FERNANDO LACERDA
Advogado**DO PEDIDO**

Reclamante: **10. Diante de todo o exposto, pleiteia a**

- a) Reconhecimento do vínculo empregatício com as consequentes anotações na CTPS;
- b) aviso prévio..... R\$ 600,00
- c) férias proporcionais acrescidas de 1/3..... R\$ 266,66
- d) 13º salário de 1998..... R\$ 100,00
- d) 13º salário proporcional..... R\$ 100,00
- e) Multa artigo 477, parágrafo 8º, da CLT..... R\$ 600,00
- f) FGTS..... R\$ 192,00
- g) multa 40% sobre o FGTS..... R\$ 76,80
- h) horas extras R\$ 1.666,00
- i) salário atrasado, conforme item 4..... R\$ 600,00
- j) domingos e feriados em dobro..... R\$ 81,81
- l) cesta básica..... R\$ 60,00
- m) saldo salarial..... R\$ 220,00
- n) reflexo das horas extras nas férias, 13º salário, FGTS, e demais verbas rescisórias..... a apurar;
- o) expedição de ofícios a DRT, INSS e CEF, em razões das irregularidades apontadas;
- p) aplicação do artigo 467, da CLT;
- q) juros e atualização monetária;
- r) Honorários advocatícios.

Rua Duque de Caxias, 179 - Centro - Tel.: (012) 452-2458 - SÃO SEBASTIÃO-SP
e.mail: lacerda@tecnet.psi.br



FERNANDO LACERDA
Advogado

Requer seja a Reclamada notificada da audiência a ser designada por Vossa Excelência, na pessoa de seu representante legal, para querendo compareça a mesma, ocasião em que poderá oferecer defesa, sob pena de revelia, devendo a final, ser a Reclamação julgada totalmente PROCEDENTE com a condenação da Reclamada, na forma do pedido, acrescido de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios.

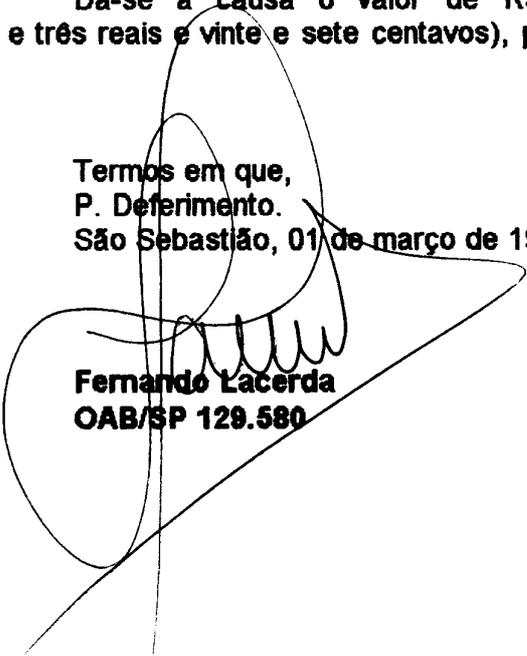
Requer-se todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos, e tudo o mais que se fizer necessário ao bom deslinde do presente feito.

Requer que a Reclamada apresente em primeira audiência os controles da jornada de trabalho e recibos de pagamento, sob pena de preclusão.

Requer, finalmente, seja concedido o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, nos termos do artigo 789, parágrafo 9º da CLT.

Dá-se a causa o valor de R\$ 4.563,27 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), para efeitos de custas e de alçada.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Sebastião, 01 de março de 1999.


Fernando Lacerda
OAB/SP 129.580

Rua Duque de Caxias, 179 - Centro - Tel.: (012) 452-2458 - SÃO SEBASTIÃO-SP
e.mail: lacerda@tecnet.psi.br



PROCURAÇÃO

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da Cedula de Identidade RG nº 23.377.201-7, residente e domiciliada Rua Francisco L. Ledo, 3, fundos - Boissucanga - São Sebastião - SP, CEP: 11.600-000, pelo presente instrumento de Procuração geral para o Foro, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FERNANDO LACERDA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob n. 129.580, portador do CPF 040.996.608-85, com escritório a Rua Duque de Caxias, nº 179, em São Sebastião, Estado de São Paulo, telefone (012) 452-2458, o qual outorga amplos poderes com a cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, e qualquer juízo, instância ou tribunal, em qualquer unidade de federação, podendo praticar contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo de uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, requerer e acompanhar falências, habilitar créditos e cedê-los a quem convier, protestar títulos, endossar cheques de devedores para depósito bancário, abrir inquéritos policiais, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme valioso.

São Sebastião, 26 de fevereiro de 1999.



ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA





Junta de Conciliação e Julgamento de São Sebastião

TERMO DE AUDIENCIA

PROCESSO no. 951/99-7

Aos treze dias do mês de julho do ano de 1999, às 17:15 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência da MM. Juíza do Trabalho, Dra. Ana Lúcia Pereira, presentes os Srs. José Felipe da Silva, Juiz Classista Representante dos Empregados e Antonio Cláudio de Faiva Adorno, Juiz Classista Representante dos Empregadores, foram, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, reclamante e MARIA ISABEL SANT'ANA PAGONI, reclamada.

Ausentes as partes.
Prejudicada a renovação da proposta conciliatória.

Submetido o processo a julgamento, colhidos os votos dos Exmos. Srs. Juizes Classistas, proferiu a Junta a seguinte

S E N T E N Ç A

Rosangela Rodrigues da Silva, qualificada na inicial, requer o reconhecimento do vínculo empregatício no período de 13.11.98 a 11.02.99 e a condenação de **Maria Isabel Sant'Ana Pagoni** ao pagamento de verbas rescisórias; multa fixada no artigo 477, da CLT; horas extras; cesta básica; saldo de salário; reflexos; juros; correção monetária e honorários advocatícios. Atribuiu à causa o valor de R\$ 4.563,27.

Alega ter sido admitida em 13.11.98, como cozinheira do restaurante Sinhá Moça, mediante salário mensal de R\$ 600,00, com injusta dispensa em 11.02.99. Cumpria jornada das 9 às 22 horas, sem intervalo e sem folgas, não recebendo as horas extras. As verbas rescisórias não foram pagas. O salário relativo ao mês de janeiro/99 não foi pago. O 13o. salário de 1988 também não foi pago. A cesta básica não foi entregue. Os domingos e feriados não foram pagos em dobro. Juntou um documento (fls. 08).

Ausente a reclamada, foi considerada revel e confessa quanto à matéria de fato, encerrando-se a instrução processual (fls. 13).

Prejudicada a renovação da proposta conciliatória.

é o relatório.





DECIDE-SE

1. Atestado médico

A reclamada não compareceu à audiência inicial, o mesmo ocorrendo com seu patrono, constituído às fls. 19, sendo juntado o atestado médico de fls. 20, via fac simile, no momento da audiência (fls. 13).

O atestado em questão apenas noticia que a reclamada estava, no dia da audiência, impossibilitada de exercer atividades que exigissem esforço físico excessivo, não podendo se considerar a presença física a uma audiência inicial como "esforço físico excessivo".

Ainda que assim não fosse, o patrono deveria estar presente e juntar a contestação e documentos, evitando, assim, a imposição da revelia, sendo que a confissão, se aplicada naquelas circunstâncias, seria ficta, e, portanto, ilidível por qualquer outra prova.

Reputa-se não justificada a ausência da reclamada à audiência inicial, conforme decidido às fls. 13, sendo que foi cientificada dessa decisão (fls. 23), nada requerendo tempestivamente.

2. Vínculo empregatício

A reclamada foi considerada revel e confessa quanto à matéria de fato, reconhecendo-se o vínculo empregatício no período de 13.11.98 a 11.02.99, exercendo a reclamante as funções de cozinheira, mediante salário mensal de R\$ 600,00.

Deverá a reclamada proceder ao registro na CTPS da reclamante, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Junta.

No mesmo prazo, deverá ser expedido ofício à DRT, INSS e CEF, esta na qualidade de gestora do FGTS, comunicando a irregularidade, para as providências que entenderem cabíveis.

2. Horas extras

Fixa-se a jornada da reclamante das 9 às 22 horas, sem intervalo e com uma folga semanal.

A reclamada pagará à reclamante as horas extras, assim consideradas as excedentes de 44 horas semanais, observado o limite de 8 horas diárias, com os adicionais previstos na cláusula 7a. do instrumento coletivo de fls. 08.

É devido o valor correspondente à dobra dos feriados ocorridos no período, que se reputam trabalhados (Lei 605/49).

Indevido o pagamento do valor correspondente à dobra dos domingos laborados, eis que havia uma folga semanal (Lei 605/49).

Por serem habituais, as horas extras integram a remuneração da reclamante para efeito de pagamento de férias + 1/3, 13os. salários, FGTS e aviso prévio.





3. Verbas rescisórias

Injusta a dispensa da reclamante, faz jus ao recebimento do aviso prévio, que integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais; férias proporcionais (4/12) + 1/3; 13o. salário proporcional (2/12) e FGTS do período, acrescido de 40%.

Deverá, ainda, a reclamada pagar à reclamante o 13o. salário de 1988 (2/12).

4. Multa do artigo 477, da CLT

Impagas as verbas rescisórias, é devida a multa fixada no artigo 477, parágrafo 8o., da CLT, correspondente a R\$ 600,00.

5. Salários

É devido à reclamante o salário relativo ao mês de janeiro/99 e a onze dias de fevereiro/99, em dobro, a teor do disposto no artigo 467, da CLT.

6. Cesta básica

A cláusula 18a. do instrumento coletivo de fls. 08, vigente no período de 01.11.99 a 31.10.99, fixa o valor mensal da cesta básica, R\$ 15,00, que é devido à reclamante.

7. Honorários advocatícios

São devidos exclusivamente quando preenchidos os requisitos contidos na Lei 5.584/70, ausentes "in casu".

8. Descontos previdenciários e fiscais

Autoriza-se a retenção do crédito da autora dos recolhimentos previdenciários e fiscais pertinentes, incidentes sobre os títulos da condenação.

ISTO POSTO, a Junta de Conciliação e Julgamento de São Sebastião, **À UNANIMIDADE**, julga **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **Rosângela Rodrigues da Silva** para reconhecer o vínculo empregatício no período de 13.11.98 a 11.02.99 e condenar **Maria Isabel Sant'Ana Pagoni** a pagar-lhe aviso prévio; férias proporcionais + 1/3; 13os. salários proporcionais; multa fixada no artigo 477, parágrafo 8o., da CLT; FGTS + 40%; horas extras e reflexos; valor correspondente à dobra dos feriados e saldo de salário, em dobro.

O registro na CTPS e a expedição de ofícios observará o disposto na fundamentação supra.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observado o salário declinado na exordial (R\$ 600,00 mensais), tudo na forma da fundamentação supra, que integra esta decisão, para todos os efeitos legais.

Juros, atualização monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais, estes se houver, na forma da lei.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.





Intimem-se.
São Sebastião, 13.07.99.

Ana Lúcia Ferreira
Juíza do Trabalho

J.C.R. dos Empregados

J.C.R. dos Empregadores

SYLVIA REGINA OUTEIRO GASPAR
Diretora de Secretaria





Junta de Conciliação e Julgamento de São Sebastião/SP

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço os autos conclusos à FM. Ana Lúcia Pereira, certificando que em 13.09.99 decorreu o prazo para a recda. interpor recurso ordinário.

São Sebastião, 29.09.99 (4ª-feira) .

Sylvia Regina O. Gaspar
Diretora de Secretaria

Proc. 951/99

A recda. deverá se fazer representar, em 05 dias, junto à Secretaria da Junta, a fim de proceder às anotações determinadas pela r. sentença na CTPS do recte., sob pena de fazê-lo a Secretaria da Junta.

Apresente a recte., em 10 dias, planilha de cálculo dos valores que entende sejam devidos, no prazo de 10 dias, com cópia para a parte contrária.

São Sebastião, 29.09.99 (4ª-feira)

ANA LUCIA PEREIRA
Juíza do Trabalho





CONCLUSÃO

Processo nº 951/99-7

Nesta data, faço os autos conclusos à MM.
Juíza do Trabalho, Dra. Ana Lúcia Ferreira.
São Sebastião, 24.03.2000 - 6ª feira

Sylvia Regina Outeiro Gaspar
Diretora de Secretaria

Tendo em vista o silêncio da reclamada (fls. 64/verso), homologo os cálculos apresentados pelo reclamante às fls. 46/63, para que surtam jurídicos e legais efeitos.

Fixo o valor da condenação da reclamada em R\$ 6.330,71, sendo R\$ 5.636,39 de principal e R\$ 464,07 de juros de mora (a partir de 24.03.99), até 01.12.99, além das custas processuais, no importe de R\$60,00 (13.07.99).

Os valores deverão ser atualizados monetariamente até o efetivo pagamento.

Recolhimentos previdenciários no importe de R\$1.256,77, que deverão ter seu recolhimento comprovado no prazo de 48 horas, sob pena de execução, sendo que a cota parte relativa ao reclamante, deverá ser informada pela reclamada, para fins de retenção, sob pena de liberação total.

Recolhimentos fiscais nos termos do Prov. 01/96, da CGJT, sob pena de expedição ao órgão competente, devendo ser informados pela reclamada, para fins de retenção, quando do efetivo pagamento, sob pena de reter-se apenas aqueles informados às fls. 47.

Intimem-se.

São Sebastião, 27.03.2000

ANA LUCIA PEREIRA
Juíza do Trabalho





Processo: 000.951/1999-RT-7

RECTE: Rosangela Rodrigues Da Silva
 CPF:
RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - Me
 CNPJ: 00.164.158/0001-05

Demonstrativo de Atualização de Múltiplos Valores

PRINCIPAL

Valor a ser Corrigido (01/12/1999)	R\$	5.636,39
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,235888918
Valor Corrigido Monetariamente(23/10/2008)	R\$	6.965,95
Valor Apurado de Juros(24/03/1999 115.00 %)	R\$	8.010,84
Valor Total Atualizado	R\$	14.976,80

CUSTAS

Valor a ser Corrigido (13/07/1999)	R\$	60,00
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,250519674
Valor Corrigido Monetariamente(23/10/2008)	R\$	75,03
Valor Apurado de Juros(0.00 %)	R\$	0,00
Valor Total Atualizado	R\$	75,03

REC PREVIDENCIARIOS

Valor a ser Corrigido (01/12/1999)	R\$	1.256,77
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,235888918
Valor Corrigido Monetariamente(23/10/2008)	R\$	1.553,23
Valor Apurado de Juros(02/12/1999 106.73 %)	R\$	1.657,81
Valor Total Atualizado	R\$	3.211,04

Total = R\$ 18.262,87 (23/10/2008)

Observações:

Marcos José Moreira
 Assistente de cálculo



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 8-34 - Centro - CEP: 17.015-270 - Fone: (14) 3104-8066 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Rubens Pereira de Mello e Souza - Oficial Interino

Américo Zanetti Júnior - Oficial Substituto

Livro N.º 2 - Registro Geral

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
62.250

FOLHA
01

Bauru, 12 de junho de 1.996.-

IMÓVEL- Um terreno com benfeitorias, situada no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote n.º 28, da quadra n.º 08, do loteamento denominado **NOVO JARDIM PAGANI**, nesta cidade de Bauru-SP, administrada na Prefeitura Municipal sob n.º 004/0808/032, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 31; de outro lado com o lote 33; e nos fundos com o lote 13.-

PROPRIETÁRIOS- **LUIZ CARLOS PAGANI**, portador da C.I.R.G. n.º 1.490.204-SSP/SP, e sua mulher **ERONDINA GARCIA PAGANI**, portadora da C.I.R.G. n.º 1.454.412-SSP-SP, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF/MF. sob n.º 012.521.908-00 residente e domiciliado em Bauru-SP, na Fazenda Luz do Sul, Estrada Bauru/Iacanga km 346.- **REGISTRO**

ANTECEDENTES- Transcrições 16.780 usque 16.786, (SSP) e 17.551 (aquisição da área loteada) e inscrição 98, Livro e Registro Especial 8-A, todos deste Cartório.- **O Escrevente Autorizado**, *[Assinatura]* (1997)-

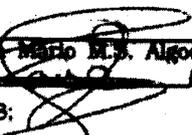
Av.01 - Em 12 de junho de 1.996.- A via pública conhecida como "Rua V (cinco)", do loteamento "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, teve sua denominação alterada para **RUA MÁRIO MANOEL SALES ALGODAL**, por força do Decreto Municipal n.º 3.002, de 13 de julho de 1.979.- **O Escrevente Autorizado**, *[Assinatura]* (1997)-

L.02 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de venda e compra lavrada aos 21 de março de 1.995 pelo Segundo Tabelionato desta comarca de Bauru-SP, às fls. 370 do Livro 758, subscrita pelo Escrivão Interino Alfredo Fernandes, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob n.º 133.454, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por **LUIZ CARLOS PAGANI** e sua mulher **ERONDINA GARCIA PAGANI**, supra qualificados, pelo preço de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte cruzetros), à **MARIA HELEN SANDRINA PAGANI**, do lar, portadora da C.I.R.G. n.º 7.343.763-SSP/SP e do C.I.C. n.º 700.519.768/20, casada sob o regime da completa separação de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 (conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 2.694, neste Cartório), com **LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, sócio de empresa comercial, portador da C.I.R.G. n.º 7.384.164-SSP/SP e do C.I.C. n.º 140.840.821/04, brasileiros, residentes e

(REGUE NO VERSO)

Página: 0001/0002

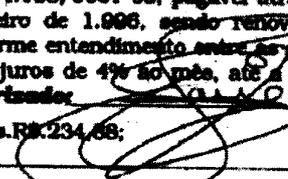


MATRÍCULA
62.259FOLHA
01domiciliados nesta cidade de Bauru-SP, à Rua Mário M.S. Algodal, nº 1-41, Jardim Pagari. - O Escrevente Autorizado:  (RVP).

Emola.R\$.175,48;

Est.R\$.47,38;

Apt.R\$.35,09

1.996 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de confissão, parcelamento de dívida, instituição de garantia hipotecária e outras avenças lavrada aos 09 de janeiro de 1.996 pelo Cartório de Notas e Anexos da comarca de São Sebastião-SP, às fls. 025 do Livro 273, subscrita pelo Escrevente Substituto Alberto Boaventura de Souza, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob nº 133.455, e imóvel objeto desta matrícula foi ~~de~~ por seus proprietários, MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI e seu marido LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR, retro qualificados, ~~de~~ em primeira, única e especial HIPÓTECA à "POSSA CAIXA - BANCO S/A.", com sede em São Paulo-SP, à Rua XV de Novembro, nº 111, centro, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.073.394/0001-10,- em garantia do pagamento de uma dívida confessada no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), base de 09 de janeiro de 1.996, de responsabilidade da firma individual "MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI - ME", com sede na cidade de São Sebastião-SP, à Rua Walquir Vergari, nº 550, fundos, Bairro de Boissucanga, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.164.158/0001-05, pagável através de uma (01) parcela vencível no dia 12 de fevereiro de 1.996, sendo renovável por iguais períodos até total quitação, conforme entendimento entre as partes, incidindo sobre citada parcela índice da TR e juros de 4% ao mês, até a data do respectivo vencimento. - O Escrevente Autorizado:  (RVP).

Emola.R\$.234,68;

Est.R\$.63,41;

Apt.R\$.46,97

Ao Oficial..... R\$	22,01
Ao Estado..... R\$	6,26
Ao Ipeap..... R\$	4,64
Ao Reg. Civil: R\$	1,16
Ao Trib. Just: R\$	1,16
Total..... R\$	35,23

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 24 de janeiro de 2012. 12:25:17 Hs. Escrevente Autorizado,

Felipe Faria de Castro

Controle:



147137

Página: 0002/0002



196
h

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 8-34 - Centro - CEP: 17.015-270 - Fone: (14) 3104-8066 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Rubens Pereira de Mello e Souza - Oficial Interino Américo Zanetti Júnior - Oficial Substituto

Livro N.º 2 - Registro Geral

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRICULA
62.200

FOLHA
01

[Handwritten signature]
Bauru, 12 de junho de 1.996.-

IMÓVEL- Uma ~~terren~~ **terren** sem benfeitorias, situada no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 02, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/033, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e ~~confrontada~~ **confrontada** pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e nos fundos com o lote 12.-

PROPRIETÁRIOS- **LUIZ CARLOS PAGANI**, portador da CI.RG nº 1.490.204-SSP/SP, e sua mulher **ERONDINA GARCIA PAGANI**, portadora da CI.RG nº 1.454.412-SSP-SP, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF/MF. sob nº 012.521.868-00 residente e domiciliado em Bauru-SP, na Fazenda Luz do Sul, Estrada Bauru/Iacanga km 346.- **REGISTRO**

ANTECEDENTES- Transcrições 16.780 usque 16.789, 16.797 e 17.551 (aquisição da área loteada) e inscrição 96, Livro e Registro Especial 8-A, todos deste Cartório.- **O Escritura Autorizada:** *[Handwritten signature]* (1977).- **REGISTRO**

AV.01 - Em 12 de junho de 1996. A via pública conhecida como "Rua V (cinco)", do loteamento "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, teve sua denominação alterada para "RUA MÁRIO MARCEL SALES ALGODAL", por força do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de julho de 1979.- **O Escritura Autorizada:** *[Handwritten signature]* (1977).- **REGISTRO**

R.02 - Em 12 de junho de 1996.- Por escritura pública de venda e compra lavrada aos 21 de março de 1985 pelo Segundo Tabelionato desta comarca de Bauru-SP, às fls. 370 do Livro 758, subscrita pelo Escrivão Interino Alfredo Fernandes, com traslado protocolado e microfilmado em 12/08/96 sob nº 133.454, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por **LUIZ CARLOS PAGANI** e sua mulher **ERONDINA GARCIA PAGANI**, supra qualificados, - pelo preço de Cr\$.1.000.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte cruzados), à **MARIA FRANEL SANTANA PAGANI**, do lar, portadora da CI.RG. nº 7.343.763-SSP/SP e do CIC. nº 700.519.766/20, casada sob o regime da completa separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 (conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.084, neste Cartório), com **LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, sócio de empresa comercial, portador da CI.RG. nº 7.394.164-SSP/SP e do CIC. nº 140.840.821/04, brasileiros, residentes e **(SEGUE NO VERSO)**



197
h

MATRÍCULA **62.260** FOLHA **01**

domiciliados nesta cidade de Bauru-SP, à Rua Maria M.S. Algodal, nº 1-41, Jardim Pagani.- **O Escrevente Autorizado:** *[assinatura]* (RVF)-

Emoia.R\$.175,48; Est.R\$.17,38; Apt.R\$.35,09

R.02 - Em 12 de junho de 1.996.- Per escritura pública de confissão, parcelamento de dívida, instituição de garantia hipotecária e outras averbas lavrada aos 09 de janeiro de 1.996 pelo Cartório de Notas e Anexos da comarca de São Sebastião-SP, às fls. 025 do Livro 273, subscrita pelo Escrevão Substituto Alberto Boaventura de Souza, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/98 sob nº 133.455, e imóvel objeto desta matrícula foi **doado**, - por seus proprietários, **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI e seu marido LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, retro qualificados, **doado em primeira, única e especial HIPOTECA à TROSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A.**, com sede em São Paulo-SP, à Rua XV de Novembro, nº 111, centro, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.073.394/0001-10,- em garantia do pagamento de uma dívida confessada no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), base de 09 de janeiro de 1.996, de responsabilidade da firma individual "MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI - ME", com sede na cidade de São Sebastião-SP, à Rua Walquir Vergani, nº 550, fundos, Bairro de Botucanga, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.164.158/0001-05, pagável através de uma (01) parcela vencível no dia 12 de fevereiro de 1.996, sendo renovável por iguais períodos até total quitação, conforme entendimento **entre as partes**, incidindo sobre citada parcela índice da TR e juros de 4% ao mês, até a data do respectivo vencimento.- **O Escrevente Autorizado:** *[assinatura]* (RVF)-

Emoia.R\$.234,88; Est.R\$.63,41; Apt.R\$.46,97

Ao Oficial....	R\$	22,01
Ao Estado....	R\$	6,26
Ao Ipeesp.....	R\$	4,64
Ao Reg. Civil:	R\$	1,16
Ao Trib. Just:	R\$	1,16
Total.....	R\$	35,23

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 24 de janeiro de 2012. 12:25:32 Hs. Escrevente Autorizado,

Felipe Faria de Castro

Controle: 
147138

Página: 0002/0002





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 49

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOrd

Reclamante: Rosangela Rodrigues da Silva - CPF: 265.761.078-11
Endereço do reclamante: R. FRANCISCO L.LEDO, 3(FUNDOS)-BOIÇUCANGA, 0, -
11600-000 - SAO SEBASTIAO/SP

Reclamada:

Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME
CNPJ/CPF: 00.164.158/0001-05
Endereço da reclamada: R. ROD. BAURU-IACANGA, KM 346- CHAC. PAGANI
CEP - 17051-130 – BAURU/SP

Maria Isabel Sant' Ana Pagani
CPF: 700.519.768-20

A reclamada não cumpriu espontaneamente a obrigação decorrente da decisão, de modo que o seu débito, conforme planilha de valores anexa.

De ordem da(o) MM. Juíza do Trabalho, LÚCIA ZIMMERMANN, prossiga-se, através do presente MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, que deverá ser cumprido por um dos Oficiais de Justiça avaliadores, lotados na Vara do Trabalho de São Sebastião, na forma do Provimento GP-CR 02/2014 e Recomendação GP-CR 05/2014, da Consolidação das Normas da Corregedoria, os quais, se necessário, deverão utilizar as ferramentas RENAJUD, INFOJUD, ARISP, além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT, visando a penhora de bens, tantos quantos bastem para a garantia da dívida.

Fica o Sr. Oficial de Justiça, ainda, autorizado a providenciar o registro de indisponibilidade dos bens imóveis do(s) executado(s), com fulcro nos arts. 4º e 8º do Provimento CG nº 13/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a ser inserida eletronicamente por intermédio do site www.indisponibilidade.org.br.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça Avaliador se valha das prerrogativas previstas nos artigos 172, 227, 228, 239, 660 e 662 do CPC, requisitando força policial, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o Oficial de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente Mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 659, § 1º, do CPC), independente de nova ordem ou mandado. Ou seja, somente será devolvido o presente após esgotadas todas as tentativas de constrição, devendo nesse caso ser certificada a execução frustrada, para as devidas providências pela Vara.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Poderá o Sr. Oficial de Justiça, ainda, dirigir-se ao estabelecimento da reclamada e certificar, entre outros, o número das máquinas de cartões de crédito utilizadas, eventuais sucessores ou integrante de grupo econômico, ou quaisquer outras informações relevantes, inclusive a intenção do devedor de participar de audiência de conciliação.

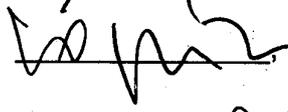
Eventuais dúvidas ou necessidades de pronunciamento deste Juízo deverão ser encaminhados no e-mail da Vara (saj.vt.saosebastiao@trt15.jus.br), que serão certificados nos autos e submetidos ao Juiz para despacho, do qual será comunicado o Oficial, também no seu e-mail funcional, independentemente da devolução do presente mandado.

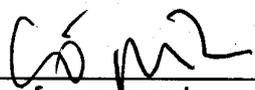
Cumpra-se, no prazo legal, sendo que eventual dilação será requerida ao Juiz.

Recomenda-se a utilização do banco de dados existente na Vara do Trabalho, o qual deverá ser periodicamente alimentado, para evitar diligências inúteis.

FERRAMENTAS JÁ UTILIZADAS

****PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM SEGUIDOS PELO SR. OFJ****

Digitado por:  Hellen Cortez Pereira dos Santos, Diretora de Secretaria.

Conferido e subscrito por: , Hellen Cortez Pereira dos Santos, Diretora de Secretaria, que o faz por ordem da(o) MM.^a Juíza do Trabalho, nos termos do artigo 225, inciso VII do Código de Processo Civil.

mansuper





Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOOrd

RECTE: Rosangela Rodrigues Da Silva
CPF: 265.761.078-11
RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - Me + 1
CNPJ: 00.164.158/0001-05

Demonstrativo de Atualização de Múltiplos Valores

PRINCIPAL

Valor a ser Corrigido (01/12/1999)	R\$	5.636,39
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,300230207
Valor Corrigido Monetariamente(30/06/2015)	R\$	7.328,60
Valor Apurado de Juros(24/03/1999 195.23 %)	R\$	14.307,88
Valor Total Atualizado	R\$	21.636,48

CUSTAS

Valor a ser Corrigido (13/07/1999)	R\$	60,00
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,315622650
Valor Corrigido Monetariamente(30/06/2015)	R\$	78,94
Valor Apurado de Juros(0.00 %)	R\$	0,00
Valor Total Atualizado	R\$	78,94

REC PREVIDENCIARIOS

Valor a ser Corrigido (01/12/1999)	R\$	1.256,77
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,300230207
Valor Corrigido Monetariamente(30/06/2015)	R\$	1.634,09
Valor Apurado de Juros(02/12/1999 186.97 %)	R\$	3.055,20
Valor Total Atualizado	R\$	4.689,29

Total = R\$ 26.404,71 (30/06/2015)

Observações:

Renata Helena Galvão dos Santos - Oficial Justiça
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

"Indicada ao Prêmio Inovare do Ministério da Justiça pela qualidade dos serviços prestados - 2004"

"Concorrente ao Prêmio de Qualidade Judiciária do Conselho da Justiça Federal - 2006"

PROCESSO Nº 95100 05 1999

TERMO DE PENHORA NOS AUTOS

Exeqüente:

Rosângela Rodrigues da Silva

Executadas:

**Maria Izabel Santanna Pagani - Me
- Maria Izabel Santanna Pagani**

Em 08 de julho de 2015, nesta Vara do Trabalho de São Sebastião, nos termos do Art. 659, §§ 4º e 5º do CPC e de acordo com a determinação de fls., fica reduzida a **TERMO a penhora dos imóveis** abaixo descritos. Ato contínuo, ficam as executadas cientes da penhora e do depósito dos seguintes bens:

Imóveis cadastrados nas Matrículas n.ºs 62.260 e 62.259 do Livro 2- do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Tudo para pagamento da execução, no valor de R\$ 26.404,71 atualizada até 30/06/ 2015.

E para constar, lavrei o presente termo.

São Sebastião, 07 de julho de 2015.

Renata Helena Galvão dos Santos
OFICIALA DE JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO

[_AUTO-ATENDIMENTO] [_HORA MARCADA] [_SELF-SERVICE] [_PROTOCOLO FÁCIL] [_INFORMAÇÕES POR TELEFONE] |
g:\vtsebastiao\1\of\renata\termo de penhora de imóvel novo modelo renata 951 05 1999.doc

r Ver Mário Olegário Leite 55 11600-000 São Sebastião/SP

12 3892 5652 das 12h00 às 18h00

www.trt15.gov.br



Assinado eletronicamente por: TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA - 07/12/2017 17:47:49 - 40d780a
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717432583900000074554747
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 40d780a - Pág. 1
Número do documento: 17120717432583900000074554747

Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: SAO SEBASTIAO

Foro: SAO SEBASTIAO

Vara: VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

Escrivão/Diretor: HELLEN CORTEZ PEREIRA DOS SANTOS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 951-05-1999

Exequente(s)

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 265.761.078-11

Executado(a, os, as)

MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI

CPF: 700.519.768-20

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 26.404,71

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000095387

Comarca: Bauru

Endereço do imóvel: lote 32 da quadra 05



Bairro: novo jardim pagani

Município: Bauru

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 62259

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 08/07/2015

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000095387

Comarca: Bauru

Endereço do imóvel: lote n.º 33 da quadra n.º 05

Bairro: novo jardim pagani

Município: Bauru

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 62260

Cartório de Registro de Imóveis: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 08/07/2015

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI



240

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 08/07/2015 11:16:34

Emitido por: RENATA HELENA GALVAO DOS SANTOS

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro N.º 2 - Registro Geral

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

62.259

FOLHA

01*Bauru, 12 de junho de 1.996.-*

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/032, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 31; de outro lado com o lote 33; e nos fundos com o lote 13.-

PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARLOS PAGANI, portador da CI.RG nº 1.490.204-SSP/SP, e sua mulher ERONDINA GARCIA PAGANI, portadora da CI. RG nº 1.454.412-SSP-SP, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF/MF. sob nº 012.521.868-00 residente e domiciliado em Bauru-SP, na Fazenda Luz do Sul, Estrada Bauru/Iacanga km 346.- **REGISTRO**

ANTERIOR: Transcrições 16.780 usque 16.786, 16.797 e 17.551 (aquisição da área loteada) e inscrição 96, Livro e Registro Especial 8-A, todos deste Cartório.- **O Escrevente Autorizado:** *[Assinatura]* (HVF).-

Av.01 - Em 12 de junho de 1.996.- A via pública conhecida como "Rua V (cinco)", do loteamento "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, teve sua denominação alterada para "RUA MÁRIO MANOEL SALES ALGODOAL", por força do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de julho de 1.979.- **O Escrevente Autorizado:** *[Assinatura]* (HVF).-

R.02 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de venda e compra lavrada aos 21 de março de 1.985 pelo Segundo Tabelionato desta comarca de Bauru-SP, às fls. 370 do Livro 758, subscrita pelo Escrivão Interino Alfredo Fernandes, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob nº 133.454, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por LUIZ CARLOS PAGANI e sua mulher ERONDINA GARCIA PAGANI, supra qualificados, pelo preço de Cr\$.1.829.520,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), à MARIA IZABEL SANTANA PAGANI, do lar, portadora da CI.RG. nº 7.343.763-SSP/SP e do CIC. nº 700.519.768/20, casada sob o regime da completa separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 (conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.694, neste Cartório), com LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR, sócio de empresa comercial, portador da CI.RG. nº 7.394.164-SSP/SP e do CIC. nº 140.840.821/04, brasileiros, residentes e

(SEGUE NO VERSO)

Página: 0001/0003



MATRÍCULA
62.259FOLHA
01

VERSO

domiciliados nesta cidade de Bauru-SP, à Rua Mário M.S. Algodal, nº 1-41, Jardim Pagani. - **O Escrevente Autorizado;** (HVF).-

Emols.R\$.175,48;

Est.R\$.47,38;

Apt.R\$.35,09

R.03 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de confissão, parcelamento de dívida, instituição de garantia hipotecária e outros avanços lavrada aos 09 de janeiro de 1.996 pelo Cartório de Notas e Anexos da comarca de São Sebastião-SP, às fls. 025 do Livro 273, subscrita pelo Escrivão Substituto Alberto Boaventura de Souza, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob nº 133.455, o imóvel objeto desta matrícula foi ~~cedido~~ por seus proprietários, **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI e seu marido LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, retro qualificados, **dado em primeira, única e especial HIPOTECA à "NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A."**, com sede em São Paulo-SP, à Rua XV de Novembro, nº 111, centro, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.073.394/0001-10,- em garantia do pagamento de uma dívida confessada no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), base de 09 de janeiro de 1.996, de responsabilidade da firma individual "MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI - ME", com sede na cidade de São Sebastião-SP, à Rua Walquir Vergani, nº 550, fundos, Bairro de Boissucanga, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.164.158/0001-05, pagável através de uma (01) parcela vencível no dia 12 de fevereiro de 1.996, sendo renovável por iguais períodos até total quitação, conforme entendimento entre as partes, incidindo sobre citada parcela índice da TR e juros de 4% ao mês, até a data do respectivo vencimento.- **O Escrevente Autorizado;** (HVF).-

Emols.R\$.234,68;

Est.R\$.63,41;

Apt.R\$.46,97

Av.04 - Em 14 de julho de 2015. Por Certidão de Penhora, emitida aos 08/07/2015, por Renata Helena Galvão dos Santos, por ordem do Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho de São Sebastião-SP, Hellen Cortez Pereira dos Santos, conforme protocolo de penhora online nº PH000095387, procede-se a averbação da penhora do imóvel, levada a efeito aos 08/07/2015, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 951-05-1999, requerida por ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 265.761.078-11, em relação a MARIA IZABEL SANTANA PAGANI, visando o recebimento da importância de R\$.26.404,71, tendo sido nomeado como depositário do bem, Maria Izabel Santana Pagani. A presente constrição teve também por objeto o imóvel da matrícula
- continua na folha 02 -

Página: 0002/0003



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro n.º 2 - Registro Geral

**2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1**

DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 14 de Julho de 2015.

MATRÍCULA

62.259

FOLHA

02

(Continuação da folha 01)

n.º 62.260 deste 2º O.R.I. Prenotação 286.950 de 08/07/2015. Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual n.º 11.331/2002.

[Assinatura]
Pletterson Ribeiro Miranda
Escrevente Autorizado

[Assinatura]
Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

Ao Oficial....	R\$	25,37
Ao Estado....	R\$	7,21
Ao Ipésp....	R\$	3,72
Ao Reg. Civil:	R\$	1,34
Ao Trib. Just:	R\$	1,74
Ao Município:	R\$	0,50
Ao Min. Púb....	R\$	1,22
Total.....	R\$	41,10

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 31 de julho de 2015, 14:47:26 Hs. Escrevente.

Maily Magoga Duchatsch

Controle:

328933

Página: 0003/0003



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro N.º 2 - Registro Geral

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
62.260

FOLHA
01

Bauru, 12 de junho de 1.996.-

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/033, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e nos fundos com o lote 12.-

PROPRIETÁRIOS: LUIZ CARLOS PAGANI, portador da CI.RG nº 1.490.204-SSP/SP, e sua mulher ERONDINA GARCIA PAGANI, portadora da CI. RG nº 1.454.412-SSP-SP, brasileiros, empresários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF/MF. sob nº 012.521.868-00 residente e domiciliado em Bauru-SP, na Fazenda Luz do Sul, Estrada Bauru/Iacanga km 346.- **REGISTRO**

ANTERIOR: Transcrições 16.780 usque 16.785, 16.797 e 17.551 (aquisição da área loteada) e inscrição 96, Livro e Registro Especial 8-A, todos deste Cartório.- **O Escrevente Autorizado:** *[Assinatura]* (HVF).-

Av.01 - Em 12 de junho de 1996.- A via pública conhecida como "Rua V (cinco)", do loteamento "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, teve sua denominação alterada para "RUA MÁRIO MANOEL SALES ALGODOAL", por força do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de julho de 1.979.- **O Escrevente Autorizado:** *[Assinatura]* (HVF).-

R.02 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de venda e compra lavrada aos 21 de março de 1.985 pelo Segundo Tabelionato desta comarca de Bauru-SP, às fls. 370 do Livro 758, subscrita pelo Escrivão Interino Alfredo Fernandes, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob nº 133.454, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido por LUIZ CARLOS PAGANI e sua mulher ERONDINA GARCIA PAGANI, supra qualificados,- pelo preço de Cr\$.1.829.820,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), à MARIA IZABEL SANTANA PAGANI, do lar, portadora da CI.RG. nº 7.343.763-SSP/SP e do CIC. nº 700.519.768/20, casada sob o regime da completa separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 (conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.694, neste Cartório), com LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR, sócio de empresa comercial, portador da CI.RG. nº 7.394.164-SSP/SP e do CIC. nº 140.840.821/04, brasileiros, residentes e
(SEGUE NO VERSO)



276
8MATRÍCULA
62.260FOLHA
01

VERSÃO

domiciliados nesta cidade de Bauru-SP, à Rua Mário M.S. Algodal, nº 1-41, Jardim Pagani. - **O Escrevente Autorizado;** (HVF).-

Emols.R\$.175,48;

Est.R\$.47,38;

Apt.R\$.35,09

R.03 - Em 12 de junho de 1.996.- Por escritura pública de confissão, parcelamento de dívida, instituição de garantia hipotecária e outros avenças lavrada aos 09 de janeiro de 1.996 pelo Cartório de Notas e Anexos da comarca de São Sebastião-SP, às fls. 025 do Livro 273, subscrita pelo Escrivão Substituto Alberto Boaventura de Souza, com traslado protocolado e microfilmado em 12/06/96 sob nº 133.455, o imóvel objeto desta matrícula foi dado por seus proprietários, **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI e seu marido LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, retro qualificados, dado em primeira, única e especial **HIPOTECA** à **"NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A."**, com sede em São Paulo-SP, à Rua XV de Novembro, nº 111, centro, inscrita no CGC/MF. sob nº 43.073.394/0001-10,- em garantia do pagamento de uma dívida confessada no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), base de 09 de janeiro de 1.996, de responsabilidade da firma individual **"MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI - ME"**, com sede na cidade de São Sebastião-SP, à Rua Walquir Vergani, nº 550, fundos, Bairro de Boissucanga, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.164.158/0001-05, pagável através de uma (01) parcela vencível no dia 12 de fevereiro de 1.996, sendo renovável por iguais períodos até total quitação, conforme entendimento entre as partes, incidindo sobre citada parcela índice da TR e juros de 4% ao mês, até a data do respectivo vencimento.- **O Escrevente Autorizado;** (HVF).-

Emols.R\$.234,88;

Est.R\$.63,41;

Apt.R\$.46,97

Av.04 - Em 14 de julho de 2015. Por Certidão de Penhora, emitida aos 08/07/2015, por Renata Helena Galvão dos Santos, por ordem do Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho de São Sebastião-SP, Hellen Cortez Pereira dos Santos, conforme protocolo de penhora online nº PH000095387, procede-se a averbação da penhora do imóvel, levada a efeito aos 08/07/2015, nos autos da Ação de Execução Trabalhista nº 951-05-1999, requerida por ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 265.761.078-11, em relação a MARIA IZABEL SANTANA PAGANI, visando o recebimento da importância de R\$.26.404,71, tendo sido nomeado como depositário do bem, Maria Izabel Santana Pagani. A presente constrição teve também por objeto o imóvel da matrícula - continua na folha 02 -

Página: 0002/0003



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1

DE BAURU - S. PAULO

Bauru, 14 de Julho de 2015.

MATRÍCULA

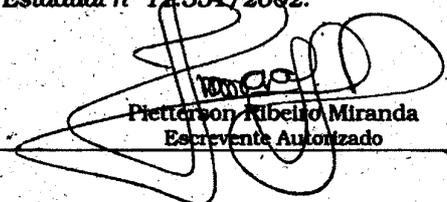
62.260

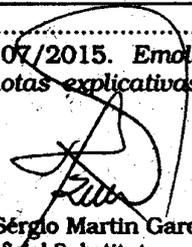
FOLHA

02

(Continuação da folha 01).....

n.º 62.259 deste 2º O.R.I. Prenotação 286.950 de 08/07/2015. Emolumentos devidos cobrados ao final, nos termos do item 1.7 das notas explicativas da Lei Estadual n.º 11.931/2002.


Peterson Ribeiro Miranda
Escritor Autorizado


Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

Ao Oficial....	R\$	25,37
Ao Estado....	R\$	7,21
Ao Ispasp....	R\$	3,72
Ao Reg. Civil....	R\$	1,34
Ao Trib. Just....	R\$	1,74
Ao Município....	R\$	0,50
Ao Min. Púb....	R\$	1,22
Total.....	R\$	41,10

Nada, mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. Bauru, 31 de julho de 2015. 14:48:48 Hs. Escritor.

Maily Magoga Duchatsch

Controle:

328934

Página: 0003/0003





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

"Indicada ao Prêmio Innovare do Ministério da Justiça pela qualidade dos serviços prestados - 2004"
"Concorrente ao Prêmio de Qualidade Judiciária do Conselho da Justiça Federal - 2006"

CERTIDÃO

PROCESSO N.º 95100 05 1999

Certifico o resultado das ferramentas eletrônicas em nome das reclamadas MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI ME e MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI :

Ofício Bacen em nome das executadas foi negativo (fls. 219);
A pesquisa do convênio Renajud em nome das reclamadas, localizou apenas um veículo placa "BFT 8737, marca Yamaha / DT 200", que foi bloqueado para circulação, conforme fls. 221.

O registro de indisponibilidade foi gravado em nome das executadas. (fls. 216/217);

O convênio Arisp localizou 03 imóveis em nome da executada MARIA IZABEL PAGANI no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, matrículas 4707, 62.259 e 62260.

Primeiramente fiz o termo de penhora do imóvel matrícula 4707 e solicitei a averbação da penhora do referido imóvel (fls. 234), porém, o 2º Cartório de Bauru não averbou a penhora, informando que a executada não mais era proprietária do referido imóvel (nota de devolução de fls. 236).

Tendo em vista a informação do 2º Cartório de Bauru, fiz o termo de penhora dos outros dois imóveis, matrículas 62259 e 62260 solicitando a averbação das penhoras.

O 2º Cartório de Bauru averbou as referidas penhoras, conforme certidão de fls. 242 a 247.

[AUTO-ATENDIMENTO] [HORA MARCADA] [SELF-SERVICE] [PROTOCOLO FÁCIL] [INFORMAÇÕES POR TELEFONE]
G:\vtsebastiao\1\OF\Renata\CERTIDÃO SUPERMANDADO MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI 951 1999.doc

r Ver Mario Olegário | pite 55 11600-000 São Sebastião/SP

12 3892 5652 das 12h00 às 18h00

www.trt15.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

"Indicada ao Prêmio Inovare do Ministério da Justiça pela qualidade dos serviços prestados - 2004"

"Concorrente ao Prêmio de Qualidade Judiciária do Conselho da Justiça Federal - 2006"

Tendo em vista que os imóveis de matrícula 62259 e 62260 se localizam na cidade de Bauru, devolvo o mandado à origem para que seja procedida a avaliação dos mesmos na referida comarca.

São Sebastião, 05 de agosto de 2015.

Renata
RENATA HELENA GALVÃO DOS SANTOS
OFICIALA DE JUSTIÇA



251
J**Poder Judiciário Federal****Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região****3ª Vara do Trabalho de Bauru****Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jardim Cruzeiro do Sul, BAURU - SP - CEP: 17030-380.****MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS****Processo PJe-JT****PROCESSO: 0011682-09.2015.5.15.0090 CARTA PRECATÓRIA (261)****AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA****MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME - CNPJ: 00.164.158/0001-05**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Substituto, **Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO**, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda à **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados e descritos nas matrículas nº **62.259** e **62.260**, do **2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP**, conforme solicitação da Carta Precatória proveniente da MM. Vara do Trabalho de São Sebastião, cuja cópia segue anexa.

Devera, ainda, o(a) Oficial de Justiça Avaliador certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação dos bens.

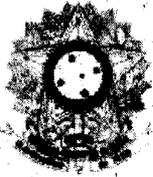
Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 225, inciso VII do CPC.

BAURU, 19 de Novembro de 2015.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

ID do mandado: e40b821
Destinatário: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME.

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

*Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado de Avaliação de Imóvel, passado a favor de ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, exequente contra MARIA IZABEL SANT'ANA PAGANI - ME, executada, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi a **AVALIAÇÃO** dos imóveis a seguir descritos: "1) Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados, devidamente matriculado sob nº 62.259 no*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JESY LEITE JUNIOR
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16052011090872300000036083224>
Número do documento: 16052011090872300000036083224

Num. b3da88b - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA - 07/12/2017 17:50:21 - eaf6ead
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717444171100000074554919>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 17120717444171100000074554919
ID. eaf6ead - Pág. 2

2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70; 2) Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados, devidamente matriculado sob nº 62.260 no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70. Certifico, ainda, que segundo dados obtidos junto a Prefeitura Municipal de Bauru (Atestado de Valor Venal) no imóvel matriculado sob nº 62.259 do 2º CRI de Bauru existe uma área construída de 17,49 m² com valor venal predial de R\$ 20.590,54 e no imóvel matriculado sob nº 62.260 do 2º CRI de Bauru existe uma área construída de 76,95 m² com valor venal predial de R\$ 90.591,30. Total da avaliação R\$ 365.473,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Para constar lavrei o presente. Jesy Leite Jr. - Oficial de Justiça Avaliador Federal.

BAURU, 20 de Maio de 2016

JESY LEITE JUNIOR
Oficial de Justiça Avaliador Federal







265

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOrd

RECTE: Rosangela Rodrigues da Silva
CPF: 265.761.078-11

RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME + 1
CNPJ: 00.164.158/0001-05

PRINCIPAL

R\$ 5.636,39 (01/12/99) + Cor.Monetária + Juros (211,27%) = R\$ 23.462,31

CUSTAS

R\$ 60,00 (13/07/99) + Cor.Monetária + Juros (0,00%) = R\$ 81,19

REC PREVIDENCIARIOS

R\$ 1.256,77 (01/12/99) + Cor.Monetária + Juros (203,00%) = R\$ 5.092,55

Total = R\$ 28.636,05 (31/10/2016)

Observações:

Danilo de Magalhães Lescreck
Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

BENS LIBERADOS PARA HASTA

CIRCUNSCRIÇÃO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 2 bens selecionados

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
Cidade: BAURU UF: SP
CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 127.145,70

Valor Total Penhorado: R\$ 127.145,70

Data da Avaliação: 20/05/2016

2.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
Cidade: BAURU UF: SP
CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 127.145,70

Valor Total Penhorado: R\$ 127.145,70

Data da Avaliação: 20/05/2016

Extraído em 17/10/2016 16:24:28





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Proprietários:
OSLI ROSA
CPF: 589.282.279-68

Removido: Não

Localização: Rua Maria das Dores Rocha Peres, 90
Bairro: Barra Velha
Cidade: ILHABELA UF: SP
CEP: 11630000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 140.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 140.000,00

Data da Avaliação: 03/02/2017

17- Processo: 0001059-26.2011.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

17.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 15197 - 1º Cartório - SAO SEBASTIAO/SP

Descrição: Uma gleba de terras situada na Praia de Barequeçaba, deste município e comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo de frente para a Estrada de Rodagem que de Bertioga vem à São Sebastião, 25,00 ms (vinte e cinco metros) medidos pela lateral da aludida Estrada, que corta o imóvel em linha oblíqua às divisas laterais; com fundos nas vertentes aonde mede 22,00 (vinte e dois metros); medindo do lado direito de quem da frente olha o imóvel, 1.362,00 m,s (hum mil trezentos e sessenta e dois metros), onde confronta com Carlos Belarmino de Almeida Neto e Remo Correia da Silva, medindo do lado esquerdo 1350,00 m (hum mil trezentos e cinquenta metros) onde confronta com a gleba de terras de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de largura, a partir da Rua do Areião, encerrando a área de 29.832,00 ms2 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados).

De acordo com a Av. 2 da referida matrícula, foi construído uma casa residencial assobradada contendo no pavimento térreo: - uma garagem, uma cozinha, uma sala, quatro quartos, três banheiros, um corredor de circulação, e no pavimento superior contem dois quartos, um W.C., um hall, e uma edícula contendo uma área de serviço, uma cozinha, um banheiro, uma sala, um quarto, perfazendo um total de 280,40 ms. de construção, a qual recebeu o n.º 918 pela Prefeitura Municipal local.

Proprietários:
Espólio de WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS (N/P César Augusto Bueno dos Santos)
CPF: 033.525.958-87

Removido: Não

Localização: Ro. Manoel Hipólito do Rego, 918
Bairro: Barequeçaba
Cidade: SAO SEBASTIAO UF: SP
CEP: 11600000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.430.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.430.000,00

Data da Avaliação: 11/07/2016

18- Processo: 0139200-93.2009.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

18.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 17514 - 1º Cartório - SAO SEBASTIAO/SP

Descrição: O lote de terreno de número 02 da quadra A, do loteamento Balneário Tropical, situado no bairro de Boracéia, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, que mede 16,22m de frente para terrenos de marinha; do lado direito de quem da frente olha para o terreno mede 37,71m e confronta-se com o lote 1; do lado esquerdo mede 34,48m e confronta-se com o lote 3; nos fundos mede 16,38m e confronta-se com área de sistema de lazer; encerrando uma área de 584,70m2. No terreno foi construída uma casa residencial com 273,86m2

Proprietários:
Georges Marc Perivolaris
CPF: 295.633.647-91





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Removido: Não

Localização: Lote 2, Quadra A, Loteamento Balneário Tropical
Bairro: Boracéia
Cidade: SAO SEBASTIAO UF: SP
CEP: 11600000

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 1.200.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 1.200.000,00

Data da Avaliação: 07/11/2016

19- Processo: 0025700-98.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

19.1 Tipo do Bem: Veículo

Identificação: Placa: BWF4506 Renavam: 426079188

Descrição: Caminhão Mercedes Benz, modelo 1977, modelo 1113, com carroceria atualmente sendo utilizada como caminhão-pipa.

Proprietários:

Toque Toque Materiais para Construção Ltda.
CNPJ: 58.323.791/0001-70

Removido: Não

Localização: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 1000
Bairro: Centro
Cidade: SAO SEBASTIAO UF: SP
CEP: 116

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 30.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 30.000,00

Data da Avaliação: 09/08/2016

20- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

20.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
Cidade: BAURU UF: SP
CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 127.145,70

Valor Total Penhorado: R\$ 127.145,70

Data da Avaliação: 20/05/2016

20.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

*retirada do
haste em 20/06/17
da STC
Villu*

Pág.: 10 de 11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VT SAO SEBASTIAO
AL. VEREADOR MARIO OLEGARIO LEITE, 55 - CENTRO
Tel: 3892-5652 CEP: 11608-536 SAO SEBASTIAO - SP

Processo nº: 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOOrd[rt]
RECTE: Rosangela Rodrigues da Silva
RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME + 00001

Despacho Id: 11350169
SEC/HELLEN

DESPACHO

Vistos e analisados.

Considerando que os bens penhorados estão situado na Comarca de Bauru, expeça-se ofício à 3ª Vara de Bauru para dar regular prosseguimento na execução, através da CPE n. 0011682-09.2015.5.15.0090, levando os bens à hasta pública.

A cópia deste despacho regularmente assinado tem força de ofício.

São Sebastião, 20/06/2017.

Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior
Juiz do Trabalho Substituto



Anexos



Assinado eletronicamente por: TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA - 07/12/2017 17:56:30 - 0ff85d5
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717540890500000074556311>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 17120717540890500000074556311

**VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO/SP****Processo n.º: 0170100-11.1999.5.15.0121 RTOrd[rt]****RECTE: LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO****RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME****Despacho Id: 11356769 SEC/ ISABELA****Despacho**

Vistos, etc.

A execução nos presentes autos é definitiva.

Assim, para uma única execução, agrupe-se o débito exequendo existente nestes autos ao do processo n.º 0095100-05.1999.5.15.0121, aproveitando-se reciprocamente todos os atos jurídicos praticados.

Deverão prevalecer eventuais critérios de rateio já estabelecidos na execução principal, e, em segundo plano, ser observadas as seguintes diretrizes:

1) a data do ajuizamento de cada processo agrupado ou reunido determinará a ordem de prelação (art. 908 do CPC) tanto para efeito de garantia do juízo quanto para rateio de valores, ainda que o crédito disponível seja produto da alienação do(s) bem(ns) em hasta pública, podendo esse critério ser alterado pelo juízo da execução, como na hipótese indicação de bens por um dos credores, quando o rateio resultante poderá servir a este em primeiro plano, e o restante pela ordem de prelação supra, com o intuito de privilegiar o credor diligente;

2) em razão da matéria, as decisões de incidentes processuais, que versem sobre a legitimidade passiva e o ato de constrição, proferidas tanto nos autos principais, quanto nos reunidos, aproveitarão a todas as partes da execução unificada;

3) havendo interposição de Embargos de Terceiro, os mesmos deverão ser processados contra todos os beneficiários da penhora;

4) a penhora realizada na execução unificada deverá ser preservada até a integral quitação do débito exequendo em todos os processos agrupados ou reunidos, ou até ulterior deliberação deste juízo, ainda que haja quitação ou formalização de composição amigável com apenas um dos credores;

5) a fim de se evitar tumulto e retardamento dos atos executivos, e considerando-se o privilégio do crédito trabalhista, o crédito previdenciário e as demais despesas processuais serão satisfeitos somente depois de quitados os créditos autorais.

Para tanto, cópia deste despacho, devidamente assinada, valerá como Certidão de Crédito para agrupamento junto à execução principal, ACOMPANHADA DE PLANILHA DETALHADA.

O critério utilizado para a atualização do débito observou a legislação pertinente à natureza da dívida: trabalhista, previdenciária ou de executivo fiscal.

Registre-se que não há depósitos efetivados nestes autos.

Consigne-se que não constam dos autos a realização de penhoras, restrições (Renajud, Arisp, CRI) ou depósitos.

Ante ao agrupamento do débito, prossiga-se a execução nos autos do processo n.º 0095100-05.1999.5.15.0121, arquivando-se os presentes.

(v.12.10) documento6

r Ver Mario Olegário Leite 55 - 11600-000 São Sebastião SP

12.3892-5652

impresso em 9-nov-17 17:57

p1de2



**VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**

Encartem-se as procurações e substabelecimentos aos autos da execução principal, valendo cópia deste despacho como certidão para tal finalidade.

Dê-se ciência às partes.

Por fim, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Junte-se cópia deste despacho nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121.

São Sebastião, 09/11/2017.

Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior
Juiz do Trabalho

(v.12.10) documento6

r Ver Mario Olegário Leite 55 – 11600-000 São Sebastião SP
12.3892-5652

impresso em 9-nov-17 17:57

p2de2



Assinado eletronicamente por: TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA - 07/12/2017 17:56:30 - c39e5d7
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717550807400000074556365>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 17120717550807400000074556365

ID. c39e5d7 - Pág. 2

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

08/
Ac

Luzia Lopes dos Santos Ribeiro , brasileira , solteira , ajudante de cozinha , RG nº 24.752.548-0 , residente à Rua do Ipê , s/ , bairro Boissucanga , São Sebastião - SP .

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s). Dr. Sérgio Perez Ghercov , brasileiro , casado , advogado , inscrito na OAB/SP 104.849 , com escritório à Praça José Rebelo da Cunha, Nº 18 , C. digo, Rua Caçapava , 175 , São Sebastião Caraguatatuba SP.

a quem confere(m) amplos poderes para o fóro em geral, com a cláusula ad-judícia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acórdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. em especial para propor reclamação trabalhista

Caraguatatuba, 02 de abril de 1996.

Luzia Lopes dos Santos Ribeiro

Luzia Lopes dos Santos Ribeiro





Processo: 0170100-11.1999.5.15.0121 RTOrd

RECTE: Luzia Dos Santos Ribeiro
 CPF: 496.847.015-00

RECDA: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - Me
 CNPJ: 00.164.158/0001-05

Demonstrativo de Atualização de Múltiplos Valores

PRINCIPAL FL 114

Valor a ser Corrigido (01/11/1999)	R\$	4.519,88
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,352239547
Valor Corrigido Monetariamente(30/11/2017)	R\$	6.111,96
Valor Apurado de Juros (05/11/1996 252.87 %)	R\$	15.455,11
Valor Total Atualizado	R\$	21.567,07

CUSTAS

Valor a ser Corrigido (05/11/1997)	R\$	40,00
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,573936243
Valor Corrigido Monetariamente(30/11/2017)	R\$	62,96
Valor Apurado de Juros (0.00 %)	R\$	0,00
Valor Total Atualizado	R\$	62,96

INSS RECDA

Valor a ser Corrigido (11/11/1999)	R\$	940,85
Fator Aplicado para Correção Monetária		1,351312315
Valor Corrigido Monetariamente(30/11/2017)	R\$	1.271,38
Valor Apurado de Juros (0.00 %)	R\$	0,00
Valor Total Atualizado	R\$	1.271,38

Total = R\$ 22.901,41 (30/11/2017)

Observações:

ISABELA HEIL GONSALVES
 Técnico Judiciário





VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Processo nº: 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOrd[rt]
 RECTE: Rosângela Rodrigues da Silva
 RECD: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME + 00001

Despacho Id: 11357430 SEC/ ISABELA

Despacho

Vistos, etc.

Juntando aos autos as certidões de crédito, passo à seguinte análise:

Homologo a habilitação em relação aos créditos relacionados às referidas certidões, para uma única execução, aproveitando-se reciprocamente todos os atos jurídicos praticados nos processos envolvidos.

Providencie a Secretaria a retificação da autuação, para incluir as partes e advogados dos processos a este agrupados.

Prossiga-se a execução, observando as seguintes diretrizes:

1) a data do ajuizamento de cada processo agrupado ou reunido determinará a ordem de prelação (art. 908 do CPC) tanto para efeito de garantia do juízo quanto para rateio de valores, ainda que o crédito disponível seja produto da alienação do(s) bem(ns) em hasta pública, podendo esse critério ser alterado pelo juízo da execução, como na hipótese indicação de bens por um dos credores, quando o rateio resultante poderá servir a este em primeiro plano, e o restante pela ordem de prelação supra, com o intuito de privilegiar o credor diligente;

2) em razão da matéria, as decisões de incidentes processuais, que versem sobre a legitimidade passiva ou o ato de constrição, proferidas tanto nos autos principais, quanto nos reunidos, aproveitarão a todas as partes da execução unificada;

3) havendo interposição de Embargos de Terceiro, os mesmos deverão ser processados contra todos os beneficiários da penhora;

4) a penhora realizada na execução unificada deverá ser preservada até a integral quitação do débito exequendo em todos os processos agrupados ou reunidos, ou até ulterior deliberação deste juízo, ainda que haja quitação ou formalização de composição amigável com apenas um dos credores;

5) a fim de se evitar tumulto e retardamento dos atos executivos, e considerando-se o privilégio do crédito trabalhista, o crédito previdenciário e as demais despesas processuais serão satisfeitos somente depois de quitados os créditos autorais.

Remetam-se os autos ao Calculista do Juízo, para que proceda a atualização do débito consolidado, observando que o critério de atualização deverá corresponder à legislação pertinente à natureza da dívida: trabalhista, previdenciária ou de executivo fiscal.

Será mantida a situação do(s) devedor(es), perante o BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas no processo eletrônico.

Prossiga-se a execução.

Dê-se ciência às partes, esclarecendo que todos os atos jurídicos, doravante, deverão ser praticados exclusivamente nestes autos.

(v.12.10) documento1

r Ver Mario Olegário Leite 55 - 11600-000 São Sebastião SP

12.3892-5652

impresso em 22-nov-17 13:14

p1de2





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

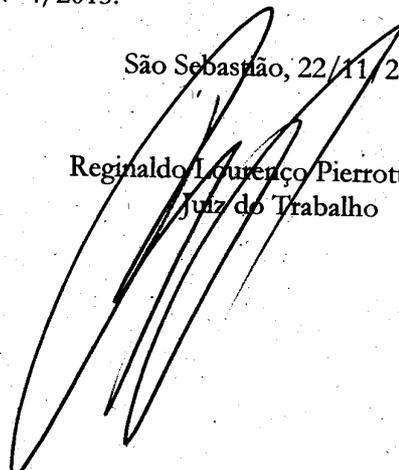
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Registro que este processo passa a tramitar exclusivamente na forma eletrônica (PJe-JT), conforme disciplinado na resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Alerto, ainda, que a partir deste momento as petições relativas a este processo devem ser encaminhadas por meio eletrônico sob pena de serem consideradas inexistentes, conforme artigo 13, §1º do Provimento GP-VPJ-CR N° 4/2013.

São Sebastião, 22/11/2017.



Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior
Juiz do Trabalho

(v.12.10) documento1

r Ver Mario Olegário Leite 55 - 11600-000 São Sebastião SP
12.3892-5652

impresso em 22-nov-17 13:14

p2de2



Assinado eletronicamente por: TANIA MARIA GALACHI ROMAGUERA - 07/12/2017 17:56:30 - edf231a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17120717554969600000074556436>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 17120717554969600000074556436

ID. edf231a - Pág. 2



Processo N° 0095100-05.1999.5.15.0121 RTOrd[rt]

Reclamante: Rosangela Rodrigues da Silva + 00001
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -
Reclamada: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME + 00001
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -

Tipo de Postagem: Carta Registrada
Registrado N° JO855895756BR
Notificação N° 001450/2017
ID N° 11357430
Data da expedição: 01/12/2017 (Sexta-Feira)
Data da postagem: 05/12/2017 (Terça-Feira)

Parte notificada: Maria Isabel Sant' Ana Pagani (Reclamada)
Diretamente

R. BATISTA DE CARVALHO, 433
11 AND.CONJ 1103/1104 CENTRO
17010-004 - BAURU - SP

Tipo de Postagem: DEJT - Ambos os Pólos
Notificação N° 001451/2017
ID N° 11357430
Data da expedição: 01/12/2017 (Sexta-Feira)
Data da divulgação: 04/12/2017 (Segunda-Feira)
Data da publicação: 05/12/2017 (Terça-Feira)
Contagem do prazo a partir da publicação: art. 4º, §§ 3º e 4º da Lei n° 11.419/2006.

Parte Notificada: Rosangela Rodrigues da Silva (Reclamante)
A/C Fernando Lacerda (OAB 129580-SP-D)
Parte Notificada: LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (Reclamante)
A/C Sergio Perez Ghercov (OAB 104849-SP-D)

Parte Notificada: Maria Izabel Sant'Anna Pagani - ME (Reclamada)
A/C Luiz Carlos Pagani Jr (OAB 102277-SP)

Impresso em 01 de Dezembro de 2017 (6ª f)

ISABELA HEIL GONSALVES
Tecnico Judiciario



Resumo do C

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	
Total	

Descrição de Créditos e Débitos do Reclamante	Valor
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	25.222,90
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	22.017,32
Bruto Devido ao Reclamante	47.240,22
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	47.240,22

Valores Informados		
Ocorrência	Descrição	Terceiro
11/07/2018	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	INSS
11/07/2018	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	INSS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000
TEL.: (12) 38925652 - EMAIL: saj.vt.saosebastiao@trt15.jus.br

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Nos termos da Resolução Administrativa 1.470/2011 do C.TST,
INCLUO as reclamadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas:

- MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME - CNPJ: 00.164.158
/0001-05;

- MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI - CPF: 700.519.768-20

Situação BNDT: POSITIVA

Nos termos da Ordem de Serviço CR n. 01/2015, incluem-se ainda
os cadastros das reclamadas nos sistemas SERASAJUD e CENIB.

Sem prejuízo, solicite-se à 3ª Vara do Trabalho de Bauru
informações acerca do andamento da CP 0011682-09.2015.5.15.0090.

ihg/SÃO SEBASTIÃO, 11 de julho de 2018.



Assinado eletronicamente por: JORGE BATALHA LEITE - 11/07/2018 17:37:50 - e08465f

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071116325366400000088295182>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. e08465f - Pág. 1

Número do documento: 18071116325366400000088295182

JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 201807.1315.00553223-IA-430

Número do Processo: 00951000519995150121

Nome do Processo: RT - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

Data do Cadastramento: 13/07/2018 às 15:18:06

Emissor da Ordem: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg - SAO SEBASTIAO - VARA DO TRABALHO DE S

Aprovado por: SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Reg - SAO SEBASTIAO - VARA DO TRABALHO DE SAO S

Dados da Indisponibilidade:

CPF: 700.519.768-20

Nome: MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

CNPJ: 00.164.158/0001-05

Nome: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

2bbc.6cc1.e9af.052a.c7fe.6787.7b70.8683.8a5b.a23c

IMPRIMIR



Assinado eletronicamente por: ISABELA HEIL GONSALVES - 13/07/2018 15:18:54 - a8b7739

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1807131518544310000088467056>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. a8b7739 - Pág. 1

Número do documento: 1807131518544310000088467056

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Impresso em: 13/07/2018 às 15:27

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de

rastreabilidade 515201812382165

e:

Documento: 0095100-05.1999.5.15.0121.pdf

Remetente: VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO (Isabela Heil Gonsalves)

Destinatário: 3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU (TRT15)

Data de

Envio:

13/07/2018 15:25:59

Assunto:

Solicitação de informações acerca do andamento da CP 0011682-09.2015.5.15.0090 (vosso número), referente ao processo 0095100-05.1999.5.15.0121 (nosso número).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Detalhamento da Ordem

Status: indisponibilidade aprovada**Número do Protocolo:** 201708.3115.00058870-IA-370**Número do Processo:** 00951000519995150121**Nome do Processo:** MARIA ISABEL SANT'ANA PAGANI**Data de Cadastro:** 09/06/2015 às 16:06:07**Emissor da Ordem:** RENATA HELENA GALVAO DOS SANTOS, VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO**Aprovado por:** JORGE BATALHA LEITE, VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO**Relatório de indisponibilidade:****CPF:** 700.519.768-20 - **Nome:** MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Dados	Cartório	Respondido por:	Stat
Matrícula: 62259	- Registros de Imóveis - SP - São Paulo - SP - Bauru - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP	MAILY MAGOGA BROMATI	abe
Matrícula: 62260	- Registros de Imóveis - SP - São Paulo - SP - Bauru - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SP	MAILY MAGOGA BROMATI	abe



Assinado eletronicamente por: ISABELA HEIL GONSALVES - 17/07/2018 11:57:01 - d900cfe

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18071711570200100000088663188>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. d900cfe - Pág. 1

Número do documento: 18071711570200100000088663188

PODER JUDICI RIO FEDERAL

Justi a do Trabalho - 15 Regi o

Vara do Trabalho de S o Sebasti o

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

3ª Vara do Trabalho de Bauru

FundamentaçãoProcesso: 0011682-09.2015.5.15.0090AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA
goa

D E S P A C H O

Vistos,

Designe-se hasta pública para o bem penhorado e avaliado nos id b3da88b.

Dê-se ciência do andamento do feito ao Juízo Deprecante conforme solicitado (id 9e5a5ad).

Bauru, 18 de Setembro de 2018.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz(íza) do Trabalho



Devolução de Carta Precatória número 0011682-09.2015 - 3ª VT Bauru.

20 de Março de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515201913684952

Nome original: Processo 0011682-09.2015.5.15.0090.pdf

Data: 07/03/2019 12:00:24

Remetente:

João Venceslau Meira

3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU

TRT 15ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devolução da CP processo 0095100-05.1999.5.15.0121 - vosso Processo 0011682-09.2015.5.15.0090 - 015 - 3ª VT Bauru, para providências.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CARTA PRECATÓRIA

CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/10/2015

Valor da causa: R\$ 26.924,77

Partes:

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 265.761.078-11

ADVOGADO: FERNANDO LACERDA - OAB: SP0129580-D

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME - CNPJ: 00.164.158/0001-05





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Bauru**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

3ª Vara do Trabalho de Bauru

PROCESSO: 0011682-09.2015.5.15.0090

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

DESPACHO - PJe - JT

Vistos etc.

Cumpra-se a Carta Precatória.

Após o efetivo cumprimento, comunique-se ao MM. Juízo deprecante e archive-se.

BAURU, 10 de Novembro de 2015.

ANDRÉ LUIZ ALVES

JUIZ DO TRABALHO TITULAR

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANDRE LUIZ ALVES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1511101024137780000025593767>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 1511101024137780000025593767

Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:06:55 - a7c2b9e

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016034703700000103735328>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 19032016034703700000103735328

ID. a7c2b9e - Pág. 3

ID. e6b16bd - Pág. 1

Poder Judiciário Federal**Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região****3ª Vara do Trabalho de Bauru****Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jardim Cruzeiro do Sul, BAURU - SP - CEP: 17030-380****MANDADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS****Processo PJe-JT****PROCESSO: 0011682-09.2015.5.15.0090 CARTA PRECATÓRIA (261)****AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA****MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME - CNPJ: 00.164.158/0001-05**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Substituto, **Dr. SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO**, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda a AVALIAÇÃO dos bens penhorados e descritos nas matrículas nº **62.259 e 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru-SP**, conforme solicitação da Carta Precatória proveniente da MM. Vara do Trabalho de São Sebastião, cuja cópia segue anexa.

Devera, ainda, o(a) Oficial de Justiça Avaliador certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação dos bens.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto no artigo 172 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 225, inciso VII do CPC.

BAURU , 19 de Novembro de 2015 .

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ALEXANDRA CUNHA MARTINS COTTA
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1511191156174290000026181660>
Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090
Número do documento: 1511191156174290000026181660
Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:06:58 - 93ab6da
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016035334800000103735352>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 19032016035334800000103735352



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

ID do mandado: e40b821

Destinatário: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME.

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

*Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado de Avaliação de Imóvel, passado a favor de ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, exequente contra MARIA IZABEL SANT'ANA PAGANI - ME, executada, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi a **AVALIAÇÃO** dos imóveis a seguir descritos: " 1) Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados, devidamente matriculado sob nº 62.259 no*

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JESY LEITE JUNIOR

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16052011090872300000036083224>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 16052011090872300000036083224

Data de Juntac

ID. b3da88b - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:07:01 - 9c1f352

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016041706600000103735431>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 19032016041706600000103735431

ID. 9c1f352 - Pág. 1

2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70; 2) Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados, devidam ente matriculado sob nº 62.260 no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70. Certifico, ainda, que segundo dados obtidos junto a Prefeitura Municipal de Bauru (Atestado de Valor Venal) no imóvel matriculado sob nº 62.259 do 2º CRI de Bauru existe uma área construída de 17,49 m² com valor venal predial de R\$ 20.590,54 e no imóvel matriculado sob nº 62.260 do 2º CRI de Bauru existe uma área construída de 76,95 m² com valor venal predial de R\$ 90.591,30. Total da avaliação R\$ 365.473,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Para constar lavrei o presente. Jesy Leite Jr. - Oficial de Justiça Avaliador Federal.

BAURU, 20 de Maio de 2016

JESY LEITE JUNIOR
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JESY LEITE JUNIOR

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16052011090872300000036083224>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 16052011090872300000036083224

Data de Juntac

ID. b3da88b - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:07:01 - 9c1f352

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016041706600000103735431>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 9c1f352 - Pág. 2

Número do documento: 19032016041706600000103735431



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Bauru**

Processo: 0011682-09.2015.5.15.0090
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

SENTENÇA

Decisão proferida para correção do fluxo processual para execução.

Prossiga-se na execução, conforme solicitação do Juízo Deprecante (Id c91fc2d).

Bauru, 29 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES

JUIZ DO TRABALHO

(lhf)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANDRE LUIZ ALVES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18012914334415000000076496085>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 18012914334415000000076496085

Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:07:05 - be76abb

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016042499100000103735460>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 19032016042499100000103735460

ID. be76abb - Pág. 1

ID. 1088a43 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Bauru

Processo: 0011682-09.2015.5.15.0090

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

goa

DESPACHO

Vistos,

Designe-se hasta pública para o bem penhorado e avaliado nos id b3da88b.

Dê-se ciência do andamento do feito ao Juízo Deprecante conforme solicitado (id 9e5a5ad).

Bauru, 18 de Setembro de 2018.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO

Juiz(íza) do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SERGIO POLASTRO RIBEIRO

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091816280300700000093017912>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 18091816280300700000093017912

Data de Juntac



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:07:09 - 3ed7f51

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016043194400000103735496>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 19032016043194400000103735496

ID. 5e61e1e - Pág. 1

ID. 3ed7f51 - Pág. 1



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Bauru

Processo: 0011682-09.2015.5.15.0090

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

DESPACHO

De acordo com a Seção IV "Das Hastas Públicas" do Provimento GP-CR n. 004/2018, devolva-se ao Juízo deprecante para as providências que entender necessárias.

Reconsidero determinação em sentido contrário.

Bauru, 28 de fevereiro de 2019

André Luiz Alves

Juiz do Trabalho

jvm

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ANDRE LUIZ ALVES

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022816151800200000102544290>

Número do processo: CartPrec 0011682-09.2015.5.15.0090

Número do documento: 19022816151800200000102544290

Data de Juntac

ID. cf32a0d - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 20/03/2019 16:07:15 - e658529

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19032016043643500000103735513>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 19032016043643500000103735513

ID. e658529 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

DESPACHO

Designo **audiência para tentativa de conciliação em execução** para o dia **11/06/2019, às 14h45**, devendo as partes comparecerem, sob pena de continuidade da execução com o cadastramento do bem penhorado para alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.

ihg/Em 22 de março de 2019.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

D E S P A C H O

Designo **audiência para tentativa de conciliação em execução** para o dia **11/06/2019, às 14h45**, devendo as partes comparecerem, sob pena de continuidade da execução com o cadastramento do bem penhorado para alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.

ihg/Em 22 de março de 2019.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

D E S P A C H O

Designo **audiência para tentativa de conciliação em execução** para o dia **11/06/2019, às 14h45**, devendo as partes comparecerem, sob pena de continuidade da execução com o cadastramento do bem penhorado para alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.

ihg/Em 22 de março de 2019.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

D E S P A C H O

Designo **audiência para tentativa de conciliação em execução** para o dia **11/06/2019, às 14h45**, devendo as partes comparecerem, sob pena de continuidade da execução com o cadastramento do bem penhorado para alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.

ihg/Em 22 de março de 2019.

Juiz do Trabalho



ENTREGUE AOS CORREIOS:
SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
SEM DESPESAS, CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região



Vara do Trabalho de São Sebastião

Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000

(12) 38925652 - saj.vt.saosebastiao@trt15.jus.br

Postado em 06/05/2019

Destinatário:

Nome: MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO QUADRA , 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104,
CENTRO, BAURU - SP - CEP: 17010-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)

Processo: **0095100-05.1999.5.15.0121 - Processo PJe-JT**

Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

Autor: **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros**

Réu: **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME CNPJ: 00.164.158/0001-05,**

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI CPF: 700.519.768-20

Fica V. Sa. notificado para:

DESPACHO

Designo **audiência para tentativa de conciliação em execução** para o dia **11/06/2019, às 14h45**, devendo as partes comparecerem, sob pena de continuidade da execução com o cadastramento do bem penhorado para alienação por iniciativa particular.

Intimem-se.



Assinado eletronicamente por: HELLEN CORTEZ PEREIRA - 02/05/2019 14:03:44 - 0a74d5e

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050214033463600000106523509>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 0a74d5e - Pág. 1

Número do documento: 19050214033463600000106523509

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	19032214523327800000103905469
Despacho	Documento Diverso	19032016043194400000103735496
Despacho de devolução	Documento Diverso	19032016043643500000103735513
Sentença	Sentença (paradigma)	19032016042499100000103735460
Devolução de mandado	Documento Diverso	19032016041706600000103735431
Mandado	Documento Diverso	19032016035334800000103735352
Despacho	Documento Diverso	19032016034703700000103735328
Devolução CP 3VT Bauru	Certidão	19032016015240300000103735227
CP 001168209.2015.5.15.0090	Certidão	18110616083488000000096333986
Resposta CENIB	Certidão	18071711570200100000088663188
Recibo malote digital	Certidão	18071315273837700000088468792
CENIB	Certidão	18071315185443100000088467056
Decisão	Decisão	18071116325366400000088295182
CÁLCULO	Certidão	18071115291134600000088282333
Notificação PJe	Documento Diverso	17120717560066600000074556450
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	17120717553520500000074556411
Migração PJe	Documento Diverso	17120717554969600000074556436
Reunião da execução	Documento Diverso	17120717550807400000074556365
Procuração Luzia	Documento Diverso	17120717552279900000074556393
anexos	Certidão	17120717540890500000074556311
Documento Diverso	Documento Diverso	17120717455783600000074555112
Posses lilberadas para hastas	Documento Diverso	17120717452233400000074555022
Bens liberados para hasta	Documento Diverso	17120717453552600000074555061
Auto de Avaliação	Documento Diverso	17120717444171100000074554919
Atualização de Valores	Documento Diverso	17120717445465600000074554949
Averbação da Penhora	Documento Diverso	17120717440527000000074554845
Certidão OFJ	Documento Diverso	17120717442176900000074554881
Averbação da Penhora	Documento Diverso	17120717435193700000074554820
Certidão de Penhora	Documento Diverso	17120717433953100000074554788
Mandado de Penhora	Documento Diverso	17120717430009200000074554697
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	17120717431254000000074554720
Termo de Penhora	Documento Diverso	17120717432583900000074554747
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	17120717422606100000074554629
Documento Diverso	Documento Diverso	17120717424505400000074554668
Trânsito em Julgado	Documento Diverso	17120717420133800000074554563
Sentença de Liquidação	Documento Diverso	17120717421417700000074554591
Procuração Rda	Documento Diverso	17120717413158100000074554477



Assinado eletronicamente por: HELLEN CORTEZ PEREIRA - 02/05/2019 14:03:44 - 0a74d5e

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050214033463600000106523509>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 0a74d5e - Pág. 2

Número do documento: 19050214033463600000106523509

Sentença	Documento Diverso	17120717414792100000074554526
Procuração Rosângela	Documento Diverso	17120717411690700000074554422
Inicial	Documento Diverso	17120717410454900000074554386
Anexos	Certidão	17120717394919200000074554276
Termo de Abertura de Execução	Certidão	17120717394817300000074554168

j/Em 2 de Maio de 2019.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Sebastião - SP

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO, por intermédio de seu advogado, ao final assinado, na lide que contende com **MARIA IZABEL SANT'ANA PAGANI + 1**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do substabelecimento anexo.

Para os fins do Inciso I, do art. 106 do CPC, requerem os patronos que todas as publicações sejam endereçadas em nome do patrono **SÉRGIO PEREZ GHERCOV**, inscrito na OAB/SP 104.849, com escritório a Avenida Espírito Santo, nº 402 – Jd. Primavera – Caraguatatuba/SP – CEP.: 11660-730.

P. Deferimento.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2019.

Dr. Sérgio Perez Ghercov
OAB/SP 104.849-D

Dra. Monica M. C. Ghercov
OAB/SP 242.224-D

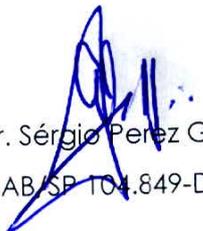


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais os poderes que me foram outorgados por **LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO** a Dr^a Mônica Marques Corrêa Ghercov, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 242.224, com escritório à Avenida Espírito Santo, nº 402, Jd. Primavera - Caraguatatuba/SP Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, junto a Vara do Trabalho de São Sebastião/SP.

Para os fins do Inciso I, do art. 106 do CPC, requerem os patronos que todas as publicações sejam endereçadas em nome do patrono SÉRGIO PEREZ GHERCOV, inscrito na OAB/SP 104.849, com escritório a Avenida Espírito Santo, nº 402 - Jd. Primavera - Caraguatatuba/SP - CEP.: 11660-730.

Caraguatatuba, 11 de Junho de 2019.


Dr. Sérgio Perez Ghercov
OAB/SP 104.849-D



ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121

EXEQÜENTE: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

Em 11 de junho de 2019, na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE SAO SEBASTIAO/SP, sob a direção do Exmo(a). Juiz REGINALDO LOURENÇO PIERROTTI JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo em epígrafe.

Às 15h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

As partes poderão apresentar documentos de representação, bem como contrato social ou estatuto, se for o caso, no prazo de 05 dias.

Presente o exeqüente ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). HENRIANA PESSUTO CANDIDO LACERDA, OAB: 354082

Ausente o exequente LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, OAB nº 242224D/SP.

Ausente o executado MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e seu advogado.

Ausente o executado MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI e seu advogado.

CONCILIAÇÃO PREJUDICADA

Prossiga-se a execução com hasta pública ou alienação particular do imóvel.

As partes e patronos declaram que acompanharam a lavratura desta ata através de monitor especialmente disponibilizado para tal fim e concordam inteiramente com seu teor.

Cientes os presentes.

Nada mais.

REGINALDO LOURENÇO PIERROTTI JUNIOR

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

DESPACHO

Expeça-se mandado para reavaliação dos imóveis de matrículas nº 62.259 e nº 62.260, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP.

Após, torne concluso o processo para nomeação de corretor para alienação por iniciativa particular dos imóveis penhorados.

ihg/Em 17 de junho de 2019.

Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

DESPACHO

Expeça-se mandado para reavaliação dos imóveis de matrículas nº 62.259 e nº 62.260, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP.

Após, torne concluso o processo para nomeação de corretor para alienação por iniciativa particular dos imóveis penhorados.

ihg/Em 17 de junho de 2019.

Juiz do Trabalho



Poder Judiciário Federal**Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região****Vara do Trabalho de São Sebastião****Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000****MANDADO - Processo PJe-JT****PROCESSO:** 0095100-05.1999.5.15.0121 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros**RÉU:** MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, REGINALDO LOURENÇO PIERROTTI JUNIOR, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda a reavaliação dos imóveis de matrículas nº 62.259 e nº 62.260, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru - SP.

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo:

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Notificação	1906181010201420000010 9823842
Despacho	Despacho	1906171231253910000010 9738096
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1906111539000060000010 9397667
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408514920000010 9380691
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408209550000010 9380648
Intimação	Intimação	1905021403346360000010 6523509
Intimação	Intimação	1905021403344440000010 6523508
Intimação	Intimação	1905021403343030000010 6523506
Intimação	Intimação	1905021403341190000010 6523504
Despacho	Despacho	1903221452332780000010 3905469



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - 26/07/2019 15:59:49 - 2a683d8
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19072615450448400000112247511>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 2a683d8 - Pág. 1
 Número do documento: 19072615450448400000112247511

Despacho	Documento Diverso	1903201604319440000010 3735496
Despacho de devolução	Documento Diverso	1903201604364350000010 3735513
Sentença	Sentença (paradigma)	1903201604249910000010 3735460
Devolução de mandado	Documento Diverso	1903201604170660000010 3735431
Mandado	Documento Diverso	1903201603533480000010 3735352
Despacho	Documento Diverso	1903201603470370000010 3735328
Devolução CP 3VT Bauru	Certidão	1903201601524030000010 3735227
CP 001168209.2015.5.15.0090	Certidão	1811061608348800000009 6333986
Resposta CENIB	Certidão	1807171157020010000008 8663188
Recibo malote digital	Certidão	1807131527383770000008 8468792
CENIB	Certidão	1807131518544310000008 8467056
Decisão	Decisão	1807111632536640000008 8295182
CÁLCULO	Certidão	1807111529113460000008 8282333
Notificação PJe	Documento Diverso	1712071756006660000007 4556450
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071755352050000007 4556411
Migração PJe	Documento Diverso	1712071755496960000007 4556436
Reunião da execução	Documento Diverso	1712071755080740000007 4556365
Procuração Luzia	Documento Diverso	1712071755227990000007 4556393
anexos	Certidão	1712071754089050000007 4556311
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071745578360000007 4555112
Posses lilberadas para hastas	Documento Diverso	1712071745223340000007 4555022
Bens liberados para hasta	Documento Diverso	1712071745355260000007 4555061
Auto de Avaliação	Documento Diverso	1712071744417110000007 4554919
Atualização de Valores	Documento Diverso	1712071744546560000007 4554949
Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071744052700000007 4554845
Certidão OFJ	Documento Diverso	1712071744217690000007 4554881



Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071743519370000007 4554820
Certidão de Penhora	Documento Diverso	1712071743395310000007 4554788
Mandado de Penhora	Documento Diverso	1712071743000920000007 4554697
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071743125400000007 4554720
Termo de Penhora	Documento Diverso	1712071743258390000007 4554747
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071742260610000007 4554629
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071742450540000007 4554668
Trânsito em Julgado	Documento Diverso	1712071742013380000007 4554563
Sentença de Liquidação	Documento Diverso	1712071742141770000007 4554591
Procuração Rda	Documento Diverso	1712071741315810000007 4554477
Sentença	Documento Diverso	1712071741479210000007 4554526
Procuração Rosângela	Documento Diverso	1712071741169070000007 4554422
Inicial	Documento Diverso	1712071741045490000007 4554386
Anexos	Certidão	1712071739491920000007 4554276
Termo de Abertura de Execução	Certidão	1712071739481730000007 4554168

Caso V. S.^a não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

ism/SÃO SEBASTIÃO, 26 de Julho de 2019.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Sebastião - SP

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, por intermédio de seu advogado, ao final assinado, na lide que contende com **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI - ME e outros**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer seja **retificado** o polo ativo da ação para constar o nome correto da exequente como também informar a qualificação conforme abaixo:

Nome: Luzia Lopes dos Santos Ribeiro
 RG: 24.752.548-0 SSP/SP
 CPF: 150.295.708-61
 Naturalidade: São Vicente - SP
 Nome do pai: Vicente Claudino Ribeiro
 Nome da mãe: Zulmira Lopes Santos Ribeiro
 Endereço: Rua Ipê, 45 - Boiçucanga
 São Sebastião - SP
 CEP: 11618-312

Para os fins do Inciso I, do art. 106 do CPC, requerem os patronos que todas as publicações sejam endereçadas em nome do patrono SÉRGIO PEREZ GHERCOV, inscrito na OAB/SP 104.849, com escritório a Avenida Espírito Santo, nº 402 - Jd. Primavera - Caraguatatuba/SP - CEP.: 11660-730.

P. Deferimento.

Caraguatatuba, 19 de agosto de 2019.

Dr. Sérgio Perez Ghercov
 OAB/SP 104.849-D

Dra. Monica M. C. Ghercov
 OAB/SP 242.224-D





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: ATOOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

ID do mandado: 2a683d8
Destinatário: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME.

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro de 2019, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado, procedi à **REAVALIAÇÃO** dos imóveis a seguir descrito:

1. **Matrícula 62.260, 2º CRI de Bauru:** terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 408080**33**, **reavaliado** em R\$ 181.800,00;
2. **Matrícula 62.259, 2º CRI de Bauru:** terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 408080**32**, reavaliado em R\$ 181.800,00.

Benfeitorias: os terrenos estão murados (apenas a frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis), com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº 1-41 da Rua Mario Manoel Sales Algodal (terceiro). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, conforme fotos anexas tiradas em data anterior, consistentes em 4 (quatro) edificações destinadas a canil; área contendo dois banheiros (um com acabamento, e outro inacabado) e uma parte destinada à bomba d'água da piscina; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina. **Avaliação** das benfeitorias mantida em R\$ 90.591,30 (lote 33) e R\$ 20.590,54 (lote 32), conforme auto de avaliação anterior.

Observação: não há divisão interna (muro) entre os terrenos (lotes), bem como não há muro entre o lote 33 e a casa contígua sob nº 1-41. Salvo melhor juízo, eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias.



Total da reavaliação: R\$ 474.781,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Para constar, lavrei o presente. Raphael B. Freixeda, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

BAURU, 23 de Outubro de 2019

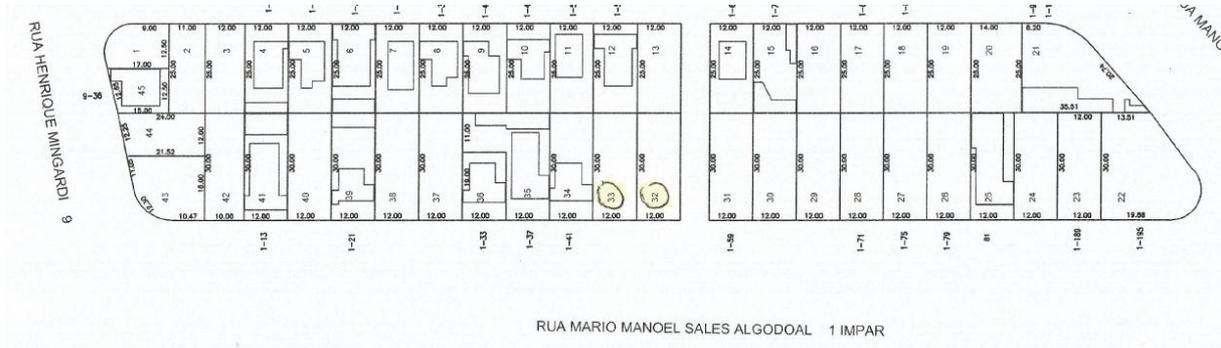
RAPHAEL BARBOSA FREIXEDA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU - SP
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - SP
PROCESSO 0095100-05.1999.5.15.0121
Execuente: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
Executado(s): MARIA IZABEL SANT'ANA PAGANI ME e outros
MANDADO DE REAVALIAÇÃO

Mapa Setor Quadra Lote (identificação dos lotes 33 e 32)



Muro (de quem da via pública olha para os imóveis)





Canil (foto ilustrativa de um dos espaços para canil)

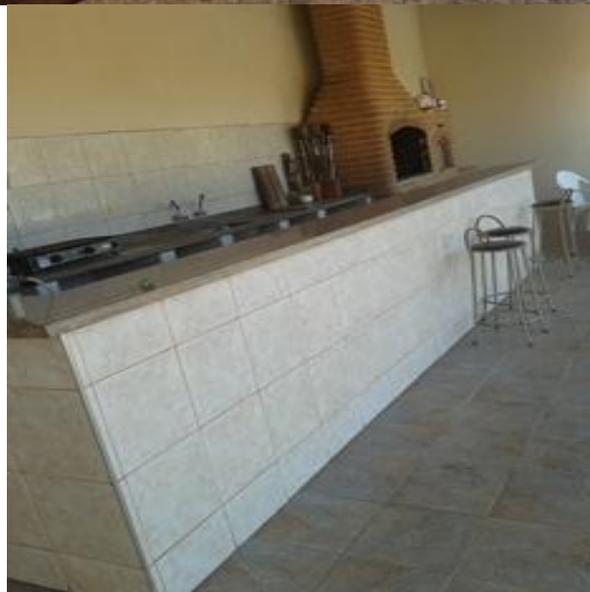


Área contendo dois banheiros e uma parte destinada a bomba da piscina





Área destinada a churrasqueira e balcão





Horta





Piscina





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de São Sebastião

Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000
TEL.: (12) 38925652 - EMAIL: saj.vt.saosebastiao@trt15.jus.br

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

DECISÃO PJe-JT

Vistos, etc.

Ante as informações contidas na certidão do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se mandado para intimação do proprietário do imóvel localizado a Rua Mário Sales Algodal, nº 1-41, Bauru/SP, uma vez que não há divisão entre referida residência e o imóvel de matrícula nº 62.260, do CRI de Bauru.

ihg/São Sebastião, 13 de dezembro de 2019.

JUIZ DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: REGINALDO LOURENÇO PIERROTTI JUNIOR - 16/12/2019 09:39:12 - 5c16968
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO:03773524000103
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19121312254762500000121706605>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 5c16968 - Pág. 1
Número do documento: 19121312254762500000121706605

Poder Judiciário Federal**Justiça do Trabalho - TRT 15ª Região****Vara do Trabalho de São Sebastião****Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO - SP - CEP: 11600-000****MANDADO - Processo PJe-JT****PROCESSO:** 0095100-05.1999.5.15.0121 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros**RÉU:** MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, DEBORA WUST DE PROENCA, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **proceda à INTIMAÇÃO do proprietário do imóvel localizado a Rua Mário Sales Algodal, nº 1-41, Bauru/SP**, uma vez que não há divisão entre referida residência e o imóvel de matrícula nº 62.260, do CRI de Bauru.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846 e 846 §2º do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei.

Esta é assinada pelo servidor, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

SAO SEBASTIAO , 28 de Fevereiro de 2020 .





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado que, em cumprimento ao r.mandado, me dirigi até à Rua Mário Manoel Sales Algodal, n.º 1-41, onde onde procedi à intimação do Sr. Luiz Carlos Pagani Jr., proprietário do imóvel, pessoalmente, que de tudo bem ciente ficou e recebeu à contrafé. Era o que me cumpria certificar.

, 11 de março de 2020

AUGUSTO CESAR GANDARA CAPELLA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

PJe-Calc
Sistema de Cálculos Trabalhistas

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Cálculo: 39422

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
Reclamado: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME

Período do Cálculo: 11/07/2018 a 11/07/2018

Data Ajuizamento: 01/01/1996

Data Liquidação: 08/06/2020

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	6.102,82	17.270,12	23.381,94
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	7.538,73	19.182,84	26.719,57
Total	13.639,55	36.461,96	50.101,51

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor	Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	23.381,94	LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	50.101,51
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	26.719,57	MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS PARA LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	1.271,38
Bruto Devido ao Reclamante	50.101,51	MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS PARA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	5.483,85
Total de Descontos	0,00	Subtotal	56.856,74
Líquido Devido ao Reclamante	50.101,51	CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	144,89
		Total Devido pelo Reclamado	57.001,63

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês de vencimento.
2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos antes de 05/03/2009' sem acréscimo de juros e multa, conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99. Contribuições sociais sobre 'salários devidos vencidos a partir de 05/03/2009' com acréscimo de juros desde a prestação do serviço e sem acréscimos de multa.

SAO SEBASTIAO/SP, 08 de junho de 2020.

DANILO DE MAGALHAES LESCREEK
Servidor



Assinado eletronicamente por: DANILO DE MAGALHAES LESCREEK - Juntado em: 08/06/2020 13:21:28 - 9d633f4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20060813212758200000130400835?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 20060813212758200000130400835



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação; e

b) imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação.

Frise-se que, conforme certificado pelo senhor oficial de justiça, não há divisão interna entre os terrenos.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, usufrutuários, compromissários registrados e terceiros interessados, se houverem, e às instituições financeiras credoras com registro de penhora, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nas matrículas dos imóveis objeto da alienação judicial.

Ciência ao corretor ora nomeado por meio de correio eletrônico.

São Sebastião, 8 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVA DE LORENZI DINON
Juiz do Trabalho

IHG





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO/SP - CEP:

11600-000

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do seguinte documento:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: **0095100-05.1999.5.15.0121** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação; e

b) imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação.

Frise-se que, conforme certificado pelo senhor oficial de justiça, não há divisão interna entre os terrenos.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos

até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, usufrutuários, compromissários registrados e terceiros interessados, se houverem, e às instituições financeiras credoras com registro de penhora, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nas matrículas dos imóveis objeto da alienação judicial.

Ciência ao corretor ora nomeado por meio de correio eletrônico.

São Sebastião, 8 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVA DE LORENZI DINON
Juiz do Trabalho

IHG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: **0095100-05.1999.5.15.0121** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SANT'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Vizualização de Dados do Registro

Cartório de Registro: **São Paulo - 20º Subdistrito - Jardim América**
Número do CNS: **12272-1**
UF: **SP**

CASAMENTO RELIGIOSO

Nome do Cônjuge 1a: **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**
Novo nome do Cônjuge 1:
Nome do Cônjuge 2: **MARIA IZABEL SANT'ANNA**
Novo nome do Cônjuge 2: **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**
Data do Casamento: **27/03/1980**

Matrícula: **12272101551980200013141000306581**
Data de Entrada: **16/04/2014**
Data do Registro: **27/03/1980**
Acêrvo: **01**
Número do Livro: **00013**
Número da Folha: **141**
Número do Registro: **0003065**
Tipo do Livro: **B**

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de junho de 2020.

ISABELA HEIL GONSALVES
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: **0095100-05.1999.5.15.0121** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de junho de 2020.

ISABELA HEIL GONSALVES
Servidor



Nomeação processo 0095100-05.1999.5.15.0121

1 mensagem

Isabela Heil Gonsalves <isabelagonsalves@trt15.jus.br>
Para: valerojr@iniciativabr.com

10 de junho de 2020 11:09

Bom dia, Sr. Valero!

Segue abaixo decisão exarada no processo 0095100-05.1999.5.15.0121:

"Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação;

b) imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação.

Frise-se que, conforme certificado pelo senhor oficial de justiça, não há divisão interna entre os terrenos.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, usufrutuários, compromissários registrados e terceiros interessados, se houverem, e às instituições financeiras credoras com registro de penhora, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nas matrículas dos imóveis objeto da alienação judicial.

Ciência ao corretor ora nomeado por meio de correio eletrônico.

São Sebastião, 8 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVA DINON

Juiz do Trabalho"

--
Atenciosamente,

Isabela Heil Gonsalves
Técnico Judiciário
Vara do Trabalho de São Sebastião
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: **0095100-05.1999.5.15.0121** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)



Remetente: Vara do Trabalho de São Sebastião
Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO/SP - CEP: 11600-000

Destinatário: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
Endereço: RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM
PAGANI, BAURU/SP - CEP: 17024-240

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Registro Postal: CARTA SIMPLES

Data de Postagem: 17/6/2020

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ATOOrd
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Fica V. Sa. notificado para:

"Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação;

b) imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação.

Frise-se que, conforme certificado pelo senhor oficial de justiça, não há divisão interna entre os terrenos.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à

assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, usufrutuários, compromissários registrados e terceiros interessados, se houverem, e às instituições financeiras credoras com registro de penhora, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nas matrículas dos imóveis objeto da alienação judicial.

Ciência ao corretor ora nomeado por meio de correio eletrônico.

São Sebastião, 8 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVA DINON

Juiz do Trabalho"

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Cônjuge executada MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI	Certidão	2006101055529810 0000130574024
Intimação	Intimação	2006081429517390 0000130410193
Decisão	Decisão	2006081206431050 0000130392073
Cálculo	Certidão	2006081321275820 0000130400835
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2003111610286670 0000126112244
Mandado	Mandado	2002281325584960 0000125237112
Decisão	Decisão	1912131225476250 0000121706605
Fotografia	Fotografia	1910230922255550 0000118335781
Devolução de mandado de ID 2a683d8	Certidão	1910230919005300 0000118335678
PETIÇÃO RETIFICAR POLO ATIVO	Manifestação	1908191601168250 0000113790259
Mandado	Mandado	1907261545044840 0000112247511
Despacho	Notificação	1906181010201420 0000109823842
Despacho	Despacho	1906171231253910 0000109738096
		1906111539000060

Ata da Audiência	Ata da Audiência	0000109397667
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408514920 0000109380691
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408209550 0000109380648
Intimação	Intimação	1905021403346360 0000106523509
Intimação	Intimação	1905021403344440 0000106523508
Intimação	Intimação	1905021403343030 0000106523506
Intimação	Intimação	1905021403341190 0000106523504
Despacho	Despacho	1903221452332780 0000103905469
Despacho de devolução	Documento Diverso	1903201604364350 0000103735513
Despacho	Documento Diverso	1903201604319440 0000103735496
Sentença	Sentença (paradigma)	1903201604249910 0000103735460
Devolução de mandado	Documento Diverso	1903201604170660 0000103735431
Mandado	Documento Diverso	1903201603533480 0000103735352
Despacho	Documento Diverso	1903201603470370 0000103735328
Devolução CP 3VT Bauru	Certidão	1903201601524030 0000103735227
CP 001168209.2015.5.15.0090	Certidão	1811061608348800 0000096333986

Resposta CENIB	Certidão	1807171157020010 0000088663188
Recibo malote digital	Certidão	1807131527383770 0000088468792
CENIB	Certidão	1807131518544310 0000088467056
Decisão	Decisão	1807111632536640 0000088295182
CÁLCULO	Certidão	1807111529113460 0000088282333
Notificação PJe	Documento Diverso	1712071756006660 0000074556450
Migração PJe	Documento Diverso	1712071755496960 0000074556436
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071755352050 0000074556411
Procuração Luzia	Documento Diverso	1712071755227990 0000074556393
Reunião da execução	Documento Diverso	1712071755080740 0000074556365
anexos	Certidão	1712071754089050 0000074556311
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071745578360 0000074555112
Bens liberados para hasta	Documento Diverso	1712071745355260 0000074555061
Posses liberadas para hastas	Documento Diverso	1712071745223340 0000074555022
Atualização de Valores	Documento Diverso	1712071744546560 0000074554949
Auto de Avaliação	Documento Diverso	1712071744417110 0000074554919

Certidão OFJ	Documento Diverso	1712071744217690 0000074554881
Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071744052700 0000074554845
Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071743519370 0000074554820
Certidão de Penhora	Documento Diverso	1712071743395310 0000074554788
Termo de Penhora	Documento Diverso	1712071743258390 0000074554747
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071743125400 0000074554720
Mandado de Penhora	Documento Diverso	1712071743000920 0000074554697
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071742450540 0000074554668
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071742260610 0000074554629
Sentença de Liquidação	Documento Diverso	1712071742141770 0000074554591
Trânsito em Julgado	Documento Diverso	1712071742013380 0000074554563
Sentença	Documento Diverso	1712071741479210 0000074554526
Procuração Rda	Documento Diverso	1712071741315810 0000074554477
Procuração Rosângela	Documento Diverso	1712071741169070 0000074554422
Inicial	Documento Diverso	1712071741045490 0000074554386
Anexos	Certidão	1712071739491920 0000074554276

Termo de Abertura de Execução	Certidão	1712071739481730 0000074554168
-------------------------------	----------	-----------------------------------

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de junho de 2020.

ISABELA HEIL GONSALVES
Servidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: **0095100-05.1999.5.15.0121** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)



Remetente: Vara do Trabalho de São Sebastião
Alameda Vereador Mário Olegário Leite, 55, Centro, SAO SEBASTIAO/SP - CEP: 11600-000

Destinatário: MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO QUADRA , 4-33, 11 AND.CONJ 1103
/1104, CENTRO, BAURU/SP - CEP: 17010-000

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Registro Postal: CARTA SIMPLES

Data de Postagem: 17/6/2020

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ATOOrd
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Fica V. Sa. notificado para:

"Uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR, CPF 155.116.308-02, Creci-SP 67.881, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação;

b) imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado em R\$181.800,00 (id n. d462202 - 23/10/2019), para o qual o preço mínimo de R\$109.080,00, correspondente a 60% da avaliação.

Frise-se que, conforme certificado pelo senhor oficial de justiça, não há divisão interna entre os terrenos.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em parcelas, a critério do Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à

assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, usufrutuários, compromissários registrados e terceiros interessados, se houverem, e às instituições financeiras credoras com registro de penhora, hipoteca, anticrese ou alienação fiduciária nas matrículas dos imóveis objeto da alienação judicial.

Ciência ao corretor ora nomeado por meio de correio eletrônico.

São Sebastião, 8 de junho de 2020.

ALEXANDRE SILVA DINON

Juiz do Trabalho"

A petição inicial e documentos poderão ser acessados apenas em meio eletrônico, mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o(s) número(s) descrito(s) como chave(s) de acesso, abaixo identificado(s):

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Cônjuge executada MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI	Certidão	2006101055529810 0000130574024
Intimação	Intimação	2006081429517390 0000130410193
Decisão	Decisão	2006081206431050 0000130392073
Cálculo	Certidão	2006081321275820 0000130400835
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2003111610286670 0000126112244
Mandado	Mandado	2002281325584960 0000125237112
Decisão	Decisão	1912131225476250 0000121706605
Fotografia	Fotografia	1910230922255550 0000118335781
Devolução de mandado de ID 2a683d8	Certidão	1910230919005300 0000118335678
PETIÇÃO RETIFICAR POLO ATIVO	Manifestação	1908191601168250 0000113790259
Mandado	Mandado	1907261545044840 0000112247511
Despacho	Notificação	1906181010201420 0000109823842
Despacho	Despacho	1906171231253910 0000109738096
		1906111539000060

Ata da Audiência	Ata da Audiência	0000109397667
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408514920 0000109380691
Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	1906111408209550 0000109380648
Intimação	Intimação	1905021403346360 0000106523509
Intimação	Intimação	1905021403344440 0000106523508
Intimação	Intimação	1905021403343030 0000106523506
Intimação	Intimação	1905021403341190 0000106523504
Despacho	Despacho	1903221452332780 0000103905469
Despacho de devolução	Documento Diverso	1903201604364350 0000103735513
Despacho	Documento Diverso	1903201604319440 0000103735496
Sentença	Sentença (paradigma)	1903201604249910 0000103735460
Devolução de mandado	Documento Diverso	1903201604170660 0000103735431
Mandado	Documento Diverso	1903201603533480 0000103735352
Despacho	Documento Diverso	1903201603470370 0000103735328
Devolução CP 3VT Bauru	Certidão	1903201601524030 0000103735227
CP 001168209.2015.5.15.0090	Certidão	1811061608348800 0000096333986

Resposta CENIB	Certidão	1807171157020010 0000088663188
Recibo malote digital	Certidão	1807131527383770 0000088468792
CENIB	Certidão	1807131518544310 0000088467056
Decisão	Decisão	1807111632536640 0000088295182
CÁLCULO	Certidão	1807111529113460 0000088282333
Notificação PJe	Documento Diverso	1712071756006660 0000074556450
Migração PJe	Documento Diverso	1712071755496960 0000074556436
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071755352050 0000074556411
Procuração Luzia	Documento Diverso	1712071755227990 0000074556393
Reunião da execução	Documento Diverso	1712071755080740 0000074556365
anexos	Certidão	1712071754089050 0000074556311
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071745578360 0000074555112
Bens liberados para hasta	Documento Diverso	1712071745355260 0000074555061
Posses liberadas para hastas	Documento Diverso	1712071745223340 0000074555022
Atualização de Valores	Documento Diverso	1712071744546560 0000074554949
Auto de Avaliação	Documento Diverso	1712071744417110 0000074554919

Certidão OFJ	Documento Diverso	1712071744217690 0000074554881
Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071744052700 0000074554845
Averbação da Penhora	Documento Diverso	1712071743519370 0000074554820
Certidão de Penhora	Documento Diverso	1712071743395310 0000074554788
Termo de Penhora	Documento Diverso	1712071743258390 0000074554747
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071743125400 0000074554720
Mandado de Penhora	Documento Diverso	1712071743000920 0000074554697
Documento Diverso	Documento Diverso	1712071742450540 0000074554668
Demonstrativo de valores	Documento Diverso	1712071742260610 0000074554629
Sentença de Liquidação	Documento Diverso	1712071742141770 0000074554591
Trânsito em Julgado	Documento Diverso	1712071742013380 0000074554563
Sentença	Documento Diverso	1712071741479210 0000074554526
Procuração Rda	Documento Diverso	1712071741315810 0000074554477
Procuração Rosângela	Documento Diverso	1712071741169070 0000074554422
Inicial	Documento Diverso	1712071741045490 0000074554386
Anexos	Certidão	1712071739491920 0000074554276

Termo de Abertura de Execução	Certidão	1712071739481730 0000074554168
-------------------------------	----------	-----------------------------------

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de junho de 2020.

ISABELA HEIL GONSALVES
Servidor



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO/SP,

ATOr 0095100-05.1999.5.15.0121

ÉDER ROBERTO GARBELLINI, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 134.889, com escritório profissional na Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 - Centro - CEP: 17.015-090, na cidade de Bauru/SP, onde recebe intimações, email: edergarbellini@hotmail.com, telefone: (14) 3227-9769, vem, respeitosamente a vossa honrosa presença, nos autos da Execução Trabalhista movida por **ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA** e **LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO** em face de **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI** e **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI ME**, requerer sua habilitação nos autos para tomar apontamentos e requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Termos em que,
p. e e.
deferimento.

Bauru, 04 de novembro de 2020.

Éder Roberto Garbellini-adv.
OAB(SP) nº 134.889



Éder Roberto Garbellini

Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO/SP,

ATOr 0095100-05.1999.5.15.0121

ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI,
neste ato representado por seu inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI,
brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.926.436 e inscrito no
CPF(MF) sob nº 137.252.298-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Olímpio de Macedo, nº
9-80, apto 61, CEP: 17.012-533 , na cidade e comarca de Bauru/SP, vem respeitosamente
a vossa honrosa presença, por meio do seu advogado que esta subscreve, nos autos em
epígrafe que lhe movem **ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA** e **LUZIA LOPES DOS
SANTOS RIBEIRO**, apresentar

IMPUGNAÇÃO À PENHORA ante a sua IMPENHORABILIDADE
nos termos da Lei 8.009/90,

dentro do prazo legal nos moldes do artigo 775 da CLT, pelos fatos e fundamentos a seguir
expostos:

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – 17.015-090 – Bauru/SP.

Fone: (14) 3227-9769 – email: edergarbellini@hotmail.com

1



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 1f2fcf5

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222320396500000142413255>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 1f2fcf5 - Pág. 1

Número do documento: 20120222320396500000142413255

Eder Roberto Garbellini
Advogado

I- DOS FATOS

Foi determinada a tramitação conjunta das execuções decorrentes da RTOrd 0170100-11.1999.5.15.0121 e RTOrd nº 0095100-05.1999.5.15.0121, ambas com tramitação nessa Vara do Trabalho, nos termos do seguinte r. Despacho proferido nos autos do Proc. RTOrd 0170100-11.1999.5.15.0121:

Vistos, etc.-

A execução nos presentes autos é definitiva.

Assim, para uma única execução, agrupe-se o débito exequendo existente nestes autos ao do processo n.º 0095100-05.1999.5.15.0121, aproveitando-se reciprocamente todos os atos jurídicos praticados.

Deverão prevalecer eventuais critérios de rateio já estabelecidos na execução principal, e, em segundo plano, ser observadas as seguintes diretrizes:

1) a data do ajuizamento de cada processo agrupado ou reunido determinará a ordem de prelação (art. 908 do CPC) tanto para efeito de garantia do juízo quanto para rateio de valores, ainda que o crédito disponível seja produto da alienação do(s) bem(ns) em hasta pública, podendo esse critério ser alterado pelo juízo da execução, como na hipótese indicação de bens por um dos credores, quando o rateio resultante poderá servir a este em primeiro plano, e o restante pela ordem de prelação, supra, com o intuito de privilegiar o credor diligente;

2) em razão da matéria, as decisões de incidentes processuais, que versem sobre a legitimidade passiva e o ato de constrição, proferidas tanto nos autos principais, quanto nos reunidos, aproveitarão a todas as partes da execução unificada;

3) havendo interposição de Embargos de Terceiro, os mesmos deverão ser processados contra todos os beneficiários da penhora;

4) a penhora realizada na execução unificada deverá ser preservada até a integral quitação do débito exequendo em todos os processos agrupados ou reunidos, ou até ulterior deliberação deste juízo, ainda que haja quitação ou formalização de composição amigável com apenas um dos credores;

5) a fim de se evitar tumulto e retardamento dos atos executivos, e considerando-se o privilégio do crédito trabalhista, o crédito previdenciário e as demais despesas processuais serão satisfeitos somente depois de quitados os créditos autorais.

Para tanto, cópia deste despacho, devidamente assinada, valerá como Certidão de Crédito para agrupamento junto à execução principal, ACOMPANHADA DE PLANILHA DETALHADA.

O critério utilizado para a atualização do débito observou a legislação pertinente à natureza da dívida: trabalhista, previdenciária ou de executivo fiscal.

Registre-se que não há depósitos efetivados nestes autos.

Consigne-se que não constam dos autos a realização de penhoras, restrições (Renajud, Arisp, CRI) ou depósitos.

Ante ao agrupamento do débito, prossiga-se a execução nos autos do processo n.º 0095100-05.1999.5.15.0121, arquivando-se os presentes.



Eder Roberto Garbellini
Advogado

VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Encartem-se as procurações e substabelecimentos aos autos da execução principal, valendo cópia deste despacho como certidão para tal finalidade.

Dê-se ciência às partes.

Por fim, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Junte-se cópia deste despacho nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121.

São Sebastião, 09/11/2017.

Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior
Juiz do Trabalho

Em decorrência do r. despacho e andamento processual foi determinada a penhora dos imóveis matriculados sob nºs. **62.259** e **62.260**, ambos do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP, a qual foi regularmente realizada no dia **07 de julho de 2015** e registradas nas respectivas matrículas, nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 49 (fls. **215** e **237/247** – Proc. **0095100-05.1999.5.15.0121**). Referidos imóveis foram avaliados em R\$ 365.473,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) e reavaliados no valor de **R\$ 474.781,84**, conforme autos de fls. 87/88.

A penhora recaiu sobre os bens imóveis e respectivos terrenos onde está edificado um prédio residencial com finalidade exclusivamente de cunho familiar, situado na Rua Mário Manoel Sales Algodoal, nº 1-41 em Bauru/SP, matriculados junto ao 2ª. Cartório de Registro de Imóveis sob nºs. 62.259 e 62.260, contido nos autos. **Ambos os imóveis são contíguos e não há divisão interna (muro) entre eles**, conforme **“Observação”** constante do laudo de reavaliação de fls. 88, assim redigida:

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – 17.015-090 – Bauru/SP.
Fone: (14) 3227-9769 – email: edergarbellini@hotmail.com

3



Eder Roberto Garbellini
Advogado

Observação: não há divisão interna (muro) entre os terrenos (lotes), bem como não há muro entre o lote 33 e a casa contígua sob nº 1-41. Salvo melhor juízo, eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias. (g.n.)

II- DA IMPENHORABILIDADE DOS IMÓVEIS PENHORADOS DE MATRÍCULAS 62.259 e 62.260 – IMÓVEL RESIDENCIAL – BEM DE FAMÍLIA – Quando viva, a executada MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI residia na residência construída sobre os imóveis penhorados. No mês de Agosto de 1999, sofreu um gravíssimo Acidente Vascular Cerebral – AVC e ficou com sérias sequelas que a levaram ao seu falecimento no dia 19 de março de 2009 (certidão de óbito anexa).

Aberta a sucessão de bens, os imóveis penhorados foram arrolados nos autos do Inventário – Processo nº 0021771-06.2009.8.26.0071 da N. 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Bauru/SP e partilhados entre seus filhos, sendo **que o cônjuge supérstite (viúvo) ainda reside no mesmo imóvel, sendo ele o único destinado à sua moradia.** Assim, os herdeiros diretos da falecida e executada **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, conforme cópias anexas, são possuidores diretos do bem de família, além do que esse é o único bem deixado pela *de cujus* (conforme certidões anexas dos dois Cartórios de Registro de Imóveis de Bauru/SP), sendo a única e exclusiva residência do cônjuge supérstite (viúvo).

Os imóveis de **matrícula nºs. 62.259 e 62.260** foram descritos pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal (fls. 257/258) com base nos dados constantes das respectivas matrículas e nos dados obtidos junto à Prefeitura Municipal de Bauru, nos seguintes termos:

Aos 18 dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado de Avaliação de Imóvel, passado a favor de ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, exequente contra MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI – ME, executada, dirigi-me ao endereço indicado, onde

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – 17.015-090 – Bauru/SP.

Fone: (14) 3227-9769 – email: edergarbellini@hotmail.com

4



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 1f2fcf5

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222320396500000142413255>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 1f2fcf5 - Pág. 4

Número do documento: 20120222320396500000142413255

Éder Roberto Garbellini

Advogado

procedi a **AVALIAÇÃO** dos imóveis a seguir descritos: “**1**) Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado “NOVO JARDIM PAGANI”, nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a **área de 360.00 metros quadrados**, devidamente matriculado sob nº 62.259 no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70; **2**) Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado “NOVO JARDIM PAGANI”, nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a **área de 360.00 metros quadrados**, devidamente matriculado sob nº 62.260 no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 127.145,70. Certifico, ainda, que segundo dados obtidos junto a Prefeitura Municipal de Bauru (Atestado de Valor Venal) no imóvel matriculado sob nº **62.259** do 2º CRI de Bauru **existe uma área construída de 17.49m²** com valor venal predial de R\$ 20.590,54 e no imóvel matriculado sob nº **62.260** do 2º CRI de Bauru **existe uma área construída de 76.95 m²** com valor venal predial de R\$ 90.591,30. Total da avaliação R\$ 365.473,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Para constar lavrei o presente. Jesy Leite Jr. – Oficial de Justiça Avaliador Federal. (g.n.)

Referidos imóveis foram reavaliados, nos termos do

Auto de Reavaliação a seguir:

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de outubro de 2019, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado, procedi à **REAVALIAÇÃO** dos imóveis a seguir descrito:

1. **Matrícula 62.260, 2º CRI de Bauru:** terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808033, **reavaliado** em R\$ 181.800,00;

2. **Matrícula 62.259, 2º CRI de Bauru:** terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808032, **reavaliado** em R\$ 181.800,00.

Benfeitorias: os terrenos estão murados (apenas a frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis), com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº 1-41 da Rua Mario Manoel Sales Algodal (terceiro). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, conforme fotos anexas tiradas em data anterior, consistentes em 4 (quatro) edificações destinadas a canil; área contendo dois banheiros (um com acabamento, e outro inacabado) e uma parte destinada à bomba d'água da piscina; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina. **Avaliação** das benfeitorias mantida em R\$ 90.591,30 (lote 33) e R\$ 20.590,54 (lote32), conforme auto de avaliação anterior.

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – 17.015-090 – Bauru/SP.

Fone: (14) 3227-9769 – email: edergarbellini@hotmail.com

5



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 1f2fcf5

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222320396500000142413255>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID: 1f2fcf5 - Pág. 5

Número do documento: 20120222320396500000142413255

Éder Roberto Garbellini
Advogado

Observação: não há divisão interna (muro) entre os terrenos (lotes), bem como não há muro entre o lote 33 e a casa contígua sob nº 1-41. Salvo melhor juízo, eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias.

Total da reavaliação: R\$ 474.781,84 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Para constar, lavrei o presente. Raphael B. Freixeda, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Dessa forma, os imóveis constantes das matrículas em questão, localizados na Rua Mário Manoel Sales Algodoal, nº 1-41, é exclusivamente de cunho familiar pois, sobre o referido lote foi edificada a residência da Executada MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI, onde sempre residiu com seus filhos e seu marido, **onde hoje continua residindo o cônjuge supérstite (viúvo)**, ora impugnantes. Portanto, sendo o único imóvel com característica residencial, fica configurado o bem de família, impenhorável em vista do disposto no artigo 1º da Lei 8009/90, sendo irrelevante a circunstância dele não ter sido inscrito como bem de família no cartório de registro de imóveis, uma vez que tal exigência não consta da Lei 8009/90.

Comprova-se como sendo o imóvel com a característica residencial e de família dos impugnantes, através das matrículas nº 62.259 e 62.260 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP, onde constata-se que os mesmos foram adquiridos em **21.03.1985**, portanto residido pela executada e seus familiares há 35 (trinta e cinco) anos, bem como as contas de água, energia elétrica, correspondências bancárias e outros documentos que comprovam que o imóvel em questão trata-se de residência de cunho familiar dos impugnantes, tornando-o impenhorável.

Ainda, não se admite em cogitar que o imóvel por ter sido adquirido por herança, perderia o "status" de bem de família, pois, note-se, que a lei não faz qualquer ressalva quanto a forma de aquisição da propriedade.



Éder Roberto Garbellini
Advogado

O artigo 1º da Lei nº 8.009/90 estabelece a impenhorabilidade do imóvel residencial do casal, ou da entidade familiar e, como entidade familiar, há de se entender pai, mãe e filhos, pai e filhos, mãe e filhos, e também os irmãos visto que estes também formam uma família, assim como a pessoa solteira, separadas e viúvas e que por isso reside sozinha num imóvel.

Neste sentido, inclusive já se pronunciou o **STJ através da Súmula nº 364** assim redigida:

“O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas. (DJEletrônico 04/11/2008)

Com os documentos juntados, os Impugnantes logram êxito em provar que o referido imóvel em questão é o único com características de bem de família, como disposto no **art.226, “caput”, da Constituição da República**. A família, base da sociedade, tem **especial proteção do Estado**, inserindo-se na Lei n. 8.009/1990, dispositivo que visa a dar concretude a essa proteção sendo, portanto, impenhorável o bem, nos termos do art.1º da referida lei, segundo o qual o imóvel residencial **próprio do casal ou da entidade familiar** é impenhorável e **não responderá por qualquer tipo de dívida**, civil, comercial, fiscal, previdenciária **ou de outra natureza**, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários **e nele residam**, salvo nas hipóteses previstas nesta lei, que o art.3º da mesma norma é de clareza hialina que a impenhorabilidade é oponível **em qualquer processo de execução**, civil, fiscal, previdenciária, **trabalhista** ou de qualquer outra natureza, salvo as exceções mencionadas nos incisos I a VII do mesmo artigo (grifo nosso), o que não é o caso dos autos.

Ora, como verifica-se abaixo e pelas decisões transitadas em julgado, os imóveis destinam-se a bem de família e, justamente por isso, estão liberados de constrições.



Eder Roberto Garbellini

Advogado

E nesse sentido transcrevemos algumas decisões do

TRT 15ª Região:

Decisão 006356/2010-PATR do Processo 0169000-24.1998.5.15.0002 AP publicado em 19/02/2010.

***Agravante: Cleuza Marina Baduli Alves
Manoel Pereira Alves***

***Agravado: Orivaldo Donizeti Scarpari
Lifter Manutenção e Peças de
Empilhadeiras Ltda. ME***

CONHECER DO RECURSO DE CLEUZA MARINA BADULI ALVES e MANOEL PEREIRA ALVES E O PROVER para julgar procedentes os embargos à execução, desconstituindo a penhora levada a efeito, nos termos da fundamentação. Votação unânime.

E,

Decisão Nº 004296/2003-PATR.

***AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE TERCEIROS
Relator(a): MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA
EMENTA - IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL RESIDENCIAL. A
impenhorabilidade do bem de família alcança também os imóveis
edificados sobre dois ou mais lotes de terra, em vista da indivisibilidade
do imóvel, nos termos do artigo 53 do Código Civil.***

Vejamos também decisão do Superior Tribunal de

Justiça que assim entende sobre o assunto:

A jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça tem a tendência de ampliar a incidência da impenhorabilidade criada pela Lei nº 8.009/90. Assim, na Reclamação nº 196-2 - Paraná, em Acórdão relatado pelo Sr.Ministro Waldemar Zveiter, cuja ementa profere: " PROCESSUAL CIVIL - PENHORA INCIDENTE EM IMÓVEL RESIDENCIAL - RECLAMAÇÃO. I - A impenhorabilidade de que cuida a Lei nº 8.009/90 compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive de uso profissional ou móveis que guarnecem a casa, mas não abrange outras áreas da extensa edificação, quando esta é passível e desmembramento sem prejuízo da parte residencial." ("in" DJU.54:5430, de 21.3.94).



DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

Ainda, não se cogita que o imóvel foi adquirido com benefício do trabalho do Exequente, pois, o bem foi adquirido pela executada em **21.03.1985**, portanto, em data muito anterior ao contrato de trabalho com as reclamadas, conforme se verifica das matrículas em comento.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Eis uma instituição dos antigos da qual não podemos formar ideia através do direito de propriedade no mundo moderno. Os antigos basearam o direito de propriedade em princípios diferentes dos das gerações presentes; e daqui resulta serem as leis que o garantiram, sensivelmente diversas das nossas.

Efetivamente não é problema fácil, no começo das sociedades, saber-se se o indivíduo pode apropriar-se do solo e estabelecer tão forte vínculo entre a sua própria pessoa e uma porção de terra, a ponto de poder dizer: "*esta terra é minha, esta terra é parcela de min mesmo.*"

As populações da Grécia e as da Itália, desde a mais remota antigüidade, sempre conheceram e praticaram a propriedade privada.

Há três coisas que, desde os tempos mais antigos, se encontram fundadas e estabelecidas solidariamente pelas sociedades gregas e itálicas: a religião doméstica, a família e o direito de propriedade; três coisas mostrando originariamente manifesta relação entre si e que parece terem mesmo andado inseparáveis.

Encontraram os antigos misteriosa relação entre os deuses e o solo. Vejamos, primeiramente, o lar: este altar é o símbolo da vida sedentária; o seu próprio nome o indica. Deve estar assente o solo; uma vez ali colocado nunca mais deve mudar de lugar. O deus da família quer moradia fixa; materialmente.



Éder Roberto Garbellini

Advogado

E a família, ficando, destarte, por dever e por religião agrupada em redor do seu altar, fixa-se ao solo tanto como o próprio altar. A idéia de domicílio surge espontaneamente. A família está vinculada ao lar e este, por sua vez encontra-se fortemente ligado ao solo; estreita conexão se estabeleceu, portanto, entre o solo e a família.

O lugar lhe pertence é sua propriedade não de um só homem, mas de uma família inteira, cujos diferentes membros devem vir, um após outros, nascer e morrer ali. A casa estava sempre situada no recinto sagrado. O lar colocado no meio do recinto total, encontrava-se assim ao fundo do pátio e junto da entrada da casa.

Nesta casa a família é a senhora e proprietária; a divindade doméstica é quem lhe assegura o seu direito. A casa está consagrada pela presença perpétua dos deuses; a casa é o templo que os guarda. " que outra coisa existe de mais sagrado", diz Cícero, que a morada de cada homem? Ali está o altar; ai brilha o fogo sagrado; ai estão as coisas santas e a religião".

DA INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA NO BRASIL

O bem de família, como estruturado na lei brasileira, de 1990, é o imóvel residencial, urbano ou rural, próprio do casal ou da entidade familiar, e/ou móveis da residência, impenhoráveis por determinação legal, não por iniciativa do proprietário ou possuidor.

Como resta evidente, nesse conceito, o instituidor é o próprio estado, que impõe o bem de família, por norma de ordem pública, em defesa da célula familiar. Nessa lei emergencial, não fica a família à mercê de proteção, por seus integrantes, mas é defendida pelo próprio estado, de que é fundamento.

O objeto do bem de família é o imóvel, urbano ou rural, destinado à moradia da família, não importando a forma de constituição desta, bem como os móveis, que guarnecem a residência do seu proprietário ou possuidor.

A criação desse bem de família independe de qualquer formalidade: basta residir em imóvel próprio, para que este seja bem de família como os bens móveis que o guarnecem, ou residir em imóvel alheio para que os mesmos bens móveis também sejam de família.



Éder Roberto Garbellini

Advogado

Em qualquer dessas circunstâncias, estaremos em face do bem de família, sempre impenhorável, enquanto durar a residência. Com a mudança da residência, cessa a impenhorabilidade do bem de família anterior, criando-se nova impenhorabilidade quanto aos bens sujeitos à nova residência.

A EMENDA CONSTITUCIONAL 26/2000 E SEUS EFEITOS

Com a manifestação do Poder Constituinte Derivado Reformador que elevou a moradia ao status de direito constitucional. A chamada competência reformadora exercida pelo Congresso Nacional ampliou o rol dos conhecidos direitos sociais, com a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de Fevereiro de 2000, que alterou a redação do art. 6º da Constituição Federal.

Isso se dá por razões que já se fazem conhecidas no que tange aos direitos sociais, não sendo novidade no tocante ao novo direito.

Em tese apresentada sobre o Direito à Moradia, Fernando Abujamra Aith demonstra o problema enfrentado para assegurar a efetividade dos direitos sociais:

"os direitos individuais possuem mais respaldo jurídico e garantias judiciais efetivas do que os direitos sociais. Enquanto existem instrumentos como o Habeas Corpus, Mandado de Segurança, o princípio da legalidade, entre outros, destinados à garantia do cidadão contra arbitrariedades estatais, verificamos a absoluta falta de instrumentos e garantias jurídicas que protejam, com a mesma eficácia, os direitos sociais, culturais e econômicos. Enquanto os direitos civis e políticos exigem, basicamente, uma abstenção por parte do estado, os direitos sociais exigem uma ação efetiva do estado"

Apesar de verdadeiros deveres do Estado, a previsão dos direitos sociais, que no dizer do ilustre constitucionalista José Afonso da Silva " são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente", tem limitada eficácia técnica.



Éder Roberto Garbellini

Advogado

Como cedição, todas as normas constitucionais são dotadas de eficácia jurídica, no sentido de que seu efeito principal é revogar a ordem jurídica naquilo que com ela for incompatível. Ocorre que poderá a norma não ter eficácia social, que verifica-se no caso de não ser efetivamente aplicada aos casos concretos.

Veja-se que o direito à moradia, já encontrava previsão constitucional no artigo 7º, inciso IV da constituição federal, como direito do trabalhador urbano e rural a um "salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim".

Portanto, percebe-se que o direito à moradia é um direito essencial, já há muito tempo fazendo parte do texto constitucional, agora robustecido com sua expressa menção no elenco do artigo 6º, proporcionando, no mínimo, a facilitação da exigência de sua concretização.

O conceito de entidade familiar, no direito civil brasileiro e na Lei adjetiva, corresponde ao disposto na Constituição da República no art. 226 conforme segue:

"A família base da sociedade, tem especial proteção do Estado"

A impenhorabilidade proclamada pela Lei 8009/90 objetiva proteger bens patrimoniais familiares essenciais à habitabilidade condigna.

A Lei nº 8.009/90 tem incidência imediata, desconstituindo até a penhora já efetivada, tendo em vista tratar-se de matéria de ordem pública. Ademais, o bem penhorado – residência da embargante e sua família – ***é bem impenhorável***, diante da situação legal, relativamente ao bem de família. A lei de efeito imediato, alcança os efeitos pendentes.



Éder Roberto Garbellini
Advogado

Neste sentido, o Pretório Excelso conclama:

O bem de família. lei nº 8.009/90
O imóvel onde reside a família do devedor não é passível de penhora, ainda que existam outros bens imóveis, cuja destinação não ficou afirmada nas instâncias ordinárias, para permitir a aplicação do art. 5º, parágrafo único da Lei nº 8.009/90. Recurso conhecido e provido. (Recurso Especial nº 121727/RJ, STJ, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar. Recorrentes: José Siro Pereira Duarte e outro. Recorrido: Banco Real S/A. Interessado: Edmos Malhas Ltda.. j. 11.11.97, un., DJU 15.12.97, p. 66.418).

Sendo assim, a penhora feita previamente sobre o bem imóvel familiar - diga-se de passagem ao arrepio da lei é nula de pleno direito, pois ocorre aqui a evidente contrariedade à norma da Lei 8.009/90 e as Principais Garantias Constitucionais - dispondo sobre a **IMPENHORABILIDADE DO ÚNICO BEM DE FAMÍLIA.**

Despiciendo trazer à colação arrestos outros esposando o mesmo entendimento.

IV- DO PEDIDO

Ante ao exposto, REQUER a Vossa Excelência que seja deferida a impugnação à penhora dos imóveis descritos nas matrículas nºs 62.259 e 62.260, sendo considerada insubsistente a penhora sobre o bem de família, tudo como medida da mais inteira e lúdima JUSTIÇA.

Requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidas, especialmente por prova testemunhal, perícias de necessário e juntada de novos documentos e outras permitidas legalmente, sob pena de cerceamento de defesa.

Termos em que,
p. e e.
deferimento.

Bauru, 20 de novembro de 2020.

Éder Roberto Garbellini-adv.
OAB(SP) nº 134.889



EXMO.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ VARA DE FAMÍLIA E
SUCESÕES DA COMARCA DE BAURU – SP.

INVENTÁRIO PELO RITO ARROLAMENTO

FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, casado com FERNANDA DE ARAUJO LISBOA PAGANI, ambos brasileiros, ele técnico em processamento de dados, portador do CPF nº 137.252.298-05, e do RG. nº 20.926.436, ela engenheira, portadora do CPF. nº 190.946.938-60, e do RG. nº 21.281.031-5, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Doutor Olímpio de Macedo n.º 9-80, Apto 61, JULIANA PAGANI, casada, com LEANDRO FERREIRA CRUZ DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, ela cirurgiã - dentista, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele comerciante, portador do CPF nº 287.552.368-63, e do RG. nº 32.094.408-6, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodoal n.º 1-41, FABIANA PAGANI, casada com IVAN LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, ambos brasileiros, ela do lar, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele vigilante, portador do CPF nº 337.325.858-83, e do RG. nº 32.541.694-1, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodoal n.º 1-41, e ROBERTA PAGANI, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do CPF nº 314.830.558-25, e do RG. nº 33.808.455-1, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, por seus advogado infra assinado, instrumentos de mandatos inclusos, (Docs.-01/04), com escritório na cidade de Bauru S/P., na Rua Batista de Carvalho n.º 4-33, 11.º andar, conjunto “1103/04”, Edifício Comercial, Centro da Cidade, onde receberá intimações e notificações, vêm perante Vossa Excelência, com base nos arts. 1.031 e seguintes, do Código de Processo Civil, requerer o presente **INVENTÁRIO, sob a forma de ARROLAMENTO**, dos bens deixados por **MARIA IZABEL SANT’ANNA PAGANI**, que era brasileira, casada, empresaria, portador do RG. nº 7.343.763-3 SSP-SP, e do CPF. nº 700.519.768-20, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, (Docs.-05/06), em conformidade com o que segue:



01 Vara de Família e Sucessões

Fórum de Bauru

Processo: 071.01.2009.021771-1/000000-000



Grupo: **2.Família e Sucessão**

Ação: **211-Arrolamento**

Valor da Causa : R\$74.472,35

Data Distribuição : 16/06/2009 Hora: 18:39

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI e outro(s)**

ADV: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

OAB: 102277/SP

RDO: **MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI**

Nº DE ORDEM: 04.01.2009/002053



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 78fb6a1

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222360200200000142413288>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 20120222360200200000142413288

ID. 78fb6a1 - Pág. 2

03

I. DA "DE CUJUS":

MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI, já qualificada anteriormente, falecida nesta Cidade de Bauru - SP, no dia 19/03/2009, a qual era casada sob o regime de **SEPARAÇÃO TOTAL** de Bens, escritura de pacto antenupcial ora juntada, (**Doc.-07/08**), com **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**, não deixando testamento, deixou bens.

II. DO VIÚVO MEEIRO:

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR, já qualificado anteriormente, casado pelo regime de **SEPARAÇÃO TOTAL** de Bens, residente e domiciliado na Rua Mario Manoel Salles Algodal nº 1-41, nesta Cidade de Bauru - SP;

III. DOS HERDEIROS:

São legítimos herdeiros da "de cujus", seus filhos, todos maiores e capazes, a saber:

1. FABIAN AUGUSTO FILOMENO

PAGANI, casado com FERNANDA DE ARAUJO LISBOA PAGANI, ambos brasileiros, ele técnico em processamento de dados, portador do CPF nº 137.252.298-05, e do RG. nº 20.926.436, ela engenheira, portadora do CPF. nº 190.946.938-60, e do RG. nº 21.281.031-5, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Doutor Olimpio de Macedo nº 9-80, Apto 61;

2. JULIANA PAGANI, casada, com

LEANDRO FERREIRA CRUZ DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, ela cirurgiã - dentista, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele comerciante, portador do CPF nº 287.552.368-63, e do RG. nº 32.094.408-6, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodal nº 1-41;

3. FABIANA PAGANI, casada com IVAN

LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, ambos brasileiros, ela do lar, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele vigilante, portador do CPF nº 337.325.858-83, e do RG. nº 32.541.694-1, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodal nº 1-41;



04
11

4. **ROBERTA PAGANI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do CPF nº 314.830.558-25, e do RG. nº 33.808.455-1, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, (Docs.-09/19)

IV. DOS BENS A SEREM PARTILHADOS:

A falecida deixou os seguintes bens a serem partilhados, no total estimado de **R\$ 74.472,35 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**:

1. BENS IMÓVEIS:

1.1-) **UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 05, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida** - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 de frente por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote com a Rua Jales onde mede, 37,50 metros, e do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta-se, com o lote nº 06, onde mede 36,72 metros, com a área de 400,11 metros², matrículas nº 1.577 do CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.417,00

2.1-) **UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 06, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida** - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 metros de frente, por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote, com o lote nº 05, onde mede, 36,72 metros e do lado esquerdo no mesmo sentido, com o lote nº 07, onde mede 35,92 metros com a área de 408,60 metros², matrícula nº 1.578, CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.885,40

3.1-) **Sob nº 32 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani**, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-32, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e, que confronta; na frente com a Rua maio Manoel Salles Algodoal, quarteirão 1, lado ímpar, distante 133,22 metros da esquina da Radial I; de um lado com o lote 31; de outro com o lote 33; e, nos fundos com o lote 13, (Docs.-22/25);

Valor.....R\$ 12.330,00



05

4.1-) Sob nº 33 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-33, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Rua Maio Manoel Salles Algodoal, quarteirão 1, lado ímpar, distante 145,22 metros da Radial I, de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e, nos fundos com o lote 12, (Docs.- 22, 26/27);

Valor.....R\$ 12.330,00

5.1-) Sob nº 20 da Quadra BJ do Loteamento denominado Vale do Igapó, com área de 300,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Alameda Marabu, de um lado com o lote 19; de outro lado com o lote 21; e, nos fundos com o lote 02, (Docs.-28/30);

Valor.....R\$ 2.509,95

VI. PARTILHA AMIGÁVEL:

Os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, da seguinte forma:

Valor dos bens:.....R\$ 74.472,35

Valor da Herança.....R\$ 74.472,35
(Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Quinhão de cada herdeiro:- 25% =.....R\$ 18.618,08

PAGAMENTO AOS HERDEIROS:

VII. DO PLANO DE PARTILHA

1. **PAGAMENTOS:** Por estarem os requerentes de pleno acordo, assim ficarão distribuídos os bens do espólio:



06
/

2. Caberá ao herdeiro, **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos);

3. Caberá a herdeira, **JULIANA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a a R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos);

4. Caberá a herdeira, **FABIANA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos);

5. Caberá a herdeira, **ROBERTA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a a R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos).

VI. DOS BENS EM ESPÉCIE:

A falecida deixou ainda, alguns títulos de capitalização, (Real Cap), junto ao BANCO REAL ABN AMRO SA, essa administrada pela Real Capitalização S.A., (Docs.-31/36), valor esse a ser apurado mediante a ofício para que o banco forneça as informações;

Sabe-se que também possui rendimentos e cotas de PIS, junto a Caixa Econômica Federal, nº 10887688729, (Doc.-37) valores esse a serem apurados mediante a ofício, para que o banco forneça as informações;

Existem também Fundo Unibanco DL – 157, para saber se existem cotas ou rendimentos, (Docs.-38)

Finalmente existem ainda em nome da falecida, documentos relativos a ações do antigo banco nacional SA., atual Unibanco SA., que deverá ser apurado, (Docs.-39/40)

V. DO INVENTARIANTE:

Requerem seja nomeado como inventariante o herdeiro filho, **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI**.



07

Os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, cujo esboço vira em oportuno

Isto posto, requerem se digne Vossa Excelência a receber o presente pedido, nomeando-se inventariante acima indicado e qualificado para o encargo.

Sejam Oficiadas as seguintes empresas:

Real Capitalização, através do Banco Real, com endereço nesta cidade de bauru, na Rua 1º de Agosto nº 7-35, para que informe os valores existentes para serem resgatados;

Assim como, a Caixa Econômica Federal, com endereço na Rua Gustavo Maciel nº 7-33, para que informe os valores relativos ao PIS, tanto as cotas assim como os rendimentos para posterior saque;

Seja também oficiado o Banco Unibanco SA., na Rua Primeiro de Agosto, nº 4-73, para prestar informações sobre o Fundo Unibanco DL – 157 rendimentos;

Seja ainda oficiado o Banco Unibanco SA., no endereço já mencionado acima, para prestar informações sobre possíveis ações em nome da falecida.

Requer-se finalmente, seja concedida a gratuidade de justiça aos requerentes, uma vez que não dispõem de rendimentos suficientes para arcar com as despesas processuais, **(Docs.-41/44)**.

Isto posto, requerem se digne Vossa Excelência homologar a partilha do espólio de **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, na forma acima convencionada, de comum acordo, entre a viúva e todos os herdeiros, determinando-se a expedição do respectivo formal de partilha, após o pronunciamento do douto Ministério Público.

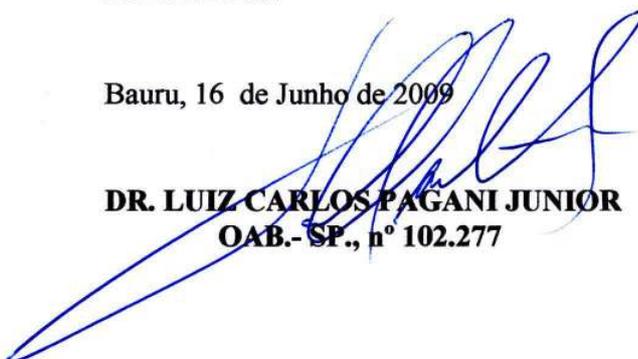


08
/

Dá-se a presente, o valor de R\$ 74.472,35
(Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Nesses Termos
P.Deferimento

Bauru, 16 de Junho de 2009


DR. LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
OAB.- SP., nº 102.277



EXMO.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ___ VARA DE FAMÍLIA E
SUCCESSÕES DA COMARCA DE BAURU – SP.

INVENTÁRIO PELO RITO ARROLAMENTO

FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, casado com FERNANDA DE ARAUJO LISBOA PAGANI, ambos brasileiros, ele técnico em processamento de dados, portador do CPF nº 137.252.298-05, e do RG. nº 20.926.436, ela engenheira, portadora do CPF. nº 190.946.938-60, e do RG. nº 21.281.031-5, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Doutor Olímpio de Macedo nº 9-80, Apto 61, JULIANA PAGANI, casada, com LEANDRO FERREIRA CRUZ DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, ela cirurgiã - dentista, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele comerciante, portador do CPF nº 287.552.368-63, e do RG. nº 32.094.408-6, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodoal nº 1-41, FABIANA PAGANI, casada com IVAN LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, ambos brasileiros, ela do lar, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele vigilante, portador do CPF nº 337.325.858-83, e do RG. nº 32.541.694-1, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodoal nº 1-41, e ROBERTA PAGANI, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do CPF nº 314.830.558-25, e do RG. nº 33.808.455-1, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, por seus advogado infra assinado, instrumentos de mandatos inclusos, (Docs.-01/04), com escritório na cidade de Bauru S/P., na Rua Batista de Carvalho nº 4-33, 11.º andar, conjunto “1103/04”, Edifício Comercial, Centro da Cidade, onde receberá intimações e notificações, vêm perante Vossa Excelência, com base nos arts. 1.031 e seguintes, do Código de Processo Civil, requerer o presente **INVENTÁRIO, sob a forma de ARROLAMENTO**, dos bens deixados por **MARIA IZABEL SANT’ANNA PAGANI**, que era brasileira, casada, empresaria, portador do RG. nº 7.343.763-3 SSP-SP, e do CPF. nº 700.519.768-20, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, (Docs.-05/06), em conformidade com o que segue:



01 Vara de Família e Sucessões

Fórum de Bauru

Processo: 071.01.2009.021771-1/000000-000



Grupo: **2.Família e Sucessão**

Ação: **211-Arrolamento**

Valor da Causa : R\$74.472,35

Data Distribuição : 16/06/2009 Hora: 18:39

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI e outro(s)**

ADV: LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

OAB: 102277/SP

RDO: **MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI**

Nº DE ORDEM: 04.01.2009/002053



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 255ea17

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222372628400000142413314>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 255ea17 - Pág. 2

Número do documento: 20120222372628400000142413314

03

I. DA "DE CUJUS":

MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI, já qualificada anteriormente, falecida nesta Cidade de Bauru - SP, no dia 19/03/2009, a qual era casada sob o regime de **SEPARAÇÃO TOTAL** de Bens, escritura de pacto antenupcial ora juntada, (**Doc.-07/08**), com **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**, não deixando testamento, deixou bens.

II. DO VIÚVO MEEIRO:

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR, já qualificado anteriormente, casado pelo regime de **SEPARAÇÃO TOTAL** de Bens, residente e domiciliado na Rua Mario Manoel Salles Algodal nº 1-41, nesta Cidade de Bauru - SP;

III. DOS HERDEIROS:

São legítimos herdeiros da "de cujus", seus filhos, todos maiores e capazes, a saber:

1. FABIAN AUGUSTO FILOMENO

PAGANI, casado com FERNANDA DE ARAUJO LISBOA PAGANI, ambos brasileiros, ele técnico em processamento de dados, portador do CPF nº 137.252.298-05, e do RG. nº 20.926.436, ela engenheira, portadora do CPF. nº 190.946.938-60, e do RG. nº 21.281.031-5, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Doutor Olimpio de Macedo nº 9-80, Apto 61;

2. JULIANA PAGANI, casada, com

LEANDRO FERREIRA CRUZ DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, ela cirurgiã - dentista, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele comerciante, portador do CPF nº 287.552.368-63, e do RG. nº 32.094.408-6, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodal nº 1-41;

3. FABIANA PAGANI, casada com IVAN

LAURENTINO DA SILVA JUNIOR, ambos brasileiros, ela do lar, portadora do CPF. nº 294.888.278.82, e do RG. nº 33.808.457-5, ele vigilante, portador do CPF nº 337.325.858-83, e do RG. nº 32.541.694-1, residentes e domiciliados na cidade de Bauru - S/P., na Rua Mário Manoel Algodal nº 1-41;



04
11

4. **ROBERTA PAGANI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portadora do CPF nº 314.830.558-25, e do RG. nº 33.808.455-1, residente e domiciliada na Rua Mario Manoel Salles Algodoal nº 1-41, (Docs.-09/19)

IV. DOS BENS A SEREM PARTILHADOS:

A falecida deixou os seguintes bens a serem partilhados, no total estimado de **R\$ 74.472,35 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**:

1. BENS IMÓVEIS:

1.1-) **UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 05, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida** - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 de frente por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote com a Rua Jales onde mede, 37,50 metros, e do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta-se, com o lote nº 06, onde mede 36,72 metros, com a área de 400,11 metros², matrículas nº 1.577 do CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.417,00

2.1-) **UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 06, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida** - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 metros de frente, por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote, com o lote nº 05, onde mede, 36,72 metros e do lado esquerdo no mesmo sentido, com o lote nº 07, onde mede 35,92 metros com a área de 408,60 metros², matrícula nº 1.578, CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.885,40

3.1-) **Sob nº 32 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani**, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-32, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e, que confronta; na frente com a Rua maio Manoel Salles Algodoal, quarteirão 1, lado ímpar, distante 133,22 metros da esquina da Radial I; de um lado com o lote 31; de outro com o lote 33; e, nos fundos com o lote 13, (Docs.-22/25);;

Valor.....R\$ 12.330,00



05

4.1-) Sob nº 33 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-33, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Rua Maio Manoel Salles Algodual, quarteirão 1, lado ímpar, distante 145,22 metros da Radial I, de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e, nos fundos com o lote 12, (Docs.- 22, 26/27);

Valor.....R\$ 12.330,00

5.1-) Sob nº 20 da Quadra BJ do Loteamento denominado Vale do Igapó, com área de 300,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Alameda Marabu, de um lado com o lote 19; de outro lado com o lote 21; e, nos fundos com o lote 02, (Docs.-28/30);

Valor.....R\$ 2.509,95

VI. PARTILHA AMIGÁVEL:

Os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, da seguinte forma:

Valor dos bens:.....R\$ 74.472,35

Valor da Herança.....R\$ 74.472,35
(Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Quinhão de cada herdeiro:- 25% =.....R\$ 18.618,08

PAGAMENTO AOS HERDEIROS:

VII. DO PLANO DE PARTILHA

1. **PAGAMENTOS:** Por estarem os requerentes de pleno acordo, assim ficarão distribuídos os bens do espólio:



06
/

2. Caberá ao herdeiro, **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a **R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos)**;

3. Caberá a herdeira, **JULIANA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a **R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos)**;

4. Caberá a herdeira, **FABIANA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a **R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos)**;

5. Caberá a herdeira, **ROBERTA PAGANI**, 25,00% do monte partível correspondente a **R\$ 18.618,08 (Dezoito Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos)**.

VI. DOS BENS EM ESPÉCIE:

A falecida deixou ainda, alguns títulos de capitalização, (Real Cap), junto ao BANCO REAL ABN AMRO SA, essa administrada pela Real Capitalização S.A., (**Docs.-31/36**), valor esse a ser apurado mediante a ofício para que o banco forneça as informações;

Sabe-se que também possui rendimentos e cotas de PIS, junto a Caixa Econômica Federal, nº 10887688729, (**Doc.-37**) valores esse a serem apurados mediante a ofício, para que o banco forneça as informações;

Existem também Fundo Unibanco DL – 157, para saber se existem cotas ou rendimentos, (**Docs.-38**)

Finalmente existem ainda em nome da falecida, documentos relativos a ações do antigo banco nacional SA., atual Unibanco SA., que deverá ser apurado, (**Docs.-39/40**)

V. DO INVENTARIANTE:

Requerem seja nomeado como inventariante o herdeiro filho, **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI**.



07

Os herdeiros, de comum acordo, resolvem partilhar, amigavelmente, os bens do espólio, cujo esboço vira em oportuno

Isto posto, requerem se digne Vossa Excelência a receber o presente pedido, nomeando-se inventariante acima indicado e qualificado para o encargo.

Sejam Oficiadas as seguintes empresas:

Real Capitalização, através do Banco Real, com endereço nesta cidade de bauru, na Rua 1º de Agosto nº 7-35, para que informe os valores existentes para serem resgatados;

Assim como, a Caixa Econômica Federal, com endereço na Rua Gustavo Maciel nº 7-33, para que informe os valores relativos ao PIS, tanto as cotas assim como os rendimentos para posterior saque;

Seja também oficiado o Banco Unibanco SA., na Rua Primeiro de Agosto, nº 4-73, para prestar informações sobre o Fundo Unibanco DL – 157 rendimentos;

Seja ainda oficiado o Banco Unibanco SA., no endereço já mencionado acima, para prestar informações sobre possíveis ações em nome da falecida.

Requer-se finalmente, seja concedida a gratuidade de justiça aos requerentes, uma vez que não dispõem de rendimentos suficientes para arcar com as despesas processuais, **(Docs.-41/44)**.

Isto posto, requerem se digne Vossa Excelência homologar a partilha do espólio de **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, na forma acima convencionada, de comum acordo, entre a viúva e todos os herdeiros, determinando-se a expedição do respectivo formal de partilha, após o pronunciamento do douto Ministério Público.

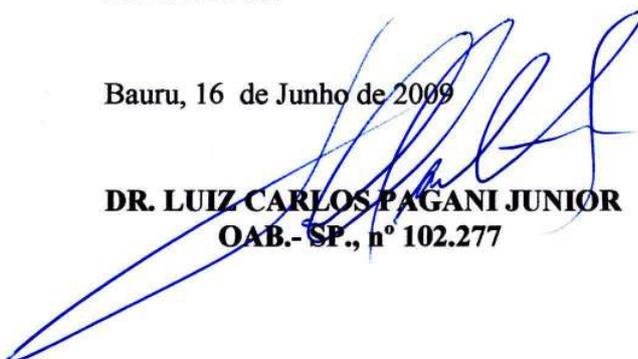


08
/

Dá-se a presente, o valor de R\$ 74.472,35
(Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Nesses Termos
P.Deferimento

Bauru, 16 de Junho de 2009


DR. LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
OAB.- SP., nº 102.277





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE BAURU - SP
 RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - FONE/FAX: (14) 3234-4829 - 3226-3254 - 3227-4051
 cartorionovelli@uol.com.br
 Bel. Ademilson Luiz Mendes Novelli
 Oficial



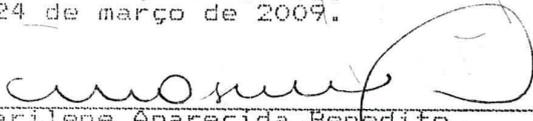
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 140, do livro C nº 143 de Registro de óbito, sob nº de ordem **56.438**, consta que no dia vinte e quatro de março de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, com cinquenta e oito anos de idade, casada, do sexo feminino, cor branca, empresária, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida no dia dois de março de mil novecentos e cinquenta e um, residente na rua Mario Manoel Sales Algodoal, 1-41, Jd. Pagani, Bauru, Estado de São Paulo, filha de **AUTÁ SANT'ANNA**,

falecida no dia **dezenove de março de dois mil e nove (19/03/2009)**, às cinco horas e cinquenta minutos, no Hospital Unimed de Bauru, neste subdistrito, O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Mario Sergio Garcia, CRM 47518 que deu como causa da morte **falência de múltiplos órgãos - choque séptico - infecção respiratória - diabetes, insuf. renal crônica**, O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal da Saudade, nesta cidade de Bauru. Foi declarante **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**.

Observações: A falecida era casada com **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**, cujo casamento foi lavrado no Registro Civil do 202sub. Jd. America-São Paulo/SP aos 27/03/1980 (lv. B-13, fls. 141, nº3065). Deixou os seguintes filhos: Fabian 38 anos, Juliana 31 anos, Fabiana 28 anos e Roberta 25 anos de idade. Era eleitora. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Os dados faltantes são ignorados pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.
 Bauru, 24 de março de 2009.


 Marilene Aparecida Benedito
 Escrevente Designada

1ª VIA
 ISENTO DE EMOLUMENTOS
 LEI 9534/97
 Digitada por: CILIANE



1437G-AA 106058

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 2b8e46a
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2012022362463300000142413291>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 2012022362463300000142413291
 ID. 2b8e46a - Pág. 1

CONCLUSÃO

Fls.: 155

Em 25/06/09 faço conclusão destes autos a Doutora Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles, MM^a Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e das Sucessões de Bauru. Eu, _____, Escrevente, digitei e assino.

Processo n 2053/09

Vistos, etc.,

Nomeio o requerente Fabian Augusto Filomeno Paganí inventariante nos presentes autos. Fica dispensada a lavratura de termo de compromisso nos termos do enunciado nº 54. I Encontro dos Juízes de Família do Interior de São Paulo, valendo a presente nomeação e a certidão do decurso do prazo para recusa, como tal. Faculto à requerente o prazo de cinco dias para recusa da nomeação.

Junte o inventariante a matrícula dos demais imóveis, ITR do imóvel rural, certidões (negativa e federal), em nome da falecida e partilha nos termos do artigo 1025 do CPC.

O Ministério Público não autua no presente feito.

Oficiem-se as instituições como solicitado na inicial.

No mais, aguarde-se a apuração do procedimento administrativo junto ao Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual, para apuração do Imposto Causa Mortis ou eventual isenção, nos termos da Lei. N 10.992/01, do Decreto 46.655/02 e da Portaria CAT-15/2003.

Aguarde-se o cumprimento deste pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo por nova e útil provocação.

Int.
Bauru, 26/06/09.

28 JUL 2009

Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles
Juíza de Direito

DATA

Recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Bauru-SP, 30 / 06 /2009 Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PEDIDO DE BUSCA nº 293.964

Item 13 da Tabela de Registro de Imóveis, Lei nº 11.331 de 26 de dezembro de 2002.

Informação prestada ao interessado, Adão Ferreira dos Santos, CPF 096.099.298-77, atendendo pedido expresso com fundamento no artigo 16, §2º, da Lei Federal nº 6.015/73, tendo em vista a dispensa da certidão, que trata o artigo 19, da citada Lei de Registros Públicos.

Informamos que, em nome de Maria Izabel Sant'Anna Pagani, CPF 700.519.768-20 - NADA CONSTA. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 3,28; Estado R\$ 0,93; SEFAZ R\$ 0,64; Registro Civil R\$ 0,17; Tribunal de Justiça R\$ 0,23; Município R\$ 0,06; Ministério Público R\$ 0,16; Total R\$ 5,47. (1 busca). Custas e emolumentos nos termos da decisão proferida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no Recurso Administrativo nº 1003817-68.2018.8.26.0505 (Parecer nº 482/2019-E), que definiu que, "na pesquisa realizada presencialmente na serventia, a cobrança de emolumentos seja feita de forma individualizada". Selo Digital - para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Bauru, aos 6 de outubro de 2020 às 09:34:33 horas. Eu, Andeara Liberato de Freitas (Andeara Liberato de Freitas) escrevente habilitada, dei busca, digitei e conferi. Eu, José Alexandre Dias Canheo, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, subscrevi e assino. O Oficial, José Alexandre Dias Canheo.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU
JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO
OFICIAL
Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31
Fone 3104-1818 - BAURU - SP



1115343D3000000022810620L

Rua Julio de Mesquita Filho, 10-31 - Sala 8 - Jardim Panorama - Bauru/SP - CEP: 17011-137

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 3a47517
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222383616300000142413334>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 3a47517 - Pág. 1
Número do documento: 20120222383616300000142413334

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU-SP

Rua Rio Branco nº 16-56 – Vila América (CEP 17.014-037) - Fone: (14) 3010-8040

*"Serventia criada nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, por ata de instalação lavrada em 16 de março de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano"***AMÉRICO ZANETTI JUNIOR****Oficial Interino****RESULTADO DO PEDIDO DE BUSCAS/PROTOCOLO Nº 269.819****OBS: IMPORTANTE RESSALTAR QUE ESSE RESULTADO "NÃO TEM VALOR DE CERTIDÃO", TRATANDO-SE APENAS DE INFORMATIVO.**

Nome: MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

CPF: 700.519.768-20

Imóvel (is): Matrículas nº:

62.259 – Lote 32, quadra 05, Novo Jardim Pagani, Bauru-SP – 4/0808/032

62.260 – Lote 33, quadra 05, Novo Jardim Pagani, Bauru-SP – 4/0808/033

NADA MAIS CONSTA

Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site do
Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital:

1126313D30000000214829208

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 3a47517
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20120222383616300000142413334>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 3a47517 - Pág. 2
Número do documento: 20120222383616300000142413334

**Companhia Paulista
de Força e Luz**
Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.163.955.115
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

1103



CTCE INDAIATUBA SPI PL10 | CTCE INDAIATUBA SPI PL10
LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
R BATISTA DE CARVALHO, 04-033AN 11 CJ 1103
CENTRO
17010-901 BAURU/SP

00202727



721348428162894000000272720111120

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 15699970 série C
Data de Emissão 09/11/2020
Data de Apresentação: 12/11/2020
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310017532929

Data Postagem: 11/11/20

Leitura Próximo Mês 10/12/2020

Reservado ao Fisco
9CFD.0028.CFB7.11F6.95FF.400D.590A.4C12

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
R MARIO MANOEL SALES ALGODOAL-01-041
NOVO JD PAGANI
17024-240 - BAURU - /SP

CPF: 140.840.821-04

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfli.com.br	702926179	INSTALAÇÃO 4080688	NOV/2020	23/11/2020	322,16

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação N° 901603194310	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,90%	COFINS 4,10%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/20	358,000	kWh	0,38410615	137,51	137,51	25,00	34,38	137,51	1,24	5,64	Verde
0801	Consumo - TE	NOV/20	358,000	kWh	0,40187151	143,87	143,87	25,00	35,97	143,87	1,29	5,90	23 Dias
0809	Custo Adicional de Entrega					1,55							Verde
0804	Juros de Mora	SET/20				2,53							09 Dias
0804	Juros de Mora	OUT/20				0,41							
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/20				5,70							
0805	Multa por Atraso Pgto	OUT/20				8,64							
0805	Atualização Monetária	SET/20				10,84							
0805	Atualização Monetária	OUT/20				1,78							
	Total Distribuidora					312,83							
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/20				9,33							
TOTAL CONSOLIDADO						322,16	281,33		70,35	281,38	2,53	11,64	

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2020 NOV	358	32
OUT	548	29
SET	363	31
AGO	333	31
JUL	367	32
JUN	330	28
MAI	366	31
ABR	541	28
MAR	618	32
FEV	518	28
JAN	404	30
2019 DEZ	472	31
NOV	581	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,26888000	0,28132000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Perda	Consumo	Texto de	Leitura
		09/11/2020	08/10/2020	Multipl.	[KWh]	Perda [%]	Próximo Mês
303769130	Ativa	58790	58432	1,00	358		10/12/2020

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação conforme Lei Municipal 00005075 de 23.12.2003, com fundamento no Art. 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do Brasil

AVISO IMPORTANTE

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 02/12/2020 22:40:52 - 40ceaba
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2012022239238400000142413355>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 ID. 40ceaba - Pág. 1
 Número do documento: 2012022239238400000142413355



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Identificação

PROCESSO nº **0012390-04.2015.5.15.0076 (AP)**
AGRAVANTE: PATRICIA DOURADO PUCCI MANIERO
AGRAVADO: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
RELATOR: FABIO GRASSELLI

GDFG-3

Inconformada com a r. decisão de ID fd71294, proferida pela Exma. Juíza Eliana dos Santos Alves Nogueira, da 2ª Vara do Trabalho de Franca, que julgou improcedentes os embargos de terceiro, interpõe agravo de petição a embargante. Preliminarmente, busca o recebimento da medida em seu efeito suspensivo. Requer seja decretada a revelia do agravado e, assim, considerados verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, uma vez que não há nos autos prova a contrariar essa presunção. Ainda em preliminar, aduz que, na hipótese de não ser reconhecida a revelia e confissão do embargado, deve ser anulada a decisão por afrontamento ao princípio da ampla defesa. Alega que não há na decisão indicação expressa dos elementos utilizados para formar o convencimento da magistrada e que houve julgamento antecipado da lide, sem tentativa de conciliação nem oportunidade para produção de provas. No mérito, propriamente, insiste na condição de terceira, estranha à lide, coproprietária do **imóvel** constricto nos autos do processo n.º 0001804-10.2012.5.15.0076, sob matrícula n.º 15.898 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP, por força da transferência de titularidade aos herdeiros/filhos dos sócios da empresa executada, Osvaldo Maniero e Maria da Silva Maniero, a saber: Antonio Cesar Maniero e Osvaldo Maniero Filho, esse último casado em regime de comunhão universal de bens com a ora agravante, mediante formal de partilha, devidamente homologado judicialmente, de modo que considera a subsistência da **penhora** em violação ao artigo 5º, inciso XLV, da Constituição Federal. Sustenta que quando da constituição do crédito em favor do agravado o **imóvel** em questão já não mais integrava o patrimônio da coexecutada, e que a ausência de registro da partilha junto ao cartório não prevalece em face dos exequentes das execuções trabalhistas. Invoca a aquisição de boa-fé, pois a transmissão do **imóvel** ocorreu em 29/05/2002, com o trânsito em julgado da homologação do formal de partilha, que se deu antes mesmo da propositura da ação trabalhista, aos 05/09/2012. Refuta, ainda, as razões de decidir baseadas no fato de a doação ter sido efetuada no curso dos vínculos empregatícios, sob o argumento de que o mérito dos autos principais foi apreciado apenas em relação ao período de cinco anos anteriores



à propositura da ação, daí porque entende ser descabida a afirmação de que antes desse período houve sonegação de direitos dos demandantes. Assevera que existem outros bens livres e desembaraçados passíveis de **penhora**. Postula, enfim, a desconstituição da **penhora** que recai sobre o **imóvel** em questão.

O executado não apresentou contraminuta.

É o relatório.

VOTO

Conheço do agravo de petição interposto pela embargante, eis que presentes os pressupostos legais de admissibilidade.

1. Efeito suspensivo

Carece de interesse recursal a agravante, pois, conforme se extrai do r. despacho de ID 2fc6f35 que recebeu os embargos de terceiro, foi determinada a sustação de eventual ordem de expropriação do bem **objeto** desta ação, certificando-se nos autos principais.

2. Revelia do embargado e cerceamento de defesa

Não se sustentam as alegações da agravante no tocante às questões em destaque.

"Ab initio", cabe ponderar que os efeitos da revelia do embargado não prevalecem sobre os documentos trazidos aos autos pela própria embargante, os quais considerou o MM. Juízo da execução como elementos de prova suficientes para o deslinde da controvérsia, lembrando que tais efeitos estabelecem tão somente presunção relativa de veracidade da matéria fática alegada pela parte adversa, passível de ser elidida por prova em contrário.

Demais disso, a ordem judicial de **penhora** não se fragiliza pelo mero silêncio do exequente em atender ao chamado para apresentar defesa no presente feito, de modo que sua ausência não possui o condão de resultar, por si só, no reconhecimento de invalidade da constrição efetuada.

Ainda sobre o tema, importa frisar que, de conformidade com o artigo 878, "caput", da CLT, no processo trabalhista é o Juízo que impulsiona, de ofício, a execução, independentemente de provocação do credor.



Por sua vez, não se vislumbra a ocorrência de cerceamento do direito de defesa.

Primeiro, descabida a arguição de nulidade baseada na ausência de audiência para eventual conciliação, diante do fato de o embargado sequer ter apresentado defesa, o que, evidentemente, prejudicou qualquer tentativa de conciliação, sem contar que revela o desinteresse da parte na sua realização, de sorte que seria totalmente inócua a designação de audiência para tanto.

Em segundo lugar, porque a controvérsia dos autos prescinde da produção de prova testemunhal, mesmo porque, a discussão envolve a comprovação sobre a transferência de titularidade do bem **imóvel** penhorado e o exercício da propriedade plena do bem pela terceira embargante e, neste aspecto, os autos contêm elementos suficientes para a solução da lide.

Como se não bastasse, conforme se extrai dos fundamentos expostos na r. decisão hostilizada, reconhece aquele MM. Juízo que a embargante logrou demonstrar a transmissão do **imóvel** nos moldes declinados na exordial, diante da documentação apresentada, sendo que a conclusão em sentido desfavorável à pretensão decorreu do entendimento de que, pelo fato de a averbação do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis ter sido efetuada mais de dois anos após a realização da **penhora**, não prevalece em face dos exequentes das execuções trabalhistas, diante do disposto no artigo 1.245 do Código Civil, de modo que a matéria controvertida passou a ser estritamente de direito, circunstância que afasta a necessidade de dilação probatória.

Rejeitam-se, pois, as preliminares arguidas.

3. **Penhora sobre bem imóvel**

Conforme já relatado na r. decisão agravada, a embargante comprovou que, em razão do falecimento do Sr. Oswaldo Maniero, foi aberto processo de **inventário** dos bens deixados por ele, sendo que, por formal de partilha, expedido em 22/08/2002, foi homologada a partilha dos bens deixados pelo falecido, por sentença judicial proferida em 07/04/2002, transitada em julgado aos 29/05/2002, e o **imóvel** matriculado sob n.º 15.898 do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP foi partilhado aos herdeiros Oswaldo Maniero Filho, casado no regime de comunhão universal de bens com a ora embargante, e a Antonio Cesar Maniero, cabendo uma parte ideal correspondente a 50% a cada um dos herdeiros, inclusive por conta da doação feita pela cônjuge sobrevivente, Sra. Maria da Silva Maniero, no mesmo formal de partilha.



Assim, não resta dúvida que a titularidade do **imóvel** pelos herdeiros, filhos da coexecutada Maria da Silva Maniero, se perpetrou nos idos de 2002, ainda que o referido formal de partilha com a transmissão do bem tenha sido **objeto** de registro junto à matrícula do **imóvel** em questão apenas em 04/09/2015 (ID 9eaa5f3 e 2b8b5f0).

De outra parte, conforme certidão de ID dededf0, verifica-se que a ação trabalhista principal que originou a execução, sob n.º 0001804-10.2012.5.15.0076, em que figuram no polo passivo a empresa Savini Artefatos de Couro Ltda. EPP e Maria da Silva Maniero, foi ajuizada aos 05/09/2012, e a **penhora** sobre o **imóvel** foi realizada em 13/08/2013.

Nesse passo, tem-se que a mencionada ação trabalhista foi proposta mais de dez anos após a alienação do **imóvel** em referência.

É cediço que, nos termos da lei civil, a transferência da propriedade do bem **imóvel** apenas se efetiva mediante o registro da alienação no competente cartório. Contudo, no caso dos autos, constata-se que a embargante já detinha, de boa-fé e regularmente, a posse de fração ideal do **imóvel** desde muito antes do ajuizamento da reclamação trabalhista.

A propósito, cumpre lembrar que a partilha por sentença proferida pelo Juízo onde se processou o **inventário** de bens é bastante para conferir o direito de propriedade do **imóvel** aos herdeiros e/ou adquirentes, porquanto o que transfere a propriedade, "in casu", é a partilha devidamente homologada pelo Juízo competente, e não o seu registro em cartório. Aliás, o artigo 1.784 do Código Civil estabelece que, aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.

Enfim, entende esta Instância Revisora que, apesar de o **imóvel** ter sido registrado em nome da embargante, dentre outros, apenas em setembro de 2015, ou seja, durante o trâmite da ação principal, a **penhora** não poderia recair sobre a fração ideal do bem que lhe cabe, em respeito ao direito de propriedade (artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal), eis que legitimamente adquirido há mais de treze anos, por força de herança e doação.

Por oportuno, convém destacar que, se nos termos do entendimento consagrado na Súmula n.º 84 do STJ, deve ser admitida a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de venda e compra de **imóvel**, ainda que desprovido do registro, que dirá quando decorrente de partilha homologada por sentença judicial transitada em julgado.

Sendo assim, é de se acolher em parte a irresignação lançada, a fim de ser resguardada a meação da ora agravante, na condição de cônjuge de um dos herdeiros do bem constricto e, por conseguinte, declarar insubsistente a **penhora** da fração ideal (1/4 ou 25%)



pertencente à embargante Patrícia Dourado Pucci Maniero sobre o **imóvel** sob matrícula n.º 15.898 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP, **objeto** de constrição nos autos do processo n.º 0001804-10.2012.5.15.0076, prosseguindo-se a execução em face da parte remanescente.

Fundamentação

Item de recurso

Conclusão do recurso

Dispositivo

Isto posto, decido conhecer do agravo de petição por PATRÍCIA DOURADO PUCCI MANIERO, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de declarar insubsistente a **penhora** da fração ideal pertencente à embargante sobre o **imóvel** sob matrícula n.º 15.898 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca/SP, **objeto** de constrição nos autos do processo n.º 0001804-10.2012.5.15.0076, prosseguindo-se a execução em face da parte remanescente, nos termos da fundamentação.

Cabeçalho do acórdão

Acórdão

Sessão realizada em 18 de outubro de 2016.

Composição: Exmos. Srs. Desembargador Fabio Grasselli (Relator e Presidente regimental), Juiz Sérgio Milito Barêa (atuando na Cadeira do Exmo. Sr. Desembargador João Alberto Alves Machado, em férias) e Juiz João Batista da Silva (atuando na Cadeira do Exmo. Sr. Desembargador Edison dos Santos Pelegrini, em férias).

Ministério Público do Trabalho: Exmo(a) Sr (a). Procurador (a) Ciente.

Acordam os magistrados da 10ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em julgar o processo nos termos do voto proposto pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Relator(a).

Votação unânime.

Assinatura

FABIO GRASSELLI
Relator





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Embargos à Execução id. 1f2fcf5: intime-se a parte contrária para apresentar sua impugnação, no prazo legal.

Cumprido ou transcorrido "in albis" o prazo, tornem os autos conclusos para julgamento.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.

DEBORA WUST DE PROENÇA
Juíza do Trabalho

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENÇA - Juntado em: 22/01/2021 12:38:04 - 94d0bc4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21012211350416400000144177043?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21012211350416400000144177043



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94d0bc4 proferido nos autos.

DESPACHO

Embargos à Execução id. 1f2fcf5: intime-se a parte contrária para apresentar sua impugnação, no prazo legal.

Cumprido ou transcorrido "in albis" o prazo, tornem os autos conclusos para julgamento.

São Sebastião, 22 de janeiro de 2021.

DEBORA WUST DE PROENÇA
Juíza do Trabalho

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENÇA - Juntado em: 22/01/2021 12:39:04 - b034c8a
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21012212375691800000144183353?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21012212375691800000144183353

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Sebastião - SP.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo Nº 0095100-05.1999.5.15.0121

LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, por seu advogado, legalmente constituído, ao final assinado, vem respeitosamente à presença de V. Exa. com todo acatamento e respeito, opor **IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO**, que lhe move **ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, o que faz pelos motivos de fato e de direito adiante alinhados, os quais serão devidamente provados:

Preliminarmente Preclusão

Em que pese entendimento parcial de que as questões relacionadas a impenhorabilidade do bem de família podem ser apresentados a qualquer tempo ousamos discordar deste entendimento.

A impugnação apresentada foi recebida como embargos à execução e diante de tal constatação deveria ser aplicado o prazo previsto no artigo 884 da CLT, ou seja, cinco dias após a efetiva penhora que a muito anos decorreu nos autos, devendo ser declara a preclusão em relação aos embargos apresentados.



Da ilegitimidade de parte

Como consta dos autos, houve o arrolamento dos bens penhorados, com a divisão dos quinhões hereditários aos herdeiros necessários. O artigo 1997 do Código Civil dispõe que a "herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe couber".

Daí decorre que cada um dos herdeiros passou a ser titular do imóvel penhorado e, portanto, a cada um dos herdeiros caberia o ajuizamento da presente impugnação.

A figura do espólio tem existência durante o trâmite da ação de arrolamento, antes da partilha não podendo haver a representação dos herdeiros da forma como feita, após o encerramento do arrolamento, requerendo seja declarado parte ilegítima o espólio que figura no polo passivo da demanda.

LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESPÓLIO. EXISTÊNCIA DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA TRANSITADA EM JULGADO. O espólio constitui-se em universalidade de bens e direitos patrimoniais, possuindo capacidade de ser parte em processo judicial, sendo representado em juízo, ativa e passivamente, pelo inventariante (CPC, art. 12, V). Encerrado o inventário e concluída a partilha, com a expedição de formais, extingue-se a universalidade e capacidade processual do espólio, estabelecida no supracitado artigo. In casu, ficou comprovado que, à época do ajuizamento da presente ação, o espólio não mais existia como universalidade de bens titular de direitos e obrigações, uma vez que foi homologada a partilha dos bens do de cujus, incontestada a ilegitimidade passiva ad causam do espólio, impondo-se a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. (TRT-13 - RO: 00040008720125130017 0004000-87.2012.5.13.0017, Data de Julgamento: 25/09/2012, 2ª Turma, Data de Publicação: 09/10/2012)

Ausência de procuração

Os embargantes não apresentaram procuração indicando poderes ao advogado que apresentou os embargos, requerendo seja regularizada a representação processual sob pena de extinção do processo por falta de representação legal com fundamento no artigo 692 do CC c.c. 485, inciso IV do CPC.



Do mérito

Das alegações dos embargantes

Alegam os embargantes que a penhora recaiu sobre bens que não comportam divisão interna.

Que em decorrência do falecimento da devedora principal foi aberto o processo de arrolamento e atualmente no imóvel penhorado reside o viúvo, demonstrando tratar-se de bem de família.

Mas os embargantes não têm razão em suas alegações.

Da ausência de residência nos imóveis penhorados

Restou claro que nenhum dos proprietários dos imóveis adquiridos em herança tem residência nos imóveis objeto das penhoras.

Em que pese a mera alegação de que no local reside o viúvo da devedora principal, não foi feito qualquer prova cabal neste sentido.

Não bastasse, viúvo não é herdeiro e no caso, nem é meeiro tendo em vista que consta do próprio arrolamento juntado (ID. 78fb6a1 - Pág. 3) a indicação que o regime de casamento foi de separação total de bens.

O plano de partilha foi claro em deixar 25% para cada herdeiro sem qualquer participação de quinhão ao viúvo (ID. 78fb6a1 - Pág. 6)

Portanto a pessoa que supostamente residiria no imóvel não é titular de qualquer direito sobre os bens penhorados o que afasta a tese dos embargantes.

Ponto de relevo aqui é o que diz respeito à interpretação do art. 1º da Lei 8.009/90. Ali se tem o seguinte:

“Art. 1º. O imóvel residencial **próprio do casal**, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei”



Os embargantes não se deram ao trabalho sequer de indicar que o viúvo não tivesse outros bens particulares que pudessem se destinar a sua moradia, cujo ônus lhe competia.

Em pesquisa pessoal pode-se constatar que o viúvo é titular de outros imóveis conforme comprova documento anexo (DOC 01 DIVERSOS) que embora esteja localizado na mesma rua dos imóveis penhorados refere-se a matrícula 4.707 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru **lote Nº 34** da Quadra 05 enquanto os imóveis penhorados são de matrículas 62.259 e 62.260 lotes 32 e 33 da quadra 05 (ID 459ff16). Como também é proprietário de outro imóvel recebido em adjudicação (DOC 02 ESCRITURA).

Segundo peça inicial do processo de execução fiscal o viúvo tem outro endereço **LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR - CPF/CNPJ: 140.840.821-04, RUA BATISTA DE CARVALHO, 4-33, CENTRO, 11 ANDAR, BAURU, SP, 17.010-001** (DOC 03 INICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL), ou seja, não é verdade que reside nos imóveis objetos da constrição judicial.

Portanto não há provas nos autos que referido bem é único e que o viúvo residia no imóvel. Mera conta de energia elétrica não substitui documentos válidos e inequívocos que o imóvel é utilizado como residência dos embargantes, prova inequívoca que é utilizado efetivamente como sua moradia.

Não há averbação de bem único na matrícula do imóvel o que se faz necessário para tal alegação e comprovação que pretende a embargante.

Não bastasse, a Lei 8.099/90 não pode ser interpretada de forma literal nas execuções de créditos alimentares, como do Embargado, ou seja, o bem de família não se pode sobrepor ao crédito trabalhista. Neste sentido:

Execução — Penhora — Bem de Família — Cabimento

Ementa

Bens de Família. Impenhorabilidade. Enquanto na execução civil, via de regra, o devedor é a parte economicamente mais fraca, no processo do trabalho a situação se inverte, na medida em que o credor da obrigação a ser executada é o hipossuficiente. Assim, a Lei 8.009/89, que estabeleceu a impenhorabilidade do imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar e das benfeitorias e dos equipamentos ou móveis que o guarnecem, não pode ser aplicada à execução trabalhista de forma a beneficiar os proprietários ou possuidores de bens suntuários que não sejam essenciais à vida e ao bem-estar de seu núcleo familiar. Não pode em

Página 4 de 6



consequência o art. 2.º daquela norma, que estabelece as exceções à regra da impenhorabilidade, ser interpretado de forma literal e restritiva, inviabilizando a satisfação dos créditos trabalhistas do reclamante

BEM DE FAMÍLIA E O CRÉDITO TRABALHISTA. O inciso IV do art. 1º da CF estabelece os valores sociais do trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Por sua vez, o caput do art. 170 assegura que a ordem econômica será fundada na valorização do trabalho humano. Em face da conjugação desses dispositivos, torna-se evidente que o trabalho humano é um dos fundamentos da ordem constitucional econômica. Como se não bastassem essas assertivas, o art. 193, caput, estabelece que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivos o bem-estar e a justiça social. A ordem social deve ser vista como um sistema de proteção da força de trabalho. Os direitos sociais são previstos no art. 6º, sendo que o trabalho é um deles. Pondere-se que o art. 7º declina quais são os direitos sociais específicos dos trabalhadores. Diante desses princípios constitucionais, a Lei 8.009 é inconstitucional quando estabelece a impenhorabilidade do bem de família em relação aos créditos trabalhistas em geral, os quais são de natureza privilegiada e se sobrepõem a qualquer outro (art. 186, CTN e art. 449, CLT). Pode-se argumentar que a EC 26, de 14/2/2000, estabeleceu a moradia como um dos direitos sociais, logo, tem idêntico status constitucional destinado ao trabalho. Isso faz com que se tenha um choque de valores entre os dois direitos sociais, demonstrando, assim, um argumento razoável para se contrapor à tese da inconstitucionalidade da Lei 8.009. Contudo, mesmo assim, o bem (trabalho), há de se sobrepôr à moradia, em nossa visão. Portanto comungo da tese de que o bem de família é penhorável. (TRT-2 - AGVPET: 1792200807102001 SP 01792-2008-071-02-00-1, Relator: FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, Data de Julgamento: 18/02/2009, 2ª TURMA, Data de Publicação: 17/03/2009).

Da divisão dos imóveis

Ainda que ficasse provada a utilização dos imóveis pela entidade familiar, o auto de reavaliação (ID. 49d83b6 - Pág. 1), notadamente as fotografias juntadas deixam claro a possibilidade de divisão do mesmo para efeito de arrematação em eventual praça ou leilão requerendo assim, no caso de procedência dos embargos, seja determinado a manutenção da constrição sobre um dos imóveis.



Pelo exposto, seja julgado totalmente improcedente os embargos oferecidos nos autos, condenando a Embargante no pagamento das custas processuais e verba honorária ou sucessivamente o prosseguimento da execução em um dos imóveis.

P. deferimento.

Caraguatatuba, 27 de janeiro de 2021.

Dr. Sérgio Perez Ghercov
OAB/SP 104.849



**LIVRO n.º 1215** **1º Traslado** **PÁGINAS n.º 096/097**
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REINALDO GARCIA PAGANI.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano dois mil e nove (2009), aos dois (02) dia do mês de outubro, do dito ano, neste 2º. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, nesta cidade e comarca de Bauru, do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve e lhe dá fé, compareceu como outorgante; **REINALDO GARCIA PAGANI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.894.101, SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob n.º 015.785.238/50, residente e domiciliado na Rodovia Bauru/Iacanga, Km 346, Fazenda Luz do Sul, nesta cidade. O presente é identificado por mim Escrevente, conforme documento de identificação exibido e acima mencionado, do que dou fé. E, por ele me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ CARLOS PAGANI JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, devidamente inscrito na OAB.- S/P., sob n.º 102.277, portador da cédula de identidade RG.SSP/SP, n.º 7.399.164, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.840.821/04, com escritório na cidade de Bauru S/P., à Rua Batista de Carvalho n.º 4-33, 11º andar, conjunto "1103/04", Edifício Comercial, Centro, Fone (Fax), 0XX14-3232-7072, e 3212-1673; a quem confere poderes para o fim especial de **VENDER, TRANSFERIR** ou por qualquer outra forma ou título alienar, a quem quiser, inclusive para o nome do próprio mandatário, nos termos do artigo n.º 117 do Código Civil, pelo preço, prazo e condições que livremente ajustar, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento), que recai sobre **O PRÉDIO RESIDENCIAL** sob n.º 1-41, da Rua V, e seu respectivo terreno, correspondente ao **LOTE N.º 34 DA QUADRA N.º 05**, do loteamento denominado **NOVO JARDIM PAGANI**, nesta cidade, melhor descrito e caracterizado na **MATRÍCULA n.º 4.707 do 2º Oficial de Registro de Imóveis** desta comarca; podendo para tanto, outorgar, aceitar e assinar a competente escritura ou contratos de quaisquer natureza, inclusive de re- ratificação e outras se necessário for; melhor descrever, confrontar e localizar o imóvel, receber o preço, parte dele, sinal ou prestações, passar recibos e dar quitação, apresentar títulos aquisitivos, transmitir a posse, servidões, domínio, direitos e ações, aditar e rescindir, responder pela evicção de direito; apresentar documentos e fazer declarações, em conformidade com a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, Lei Orgânica da Seguridade Social Lei n.º 8.212/91, regulamentada pelo Decreto n.º 3.048/99, já com as modificações determinadas pelo Decreto n.º 3.265, de 29/11/99; e ainda, representá-lo perante aos Tabeliães de Notas e Oficiais Registrars competentes, repartições públicas em geral, sendo elas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, neles requerendo, alegando e assinando o que necessário for; praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no



01152602264279.000027581-8

P. 02210 R. 002831

RUA BANDEIRANTES 12-59 - CENTRO
BAURU SP CEP 17015-012
FONE/FAX: 14-38794260

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: SERGIO PEREZ GHERCOV - 27/01/2021 15:27:16 - b185acf

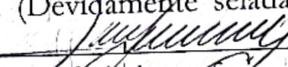
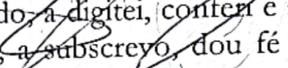
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21012715264451700000144458564>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. b185acf - Pág. 1

Número do documento: 21012715264451700000144458564

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todo, ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.** A pedido das partes, lavrei este instrumento que foi lido pelos presentes, que acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Paga a presente R\$80,61 de emolumentos, R\$22,91 à Secretaria da Fazenda, R\$16,97 ao IPESP, R\$4,24 ao Registro Civil, R\$4,24 ao Tribunal de Justiça e R\$0,81 à Santa Casa. Total R\$129,78. Eu, (a.) **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) **REINALDO GARCIA PAGANI**, EM TEST. (sinal público) DA VERDADE. (a.) **SEBASTIÃO POMARO**. (a.) **TABELIAO**. (Devidamente selada por verba). Trasladada fielmente em seguida. Eu, , **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino. E, eu , **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

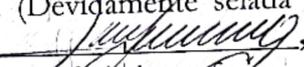
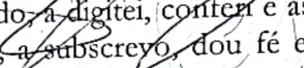
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SEBASTIÃO POMARO

= Tabelião =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todo, ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.** A pedido das partes, lavrei este instrumento que foi lido pelos presentes, que acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Paga a presente R\$80,61 de emolumentos, R\$22,91 à Secretaria da Fazenda, R\$16,97 ao IPESP, R\$4,24 ao Registro Civil, R\$4,24 ao Tribunal de Justiça e R\$0,81 à Santa Casa. Total R\$129,78. Eu, (a.) **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) **REINALDO GARCIA PAGANI**, EM TEST. (sinal público) DA VERDADE. (a.) **SEBASTIÃO POMARO**. (a.) **TABELIAO**. (Devidamente selada por verba). Tradadada fielmente em seguida. Eu, , **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino. E, eu , **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SEBASTIÃO POMARO

= Tabelião =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.** A pedido das partes, lavrei este instrumento que foi lido pelos presentes, que acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Paga a presente R\$80,61 de emolumentos, R\$22,91 à Secretaria da Fazenda, R\$16,97 ao IPESP, R\$4,24 ao Registro Civil, R\$4,24 ao Tribunal de Justiça e R\$0,81 à Santa Casa. Total R\$129,78. Eu, (a.) **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) **REINALDO GARCIA PAGANI**. EM TEST. (sinal público) **DA VERDADE**. (a.) **SEBASTIÃO POMARO**. (a.) **TABELIAO**. (Devidamente selada por verba). Trasladada fielmente em seguida. Eu, *[assinatura]*, **RAFAEL FERREIRA GRANJA**, Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino. E, eu *[assinatura]*, **SEBASTIÃO POMARO**, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SEBASTIÃO POMARO

= Tabelião =





Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de arrecadação tributária
Documento único de arrecadação

TRIBUTOS IMOBILIARIOS		IDENTIFICAÇÃO	
CONTRIBUINTE		4-0808-034	
LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		140.840.821-04	
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL Nº 1-41 L34 Q5 NJPAG			
DESCRIÇÃO			
IPU-EXERC.2017-1-VENC.17/04/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-2-VENC.15/05/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-3-VENC.16/06/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-4-VENC.17/07/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-5-VENC.15/08/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-6-VENC.15/09/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-7-VENC.16/10/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-8-VENC.16/11/2017-VALOR.131.08 IPU-EXERC.2017-9-VENC.15/12/2017-VALOR.131.08			
EXISTEM CUSTAS PROCESSUAIS QUE DEVEM SER PAGAS NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Rua José Ruiz Pelegrina, 6-60.			
CÓDIGO DE PROCESSAMENTO			
000001125105601			
PRINCIPAL	CRÉDITO	DESC. JUROS	VALOR BASE
1.179,72	0,00	0,00	1.179,72
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		JUROS	MULTA
187,79		293,02	27,36
VERBA HONORÁRIA		VENCIMENTO	TOTAL
168,79		21/01/2021	1.856,68
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
VIA CONTRIBUINTE			

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h

021-732993098-0

21/JAN/2021 HORA DE: 17:12:08

01, 21,017878-7 TERM 0380700

LOCALIDADE: BAURU

RUA, VINCULADA: 4207

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE BAURU-SP

VALOR DO PAGAMENTO: 1.856,68

816200000189 566805020021

021012100000 011251056013

1ª VIA

021-732993098-0

Digitalizado com CamScanner



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2021 às 11:37, sob o número WBRU2170011399, Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1515814-61.2020.8.26.0071 e código 848AE0A.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Fls.: 177
fls. 130

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Livro Nº 2 - Registro Geral

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

15.237

1

Bauru, 20 de novembro de 1979.

IMÓVEL: UM LOTE sob letra G, da quadra 13-A, do Jardim Cruzeiro do Sul, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal, sob nº 3/1042/22, com 256,75 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente e de fundos, por 19,75 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Bernardino Tranchesi, quarteirão 2, lado par, distante 13,00 metros da esquina da rua Minas Gerais; de um lado com o lote F; de outro com o lote H; e nos fundos com o lote J. **PROPRIETÁRIOS:** FRANCISCO C. RANIERI, italiano, comerciante, e sua mulher, PIERINA SANDI RANIERI, brasileira, do lar, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Cussy Júnior, nº 8-51, portadores do CPF 025.598.038. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições nºs 2.813 e 5.556, deste Cartório. O Escrevente Designado, [Assinatura].

R.1/15.237. Em 20 de novembro de 1979. O imóvel acima matriculado, foi por seus proprietários, supra qualificados, doado à FRANCISCO JOSÉ GUGLIERMI RANIERI, brasileiro, engenheiro, portador do CPF 407.780.708, casado com YARA MARIA MARTINI RANIERI, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Virgílio Malta, 15-20, gratuitamente, apenas com o valor estimativo de R\$ 15.318,33, conforme escritura de 24 de abril de 1979, lavrada nas notas do 3º Cartório de Bauru, Livro nº 169, fls. 369. O Escrevente Designado, [Assinatura].

Emols: R\$ 540,00 Est: R\$ 108,00 Apos: R\$ 81,00 - Rec: 705-D.

R.2/15.237. Em 27 de fevereiro de 1.980. Por escritura de conferência de bens de 15 de fevereiro de 1.980, do 3º Cartório de Bauru, Livro nº 188, à fls, 175, o imóvel foi vendido por FRANCISCO JOSÉ GUGLIERMI RANIERI, acima qualificado, e sua mulher YARA MARIA MARTINI RANIERI, do lar, brasileira, à JAKEF-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com sede em Bauru, a Rua Padre João 10/27, cgc nº 50.243.905/0001-20, pelo valor de R\$ 125.000,00.- O Esc; Desig; [Assinatura].

Emols; R\$ 630,00; Est; R\$ 126,00; Aposent; R\$ 94,50 - rec. nº 1.178/D.

Av.3/15.237. Em 13 de abril de 1982. No terreno acima foi construído conforme processo nº 4.011/81, um prédio residencial, de tijolos, térreo, contendo abrigo para auto, sala, cozinha, circulação, banheiro w.c., três dormitórios, sendo um com banheiro conjugado, e nos fundos do terreno uma área de serviço, prédio esse que recebeu o nº 2-16, pela rua Bernardino Tranchesi, constante da Certidão nº 659/82 expedida pela Prefeitura, que ficou arquivada. O Escrevente Designado, [Assinatura].

Segue...

Página: 0001/0007



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDER ROBERTO GARBELLINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 23:40, sob o número WBRU18700705250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pag/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1007611-12.2016.8.26.0071 e código 308B3AC.

MATRÍCULA

15.237

FOLHA

1

verso

Emols: R\$ 700,00 Est: R\$ 140,00 Apos: R\$ 105,00 Rec: 12487-B

Av.4/15.237. Em 13 de abril de 1982. O prédio sob nº 2-16, da rua Bernardino Tranchesi, recebeu o habite-se nº 88, conforme processo nº 1927/82, expedido pela Prefeitura aos 26 de janeiro de 1982, cuja cópia fotostática ficou arquivada. O Escriv. Desig.,

Emols: R\$ 300,00 Est: R\$ 60,00 Apos: R\$ 45,00 Rec: 12487-B

R.5/15.237. Em 30 de abril de 1.982. Por instrumento particular com- força de escritura pública, firmado nesta cidade aos 30 de abril de 1.982, que ficou arquivado, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelo valor de R\$.3.600.000,00, para ANTONIO FAUSTO SAMADELO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, inscrito no CPF/MF. sob nº. 037.157.158/80, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Herminio Pinto, nº 8-81.- O Escrevente Designado;

Emols. R\$.8.600,00; Est. R\$.1.720,00; Apt. R\$.1.720,00 - R. 11294-B.

R.6/15.237. Em 30 de abril de 1.982. Pelo próprio título acima regis- trado, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$.4.340.000,00, foi dado em Primeira, Única e Especial Hipoteca à vendedora JAKEF-EN- GENHARIA E COMÉRCIO LTDA., retro qualificada, em garantia do finan- ciamento no valor de R\$.3.240.000,00, que deverá ser pago em 240 prestações mensais, com juros a taxa nominal de 10,00% ao ano, cor- respondente a taxa efetiva de 10,47% ao ano.- O Escrevente Designado

Emols. R\$.8.600,00; Est. R\$.1.270,00; Apt. R\$.1.720,00 - R. 11294-B.

Av.7/15.237. Em 30 de abril de 1.982. Pelo próprio título acima regis- trado, a empresa "JAKEF - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA." cedeu e - transferiu à BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, CGC. nº 60.917.036/ 0001-66, com sede em São Paulo-SP, à Av. Liberdade, nº 73, os direi- tos decorrentes do crédito hipotecário objeto do R.6 supra, pelo va- lor de R\$.3.240.000,00, ficando a cessionaria sub-rogada em todos os direitos do crédito supra citado.- O Esc. Des.;

Emols. R\$.1.520,00; Est. R\$.304,00; Aposent. R\$.304,00 - R. 11294-B.

Av.8. Em 09 de maio de 1988. Da Certidão expedida pela Prefeitura Mu- nicipal de Bauru, sob nº 1,765/86, acompanhada da Certidão Negative de Débito-CND nº 548794, serie A, protocoladas e microfilmadas sob nº 82.788 em 09/05/88, juntamente com o respectivo requerimento cons- ta que, no prédio residencial sob nº 2-16 da Rua Bernardino Tranche- si, foi efetuada pelo Sr. Antonio Fausto Samadelo, conforme processo nº 18.200/85, posteriormente substituído pelo processo nº 9.717/86 ,

- segue na folha 02 -

Mod. 1

Página: 0002/0007



Assinado eletronicamente por: SERGIO PEREZ GHERCOV - 27/01/2021 15:27:16 - 4523f7f

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101271526554840000144458594>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 4523f7f - Pág. 2

Número do documento: 2101271526554840000144458594



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Fls.: 179
fls. 132

Livro Nº 2 - Registro Geral

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
15.237

FOLHA
02

Bauru, 09 de maio de 1988

(Continuação da folha 01)... uma ampliação e reforma, em alvenaria de tijolos, térrea, com a área de 22,52 metros quadrados, sendo: construção de 1 sala de t.v. e uma sala de jantar, passando o prédio após sua conclusão, a conter: 1 abrigo para autos, 1 sala de estar, 1 cozinha, circulação, 1 banheiro, 1 sala de jantar, 1 sala de t.v., 2 dormitórios e 1 dormitório com banheiro conjugado; e nos fundos do terreno, uma área de serviços. O Escr. Autorizado,

Emols. Cz\$ 4.519,32 Est. Cz\$ 1.220,21 Apos. Cz\$ 903,86 (GBC)

Av.9. Em 09 de maio de 1988. Da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Bauru, sob nº 2.061/87, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND nº 757535, série A, protocoladas e microfilmadas sob nº 82.788 em 09/05/88, juntamente com o respectivo requerimento consta que, junto a edícula, localizada nos fundos do terreno objeto desta matrícula, foi efetuada pelo Sr. Antonio Fausto Samadelo, conforme processo nº 8.005/87, uma ampliação e reforma, em alvenaria de tijolos, térrea, com a área de 15,81 metros quadrados, sendo: construção de 1 circulação, 1 w.c. e 1 despêjo; passando esta ampliação a fazer parte do prédio original, que passou a conter: 1 abrigo para autos, 1 sala de estar, 1 cozinha, circulação, 1 sala de jantar, 1 sala de t.v., 1 banheiro social, 2 dormitórios e 1 dormitório com banheiro conjugado; e nos fundos do terreno, uma edícula contendo 1 área de serviços, 1 circulação, 1 w.c. e 1 despêjo. O Escrevente Autorizado,

Emols. Cz\$ 4.519,32 Est. Cz\$ 1.220,21 Apos. Cz\$ 903,86 (GBC)

Av.10 - Em 04 de maio de 2001. Da Certidão de Casamento extraída do termo nº 7.549, às fls. 115 do Livro B-135, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Sub-Distrito desta comarca de Bauru-SP, acompanhada de requerimento, protocolados em 02/05/2001 sob nº 166.453, devidamente microfilmados consta que, **Antonio Fausto Samadelo**, supra qualificado, **casou-se** aos 22 de janeiro de 1983, sob o regime da comunhão universal de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.708 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, com **Maria Helena Lima dos Reis**, brasileira, solteira, universitária, filha de Arildo dos Reis e Maria Aparecida Lima dos Reis, passando a contraente a assinar-se "**MARIA HELENA LIMA DOS REIS SAMADELO**". O Escrevente Autorizado, [Gerson Benvenuto de Castro].

Emols: R\$ 6,70 Estado: R\$ 1,81 Aposent: R\$ 1,34 Sinoreg: R\$ 0,33 TOTAL: R\$ 10,18

Av.11 - Em 04 de maio de 2001. Por **petição** firmada nesta cidade de São Paulo-SP. aos 04 de abril de 2001, protocolada em 02/05/2001 sob nº 166.453, (segue no verso)

Página: 0003/0007



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDER ROBERTO GARBELLI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 23:40, sob o número WBRU18700705250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1007611-12.2016.8.26.0071 e código 308B3AC.

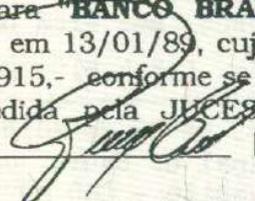
MATRÍCULA

15.237

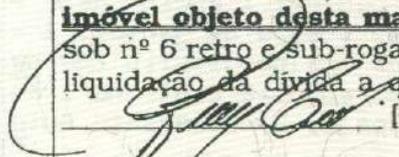
FOLHA

02

verso

devidamente microfilmada, foi requerida a presente averbação, a fim de ficar constando desta matrícula que, a credora hipotecária do imóvel objeto da mesma, "BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO", retro qualificada, **foi incorporada** ao "BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.", que passou a denominar-se "BRADESCO S/A - BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO", o qual, posteriormente, **teve sua denominação alterada** para "**BANCO BRADESCO S/A.**", por força das AGEs. realizadas em 29/12/88 e em 13/01/89, cujas atas foram arquivadas na JUCESP sob n.ºs. 699.912 e 699.915,- conforme se verifica da cópia fotostática autenticada da certidão expedida pela JUCESP, que acompanha a petição. O Escrevente Autorizado,  [Gerson Benvenuti de Castro].

Emols: R\$ 6,70 Estado: R\$ 1,81 Aposent: R\$ 1,34 Sinoreg: R\$ 0,33 TOTAL: R\$ 10,18

Av.12 - Em 04 de maio de 2001.- Por **Instrumento de Cédula Hipotecária Integral**, firmado na cidade de São Paulo-SP. aos 27 de abril de 2001, protocolado em 02/05/2001 sob n.º 166.453, devidamente microfilmado, o "**BANCO BRADESCO S/A.**" **autorizou o cancelamento da hipoteca que grava o imóvel objeto desta matrícula** e da qual o mesmo é o atual credor, registrada sob n.º 6 retro e sub-rogada conforme a Av.7; autorização essa decorrente da total liquidação da dívida a que a mesma visava garantir. O Escrevente Autorizado,  [Gerson Benvenuti de Castro].

Emols: R\$ 6,70 Estado: R\$ 1,81 Aposent: R\$ 1,34 Sinoreg: R\$ 0,33 TOTAL: R\$ 10,18

R.13 - Em 04 maio de 2001. Por **Carta de Sentença** dada e passada aos 02 de março de 2001 e assinada pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca de Bauru-SP, Exmo. Sr. Dr. Arthur de Paula Gonçalves, aditada em 12/03/2001, protocolada em 02/05/2001 sob n.º 166.453, devidamente microfilmada, expedida nos autos da Ação de Cautelar de Arrolamento de Bens, requerida por MARIA HELENA LIMA DOS REIS SAMADELO, a qual volta a assinar seu nome de solteira, ou seja, "MARIA HELENA LIMA DOS REIS", em relação a ANTONIO FAUSTO SAMADELO, que se processou sob n.º 2066/97 em apenso aos autos de Separação Consensual n.º 1827/97, perante aquele Juízo e respectivo Cartório de Ofício, cujo Termo de Separação Consensual foi homologado por R. Sentença proferida aos 20 de novembro de 1997 pelo MM. Juiz de Direito da mencionada Vara, Exmo. Sr. Dr. José Roberto Spoldari, transitada em julgado, **o imóvel objeto desta matrícula (gravado com reserva de Usufruto Vitalício a seguir registrado)**, avaliado em R\$ 12.509,46 (doze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos), **foi adjudicado aos herdeiros filhos** a seguir nomeados e qualificados: **01) - PAULO AUGUSTO DOS REIS SAMADELO**, nascido em 09/04/85, portador da CI.RG. n.º 46.983.960-0-
(segue em folhas 03)

Página: 0004/0007



Assinado eletronicamente por: SERGIO PEREZ GHERCOV - 27/01/2021 15:27:16 - 4523f7f

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101271526554840000144458594>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 4523f7f - Pág. 4

Número do documento: 2101271526554840000144458594



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95
Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Fls.: 181
fis. 134

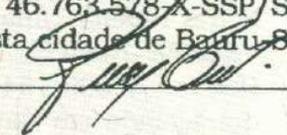
Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE BAURU - S. PAULO

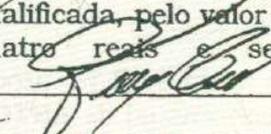
MATRÍCULA
15.237

FOLHA
03

Bauru, 04 de maio de 2001.

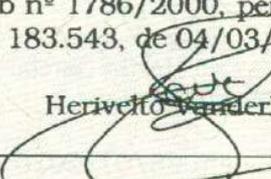
(continuação de fls. 02 - verso). . . SSP/SP; e 02) - **CAROLINA DOS REIS SAMADELO**, nascida em 28/01/90, portadora da CI.RG. nº 46.763.578-X-SSP/SP, ambos brasileiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta cidade de Bauru-SP, no Edifício Málaga, apto. 22.- O Escrevente Autorizado,  (Gerson Benvenuto de Castro).

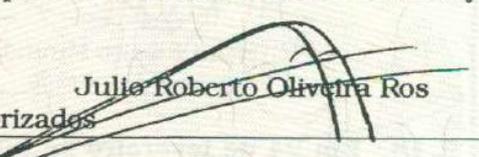
Emols: R\$ 243,40 Estado: R\$ 65,72 Aposent: R\$ 48,68 Sinoreg: R\$ 12,17 TOTAL: R\$ 369,97

R.14 - Em 04 maio de 2001. Pelo próprio título registrado sob nº 13 supra, **os direitos reais de Usufruto Vitalício** sobre o imóvel objeto desta matrícula, ficam reservados em favor da separanda **MARIA HELENA LIMA DOS REIS**, portadora da CI.RG. nº 10.620.754-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. nº 033.352.998-76, retro qualificada, pelo valor estimativo de R\$ 6.254,73 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). O Escrevente Autorizado,  (Gerson Benvenuto de Castro).

Emols: R\$ 218,30 Estado: R\$ 58,94 Aposent: R\$ 43,66 Sinoreg: R\$ 10,91 TOTAL: R\$ 331,81

Av.15 - Em 08 de março de 2004. Em cumprimento ao R. Mandado dado e passado em Bauru-SP, aos 13/02/2003, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. João Thomaz Diaz Parra, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Bauru-SP, **procede-se ao cancelamento dos registros nº 13 e 14**, conforme determinado pela r. sentença proferida aos 31/07/2002, nos Autos de Ação de Execução, ajuizada por LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 140.840.821/04 em relação a MARIA HELENA LIMA DOS REIS, que se processou sob nº 1786/2000, perante aquele juízo e respectivo cartório de ofício. Prenotação nº 183.543, de 04/03/2004.

 Herivelto Vanderlei Faria

 Julio Roberto Oliveira Ros

escreventes autorizados

R.16 - Em 26 de janeiro de 2015. Por Carta de Adjudicação passada em 18/12/2014, assinada pelo Exmo. Sr. Dr. João Thomaz Dias Parra, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bauru-SP, expedida nos autos de Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços, requerida por LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR em relação a MARIA HELENA LIMA DOS REIS, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na rua Gerson França, nº 10-22, que se processa sob nº 0013500-23.2000.8.26.0071, Ordem nº 1.786/2000 perante aquele Juízo, cujo Auto de Adjudicação e retificação foi homologado por r. Sentenças proferidas aos 05/12/2013 de 02/07/2014, ambas pelo mesmo MM. Juiz de Direito, transitadas em julgado aos 09/12/2014, **a parte ideal**
- Segue no verso -

Página: 0005/0007



MATRÍCULA

15.237

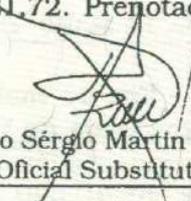
FOLHA

03

VERSO

correspondente a 50% do imóvel, avaliada em R\$127.526,60, pertencente a Maria Helena Lima dos Reis foi **adjudicada em favor do credor LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.399.164-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 140.840.821-04, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na rua Batista de Carvalho, nº 4-33, 7º andar, Conj. 708. Valor Tributário Proporcional: R\$131.921,72. Prenotação nº 281.538 de 19/01/2015.


Gilberto Peretra
Escrivente Autorizado


Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

Av.17 - Em 24 de fevereiro de 2016. Por autorização do título do R.18, procede-se a presente a fim de constar que a separação judicial consensual de **ANTONIO FAUSTO SAMADELO** e MARIA HELENA LIMA DOS REIS, foi convertida em **divórcio**, por sentença proferida em 20/09/2006, pelo Exmo. Sr. Dr. Aristóteles de Alencar Sampaio, MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara de Família e Sucessões da comarca de Bauru-SP, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos nº 4.403/2006, averbado em 12/09/2007, conforme se constata da certidão extraída em 21/09/2007 do termo nº 7.549, às folhas 115-F, do livro B nº 135, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da comarca de Bauru-SP, que acompanha o título.


Pleterson Ribeiro Miranda
Escrivente Autorizado


Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

R.18 - Em 24 de fevereiro de 2016. Por Escritura lavrada em 28/01/2016 no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Bauru-SP, livro 978, páginas 153/155, ANTONIO FAUSTO SAMADELO, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.145.151-SSP/SP, domiciliado em Bauru-SP, onde reside na Rua Francisco Lemos de Almeida nº 10-38, **doou a parte ideal correspondente a 50% do imóvel** aos seus filhos, **PAULO AUGUSTO DOS REIS SAMADELO**, portador da cédula de identidade RG nº 46.983.960-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 226.110.278-03; e **CAROLINA DOS REIS SAMADELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.763.578-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 393.106.018-76, brasileiros, solteiros, maiores, estudantes, domiciliados em Bauru-SP, onde residem na Rua Bernardino Tranchesí nº 2-16,
- continua na folha 04 -

Página: 0006/0007



Assinado eletronicamente por: SERGIO PEREZ GHERCOV - 27/01/2021 15:27:16 - 4523f7f

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101271526554840000144458594>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 4523f7f - Pág. 6

Número do documento: 2101271526554840000144458594



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BAURU - SÃO PAULO

Rua Rio Branco, 16-56 - CEP: 17.014-037 - Fone: (14) 3010-8040 - CNPJ: 05.689.774/0001-95

Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial

Fls.: 183
fls. 136

Livro n.º 2 - Registro Geral

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNS N.º 11.263-1
DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
15.237

FOLHA
04

slp

Bauru, 24 de Fevereiro de 2016.

(Continuação da folha 03).....
para todos os fins e efeitos legais atribuem o valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Valor tributário proporcional: R\$104.426,93. Prenotação nº 292.832 de 02/02/2016.

[Signature]
Piettersson Ribeiro Miranda
Escrevente Autorizado

[Signature]
Paulo Sérgio Martin Garcia
Oficial Substituto

Av.19 - Em 05 de fevereiro de 2018. Em cumprimento ao Mandado de Averbação, dado e passado aos 30/11/2017, assinado digitalmente pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Mauro Ruiz Daró, expedido nos autos do processo físico nº 0001106-81.2000.8.26.0071 (nº de ordem 156/00), requerido por JOÃO PASCUTTI, RG nº 7.273.983-SP e CPF nº 859.551.687-20, e FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA LARANGEIRO PASCUTTI, RG nº 12.720.022-SP e CPF nº 809.835.148-60, brasileiros, casados, com domicílio em Araçatuba-SP onde residem na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 296, em relação à ANTONIO FAUSTO SAMADELO, RG nº 9.145.151-SP e CPF nº 037.157.158-80, com domicílio em Bauru-SP onde reside na Rua Bernardino Tranchesi, nº 2-16, Jardim Cruzeiro do Sul, e MARIA HELENA LIMA DOS REIS SAMADELO, RG nº 10.620.754-SP e CPF nº 033.352.998-76, com domicílio em Bauru-SP onde reside na Rua Gerson França, nº 10-22, **procede-se a averbação da penhora da parte ideal correspondente a 50% do imóvel** pertencente a ANTONIO FAUSTO SAMADELO; averbação essa efetuada tendo em vista que do próprio mandado consta que nos autos em epigrafe, **foi considerado ineficaz** a alienação da parte ideal de 50% do imóvel do executado, feita em fraude à execução, não havendo violação da continuidade e disponibilidade registrarias. Tendo sido nomeado como depositário do bem Antonio Fausto Samadelo. Valor da causa - R\$40.288,97. Prenotação 313.716 de 25/01/2018.

[Signature]
Marcos Marinho do Nascimento
Escreventes Autorizados

[Signature]
Dígia Serotini

Controle:



458084

Página: 0007/0007

Oficial.....	R\$	30,69
Estado.....	R\$	8,72
Ipesp.....	R\$	5,97
Reg. Civil....	R\$	1,62
Trib. Justiça:	R\$	2,11
Ao Município..	R\$	0,61
Ao Min. Púb....	R\$	1,47
Total.....	R\$	51,19

Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo da fé. Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, foi criado nos termos da Lei nº 2.832 de 05 de janeiro de 1.937, passando a funcionar a partir de 17 de março do mesmo ano. **Bauru, 23 de março de 2018. 15:59:12 Hs.** Escrevente Autorizado

[Signature]
Marcos da Silva



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDER ROBERTO GARBELLINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 23:40, sob o número WBRU18700705250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007611-12.2016.8.26.0071 e código 308B3AC.



Em Branco

Em Branco

Em Branco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDER ROBERTO GARBELLINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/04/2018 às 23:40, sob o número WBRU18700705250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007611-12.2016.8.26.0071 e código 308B3AC.





FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAURU

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3018957

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Bauru, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Devedor Principal: LUIZ ANTONIO AMARAL		Identificação: 42190011	
CPF/CNPJ: 001.915.358-93	CRC: 804987 ; 608766 ; 1103571	Matrícula: R6/68083	Cartório: 2
Endereço do Devedor: RUA LAURINDO PALARO, 02-94		Complemento: N/C	
Bairro: RESIDENCIAL NOVA BAURU	Cidade: BAURU	Estado: SP	CEP: 17.022-156
Atividade:			
Demais Devedor(es) e/ou Responsável(is) (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR - CPF/CNPJ: 140.840.821-04, RUA BATISTA DE CARVALHO, 4-33, CENTRO, 11 ANDAR, BAURU, SP, 17.010-001 VERA LUCIA TAYANO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 475.321.141-04, RUA LAURINDO PALARO, 02-94, RESIDENCIAL NOVA BAURU, BAURU, SP, 17.022-156			
Local Incidência/Atividade: RUA LAURINDO PALARO, 2-94	Quadra: 2190	Lote: 011	Bairro: RES. NOVA BAURU

Composição do Débito (R\$)													
Lançamento	Origem do Débito	Exer	Parcela	Vencimento	Seqüência Inscrição	Data da Inscrição	Livro	Folha	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado
49805705	IMPOSTO PREDIAL	2017	01	17/04/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	7,05	1,07	12,24	66,63
49805706	IMPOSTO PREDIAL	2017	02	15/05/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,98	1,07	11,95	66,27
49805707	IMPOSTO PREDIAL	2017	03	16/06/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,81	1,06	11,64	65,78
49805708	IMPOSTO PREDIAL	2017	04	17/07/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,81	1,06	11,37	65,51
49805709	IMPOSTO PREDIAL	2017	05	15/08/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,69	1,06	11,07	65,09
49805710	IMPOSTO PREDIAL	2017	06	15/09/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,59	1,06	10,78	64,70
49805711	IMPOSTO PREDIAL	2017	07	16/10/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,50	1,06	10,50	64,33
49805712	IMPOSTO PREDIAL	2017	08	16/11/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,28	1,05	10,18	63,78
49805713	IMPOSTO PREDIAL	2017	09	15/12/2017	4830749	04/11/2019	2	348	46,27	6,13	1,05	9,89	63,34
Total Geral									416,43	59,84	9,54	99,82	585,43
Fundamento Legal: ART 324 DO DECRETO 1064508 E ART 178 DA LEI 192975													
Natureza do Débito: TRIBUTARIO													
Proc. Adm./Observação: / PROCESSO(S) ADM: 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016, 69299/2016													

Fundamentos Legais Geral

Lei nº 5.172/1996 - Código Tributário Nacional (CTN).

Lei nº 6.830/80 - Lei das Execuções Fiscais.

Lei Municipal nº 1.929/1975 - Código Tributário do Município de Bauru (CTMB).

Lei 9.492/1997 - Protesto de Títulos.

Lei nº 5.869/1973 - Código de Processo Civil.

Decreto Municipal nº 10.645/2008 - Consolida e regulamenta a legislação tributária do Município.

Portaria nº 1 da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), de 22/12/2007 - Dispõe sobre a competência para assinatura da Certidão de Dívida Ativa.

Multa, Correção Monetária e Juros Moratórios - Artigos 101, 113 e 118 do Decreto nº 10.645/2008.

O valor da dívida descrita foi corrigido monetariamente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e sobre o montante foi aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (exceto legislações específicas).

Lei nº 5.798/09 - A partir de 1º de janeiro de 2010, altera o percentual aplicável aos juros de mora, relativamente aos créditos tributários e não tributários.

Bauru, 23/12/2020.

Célia Fernanda dos Santos
Diretora da Divisão de Dívida Ativa Receitas Imobiliárias

Iara Aparecida da Silva
Diretora da Divisão de Receitas Imobiliárias

Atendimento: Poupatempo - Rua Inconfidência, Quadra 5, Centro, Bauru/SP
Procuradoria de Execução Fiscal - Rua José Ruiz Pellegrina, nº 6-00, Vila Aviação, Bauru/SP
Telefone: (14) 3223-2277 - E-mail: execucaoafiscal@bauru.gov.br



Assinado eletronicamente por: SERGIO PEREZ GHERCOV - 27/01/2021 15:27:16 - c4f1bfc

<https://pje.tr15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2101271527041010000144458622>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. c4f1bfc - Pág. 1

Número do documento: 2101271527041010000144458622

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA VARA DO
TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO PAULO.**

Autos n.º 0095100-05.1999.5.15.0121

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.377.201-7, residente e domiciliada na Rua Francisco L Leo, 3, fundos, Boissucanga, São Sebastião/SP, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** que lhe move **ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT´ANNA PAGANI**, vem respeitosamente e em tempo hábil à presença de Vossa Excelência oferecer sua **IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS**, o que faz consubstanciado nos motivos de fato e de direito, aduzidos nas laudas anexas:

Insurge-se o Espólio arguindo ser a Executada Sra. **MARIA IZABEL SANT´ANNA PAGANI** já falecida, tendo vindo a óbito em 2009, sendo que através de sucessão hereditária, são herdeiros do imóvel constricto nesses autos, o qual, inclusive se constitui em bem de família, tendo em vista que o viúvo da falecida, reside no imóvel até a presente data.

Juntam aos autos cópia do processo de arrolamento, pelo qual demonstram ser herdeiros da mesma, inclusive, demonstrando ter sido o viúvo da Executada original casado com a mesma no regime da separação total de bens, além de conta de água do imóvel.

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
Telefone: (12) 3892-2458 I www.lacerdaecarvalho.com.br



No entanto, totalmente equivocada o Embargante, de forma que merece restar inalterada a penhora efetivada nesses autos. Vejamos.

I. PRELIMINARMENTE

I.1. DA CARÊNCIA DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGITIMIDADE PROCESSUAL

Observa-se da presente lide instaurada em face da constrição ocorrida nos autos que a ora Embargante pretende, em verdade, utilizar-se da presente via de impugnação com o fulcro de defender interesse e direito alheio.

Isso porque, **aduziu em suas razões que aquele bem que pertencia à sua genitora, é moradia do viúvo da mesma, porquanto obvio que somente este possui legitimidade para defender seus supostos direitos em juízo.**

Ora, se quem de fato mora no imóvel é o viúvo da Executada – Sr. LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR, somente o mesmo tem legitimidade para defender esse suposto direito, até porque, sequer é herdeiro da Executada e é representado pelo Espólio, eis que era casado com a mesma no regime da separação total de bens, conforme inicial de arrolamento juntado pelo próprio.

Assim, o Espólio Embargante é estranho ao processo no caso em tela, porquanto lhe falece legitimidade e interesse de agir em juízo na proteção de um direito que não lhe pertence.

Ora, ao assim agir resta clara a sua falta de legitimidade e interesse de agir no caso concreto, posto que tratando-se de bem alheio ao seu patrimônio, por certo que sua defesa deveria se dar pelo próprio interessado, se o caso.

Assim preceitua claramente o artigo 18 do Código de Processo Civil:

Art. 18. Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico.

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
 Telefone: (12) 3892-2458 | www.lacerdaecarvalho.com.br



Nesse sentido as jurisprudências:

AGRAVO DE PETIÇÃO. ILEGITIMIDADE DO AGRAVANTE PARA DESCONSTITUIR A PENHORA LEVADA A CABO EM BENS DE TERCEIRO. O agravo de petição, como recurso que é das decisões proferidas na execução (art. 897, letra “a”, da CLT), não prescinde das condições da ação (art. 499, do CPC, combinado com o art. 884, da CLT). Por conseguinte, se os bens, objeto do ato de constrição, pertencem a terceiros, como dito expressamente pela agravante, obviamente esta última não possui legitimidade para discutir a impenhorabilidade dos referidos bens via embargos à execução ou à penhora e, muito menos, para interpor agravo de petição da decisão neles proferida. (PROCESSO TRT/15ª REGIÃO Nº. 18.529/1999-AP-3, SAMUEL CORRÊA LEITE Juiz Relator).

Desta feita, requer seja acolhida a presente preliminar, reconhecendo-se sua falta de interesse de agir e ilegitimidade processual, via de consequência, deixando-se de se conhecer os presentes embargos, extinguindo o feito nos termos do artigo 485, VI do CPC, por ser de direito.

No entanto, caso assim não entenda Vossa Excelência, o que se faz por mero amor ao debate, caso sejam conhecidos os presentes embargos, requer sejam, no mérito, julgados totalmente improcedentes pelas razões a seguir expostas.

II. NO MÉRITO

II.1. DA ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

Não há qualquer respaldo fático ou legal nas alegações do Embargante de que o imóvel constricto cujas matrículas são 62.259 e 62.260, ambos do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP, são de uso familiar, na qual reside o Sr. LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR.

Como é sabido, a matéria atinente a bem de família possui preceituação legal no Código Civil e Lei n.º 8.009/90.

Destes, se extrai que para a configuração do bem de família previsto no Código Civil, são necessários os preenchimentos de alguns

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
 Telefone: (12) 3892-2458 | www.lacerdaecarvalho.com.br



requisitos, mormente no que se refere a instituição por escritura pública, nos termos da Lei de Registros Públicos. Não é o caso.

Por outro lado, para a configuração do instituto bem de família da Lei 8.009/90, cabe ao Embargante o ônus de comprovar que o imóvel em questão de fato se trata de bem de família, tendo em vista a alegação de fato constitutivo de direito, do que não se desvencilhou o Embargante.

Sequer demonstrou o Espólio Embargante que este o único bem de sua propriedade. Aliás, restou provado nos autos, através das pesquisas que os genitores dos herdeiros possuíam outros bens!

Aliás, os documentos demonstram exatamente o contrário, eis que a inicial de arrolamento dos bens deixados pela falecida, demonstram a existência de outros imóveis em nome da mesma.

Veja, à fls. 149/150 dos autos, que os herdeiros narram os seguintes bens componentes do espólio:

IV. DOS BENS A SEREM PARTILHADOS:

A falecida deixou os seguintes bens a serem partilhados, no total estimado de **R\$ 74.472,35 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos):**

1. BENS IMÓVEIS:

1.1-) UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 05, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 de frente por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote com a Rua Jales onde mede, 37,50 metros, e do lado esquerdo no mesmo sentido, confronta-se, com o lote nº 06, onde mede 36,72 metros, com a área de 400,11 metros², matrículas nº 1.577 do CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.417,00

2.1-) UM LOTE DE TERRENO, Sob nº 06, da Quadra 01, do Loteamento denominado "Balneário Ubatuba", Ilha Comprida - faz frente para a Avenida Beira Mar, onde mede 11,25 metros de frente, por idênticas medidas nos fundos, onde divide-se, com o lote nº 19, confronta-se pelo lado direito de quem da Avenida olha para o lote, com o lote nº 05, onde mede, 36,72 metros e do lado esquerdo no mesmo sentido, com o lote nº 07, onde mede 35,92 metros com a área de 408,60 metros², matrícula nº 1.578, CRI da Comarca de Iguape – SP, (Docs.- 20/21);

Valor.....R\$ 23.885,40

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
 Telefone: (12) 3892-2458 I www.lacerdaecarvalho.com.br



3.1-) Sob nº 32 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-32, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e, que confronta; na frente com a Rua maio Manoel Salles Algodoal, quarteirão I, lado ímpar, distante 133,22 metros da esquina da Radial I; de um lado com o lote 31; de outro com o lote 33; e, nos fundos com o lote 13, (Docs.-22/25);;

Valor.....RS 12.330,00

4.1-) Sob nº 33 da Quadra 05 do Loteamento denominado Novo Jardim Pagani, cadastrado na PMB. sob nº 04-808-33, com área de 360,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Rua Maio Manoel Salles Algodoal, quarteirão I, lado ímpar, distante 145,22 metros da Radial I, de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e, nos fundos com o lote 12, (Docs.- 22, 26/27);

Valor.....RS 12.330,00

5.1-) Sob nº 20 da Quadra BJ do Loteamento denominado Vale do Igapó, com área de 300,00 metros², medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 25,00 metros de cada lado da frente aos fundos, e, que confronta: na frente com a Alameda Marabu, de um lado com o lote 19; de outro lado com o lote 21; e, nos fundos com o lote 02, (Docs.-28/30);

Valor.....RS 2.509,95

Ou seja, além dos bens penhorados, possuía os imóveis supra!

Vejamos os entendimentos jurisprudenciais pertinentes:

EXECUÇÃO - PENHORA - BEM DE FAMÍLIA - ÚNICO BEM DO DEVEDOR - PROVA - AUSÊNCIA - DESCARACTERIZAÇÃO - CABIMENTO. Para se considerar o imóvel bem de família, para torná-lo a salvo da penhora, exigia-se a demonstração de ser o único de propriedade do embargante. AI 797.058-00/0- 3ª Câ. - Rel. Juiz RIBEIRO PINTO - J. 3.6.2003 (quanto a alienação fiduciária)

Portanto, os documentos dos autos, não são capazes de corroborar as alegações do Embargante, sendo certo que para a configuração de tal instituto se faz necessária a presença de demonstração inequívoca de única propriedade, com fins residenciais, o que não ocorreu.

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
Telefone: (12) 3892-2458 I www.lacerdaecarvalho.com.br



Frise-se que a Embargante não registrou qualquer dos imóveis como bem de família, do que se extrai que não preenchida a ressalva legal prevista no artigo 5º, parágrafo único, supracitado.

Desse modo, a Embargante não trouxe provas robustas que comprovam que o imóvel está sendo utilizado para uso residencial, dessa forma, não há o que se falar em nulidade da constrição realizada, devendo esta ser mantida por todos seus fundamentos de direito.

Assim, requer sejam os presentes embargos julgados totalmente improcedentes, mantendo-se inalterada a constrição efetivada, por ser de direito.

III. DOS REQUERIMENTOS

Desse modo, requer sejam os presentes embargos não conhecidos por Vossa Excelência, face à ilegitimidade de parte aventada preliminarmente, porém, se assim não entender, que sejam julgados totalmente improcedentes, mantendo-se intacta a decisão de penhora do bem, com a consequente alienação do imóvel mediante hasta pública mediante alienação por iniciativa particular, como medida de Justiça.

Requerem ainda seja o Embargante condenado nas custas e demais despesas processuais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal da Embargante, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos e tudo o que se fizer necessário ao bom deslinde do feito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Sebastião, 01 de fevereiro de 2021.

Fernando Lacerda
OAB/SP 129.580 - D

Bruna K. M. Carvalho
OAB/SP 200.022 - D

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
Telefone: (12) 3892-2458 | www.lacerdaecarvalho.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de embargos à execução interpostos pelo executado ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT #ANNA PAGANI, representado por seu inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, por meio dos quais alega que os imóveis de matrículas nº 62.259 e nº 62.260 são bens de família. Requer o cancelamento da penhora com a consequente liberação da constrição realizada nos imóveis.

É o relatório. Decido.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Embargos recebidos e conhecidos.

Preceitua o artigo 1º, da Lei 8.009/90, que é impenhorável o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar. Ainda, nos termos do artigo 5º do mesmo diploma legal, para os efeitos de impenhorabilidade, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Portanto, conforme o texto legal, o imóvel é considerado como bem de família quando utilizado para abrigo, no aspecto residência, pelo casal ou sua família, garantindo-se assim a sua impenhorabilidade.

Em análise ao presente processo, verifico que se tratam os imóveis penhorados de dois terrenos, sobre os quais não há prédio edificado que sirva de residência à família da embargante.

Tal situação fica evidente na certidão id. 49d83b6, emitida pelo Senhor Oficial de Justiça, quando este certifica claramente que procedeu à reavaliação dos imóveis de matrícula 62.259 e 62.260, os quais constituem dois terrenos sobre os quais foram edificadas as seguintes benfeitorias: 4 (quatro) edificações destinadas a canil; área contendo dois banheiros (um com acabamento, e outro inacabado) e uma parte destinada à bomba d'água da piscina; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina.

Informa ainda que, apesar de não haver divisão interna entre os terrenos penhorados e o imóvel localizado a Rua Mário Sales Algodoal, nº 1-41, Bauru/SP, a separação dos lotes poderá afetar as benfeitorias realizadas, não mencionando em momento algum que haveria prejuízo à casa contígua.

Desta feita, não há dúvidas de que a casa utilizada para abrigo da família da embargante está edificada sobre lote vizinho aos terrenos penhorados neste processo, os quais, por sua vez, possuem apenas edificações e benfeitorias destinadas ao lazer, não caracterizando-se, portanto, como bem de família.

II - CONCLUSÃO

Posto Isso, a Vara do Trabalho de São Sebastião conhece dos embargos à execução opostos por ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT # ANNA PAGANI, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra, que integra esta decisão para todos os efeitos legais.

Após o trânsito em julgado, prossigam-se os atos executórios.

Custas pela executada no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se.

Nada mais.

São Sebastião, 24 de março de 2021.

DEBORA WUST DE PROENÇA

Juíza do Trabalho

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENÇA - Juntado em: 24/03/2021 18:43:36 - 72ddc42
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21032411523833500000148413680?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21032411523833500000148413680



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72ddc42 proferida nos autos.

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de embargos à execução interpostos pelo executado ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT #ANNA PAGANI, representado por seu inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, por meio dos quais alega que os imóveis de matrículas nº 62.259 e nº 62.260 são bens de família. Requer o cancelamento da penhora com a consequente liberação da constrição realizada nos imóveis.

É o relatório. Decido.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Embargos recebidos e conhecidos.

Preceitua o artigo 1º, da Lei 8.009/90, que é impenhorável o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar. Ainda, nos termos do artigo 5º do mesmo diploma legal, para os efeitos de impenhorabilidade, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente.

Portanto, conforme o texto legal, o imóvel é considerado como bem de família quando utilizado para abrigo, no

aspecto residência, pelo casal ou sua família, garantindo-se assim a sua impenhorabilidade.

Em análise ao presente processo, verifico que se tratam os imóveis penhorados de dois terrenos, sobre os quais não há prédio edificado que sirva de residência à família da embargante.

Tal situação fica evidente na certidão id. 49d83b6, emitida pelo Senhor Oficial de Justiça, quando este certifica claramente que procedeu à reavaliação dos imóveis de matrícula 62.259 e 62.260, os quais constituem dois terrenos sobre os quais foram edificadas as seguintes benfeitorias: 4 (quatro) edificações destinadas a canil; área contendo dois banheiros (um com acabamento, e outro inacabado) e uma parte destinada à bomba d'água da piscina; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina.

Informa ainda que, apesar de não haver divisão interna entre os terrenos penhorados e o imóvel localizado a Rua Mário Sales Algodoal, nº 1-41, Bauru/SP, a separação dos lotes poderá afetar as benfeitorias realizadas, não mencionando em momento algum que haveria prejuízo à casa contígua.

Desta feita, não há dúvidas de que a casa utilizada para abrigo da família da embargante está edificada sobre lote vizinho aos terrenos penhorados neste processo, os quais, por sua vez, possuem apenas edificações e benfeitorias destinadas ao lazer, não caracterizando-se, portanto, como bem de família.

II - CONCLUSÃO

Posto Isso, a Vara do Trabalho de São Sebastião conhece dos embargos à execução opostos por ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT # ANNA PAGANI, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES, na forma da fundamentação supra, que integra esta decisão para todos os efeitos legais.

Após o trânsito em julgado, prossigam-se os atos executórios.

Custas pela executada no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se.

Nada mais.

São Sebastião, 24 de março de 2021.

DEBORA WUST DE PROENÇA

Juíza do Trabalho

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENÇA - Juntado em: 24/03/2021 18:44:36 - d3b832a
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21032418433474300000148479814?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21032418433474300000148479814

iniciativa.br
GESTÃO EM AQUISIÇÕES JUDICIAIS

Vem respeitosamente a presença de **Vossa Excelência**, requerer a juntada de petição.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA FEDERAL DA
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO-SP.**

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Pedido de Novo Prazo de 90 dias .

José Valero Santos Júnior, auxiliar da justiça, corretor judicial, devidamente credenciado/habilitado junto ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, vem respeitosamente a presença de **Vossa Excelência**, requerer novo para a tentativa de venda por iniciativa particular, conforme segue;

Rua José Paulino, 1.244 | conj. 43 | Centro | Campinas | São Paulo | CEP 13.013-001 | Tel.

(19) 3264 6460 / Cel. (11) 98080-2050 



Assinado eletronicamente por: JOSE VALERO SANTOS JUNIOR - 26/04/2021 19:19:27 - a3a2376

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21042619190732300000150572815>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. a3a2376 - Pág. 1

Número do documento: 21042619190732300000150572815

I - Exa., diante da enorme procura em investimento no segmento imobiliário. Sendo que nesta oportunidade apareceram possíveis interessados no imóvel.

IV – Requer-se prazo novo de 90 (noventa) dias, para a realização da venda por iniciativa particular.

Estando a inteira disposição deste Egrégio Tribunal, para eventuais esclarecimentos dos quais se fizerem necessários.

Termos em que;

Pede e espera deferimento.

São Sebastião, 26 de abril de 2021.

José Valero Santos Júnior

CRECI-SP **67.881**

CNAI **27.866**

INICIATIVA BR

Rua José Paulino, 1.244 | conj. 43 | Centro | Campinas | São Paulo | CEP 13.013-001 | Tel.

(19) 3264 6460 / Cel. (11) 98080-2050 





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Petição id. fbf3730: defiro.

As propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 90 dias a contar da ciência deste despacho.

São Sebastião, 3 de maio de 2021.

LUIZA HELENA ROSON
Juíza do Trabalho Substituta

IHG



Assinado eletronicamente por: LUIZA HELENA ROSON - Juntado em: 03/05/2021 18:46:24 - b472037
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21050317195883400000151084914?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21050317195883400000151084914



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b472037 proferido nos autos.

DESPACHO

Petição id. fbf3730: defiro.

As propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 90 dias a contar da ciência deste despacho.

São Sebastião, 3 de maio de 2021.

LUIZA HELENA ROSON
Juíza do Trabalho Substituta

IHG



Assinado eletronicamente por: LUIZA HELENA ROSON - Juntado em: 03/05/2021 18:47:24 - fa5712b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21050318460826400000151095907?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21050318460826400000151095907



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO: 0095100-05.1999.5.15.0121 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

CERTIFICO envio de e-mail, reproduzido na captura de tela a seguir:

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121



Isabela Heil Gonçalves - Técnico Judiciário - TRT15 <isabelagonsalves@trt15.ju >

16:30

Para: valerojr@iniciativabr.com

Referente ao Processo 0095100-05.1999.5.15.0121

Documento:

Id b472037 - Despacho.pdf

Para ciência e cumprimento por parte de vossa senhoria, foi emitido o documento acima identificado, que poderá ser acessado por meio do link abaixo:

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21050317195883400000151084914?instancia=1>

Atenciosamente,

Isabela Heil Gonçalves

Técnico Judiciário

Vara do Trabalho de São Sebastião

Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região

SAO SEBASTIAO/SP, 07 de maio de 2021.

ISABELA HEIL GONSALVES

Servidor



Assinado eletronicamente por: ISABELA HEIL GONSALVES - Juntado em: 07/05/2021 16:31:08 - be188c2

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21050716310669000000151443412?instancia=1>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Número do documento: 21050716310669000000151443412

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO**Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121**

JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, corretor judicial devidamente credenciado perante este Egrégio Tribunal, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador que esta subscreve, honrado pela sua nomeação para realização da alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos autos, informar que apesar de todos os esforços empreendidos na busca de um proponente para o mesmo, bem como ampla divulgação do bem e exposição em nosso portal, a alienação por iniciativa particular encerrou-se negativa.

De toda forma, mantém-se à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos ou nomeações futuras.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto-SP, 15 de setembro de 2021.

VINICIUS RAMOS MALTA**OAB/SP 427.995**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ VALERO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 155.116.308-02, portador do RG nº 25.583.999-6, domiciliado à Rua Colombia, nº 480, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14075-280.

OUTORGADOS: Dr. Vinicius Ramos Malta, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/ SP 427.995, com escritório estabelecido na Avenida 15, nº 6, Centro, Guairá/SP, CEP: 14790-000, onde receberá intimações.

Pelo presente instrumento particular de mandato e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador, para acompanhar até final julgamento, processos onde figure como terceiro não litigante, podendo os procuradores usar dos poderes contidos na cláusula “*ad judicium et extra & ad negocia*” podendo agir administrativamente perante aos órgãos públicos competentes para o bom desempenho desse mandato, inclusive de requerer certidões negativas ou positivas nas fazendas federais, estaduais e municipais, bem como informações sobre sua situação no SPC, SERASA, CADIN, CDL e cartórios em geral, delegacias de polícia e, administração pública direta e indireta.

Ribeirão Preto/SP, 03 de julho de 2020


JOSE VALERO DOS SANTOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Expeça-se mandado para a reavaliação dos imóveis de matrículas nº 62.260 e nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Após, encaminhem-se os imóveis ao leilão, deixando claro que o lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

São Sebastião, 20 de setembro de 2021.

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 20/09/2021 17:58:00 - 39fcd80
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21092016003780600000160859951?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21092016003780600000160859951



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39fcd80 proferido nos autos.

DESPACHO

Expeça-se mandado para a reavaliação dos imóveis de matrículas nº 62.260 e nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru.

Após, encaminhem-se os imóveis ao leilão, deixando claro que o lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

São Sebastião, 20 de setembro de 2021.

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular

IHG



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 20/09/2021 17:59:00 - 51ed8a7
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21092017574317300000160886209?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21092017574317300000160886209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, DEBORA WUST DE PROENCA, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda à **REAVALIAÇÃO** dos imóveis de matrículas nº 62.260 e nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, no auto de penhora (ID. 40d780a) datado de 7/7/2015, avaliados em R\$ 365.473,24.

Devera, ainda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação e/ou de funcionamento dos bens supra detalhados.

DESTINATÁRIO:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO QUADRA , 4-33, 11 AND.
CONJ 1103/1104, CENTRO, BAURU/SP - CEP: 17010-000

Fica o(a) Sr(a). Oficial de Justiça autorizado(a) a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: ISABELA HEIL GONSALVES - Juntado em: 29/09/2021 16:37:15 - 9726d0c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21092916371248300000161632632?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 21092916371248300000161632632



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: 9726d0c

Certifico que trago em anexo o Auto de Reavaliação e as fotos dos imóveis de matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru. Certifico que os imóveis reavaliados servem como área de lazer para a residência de nº 1-41 da Rua Mario Manoel Sales Algodal. Certifico, ainda, que, aparentemente não é viável fisicamente a divisão física entre os dois imóveis reavaliados, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

SAO SEBASTIAO/SP, 11 de janeiro de 2022.

SANDRA POPOLO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SANDRA POPOLO - Juntado em: 11/01/2022 18:40:49 - e06acc9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22011118395257100000167468243?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22011118395257100000167468243

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

No dia 09 (nove) do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, **reavaliei os imóveis** descritos nas matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru/SP:

1. Matrícula 62.260, 2º CRI de Bauru: terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808033. **Reavaliação: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Livro N.º 2 - Registro Geral MATRÍCULA 62.260	2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO FOLHA 01 <i>Bauru, 12 de junho de 1.996.-</i>
<p>IMÓVEL:- Um terreno sem benfeitorias, <i>situado</i> no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/033, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e <i>confrontando</i> pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e nos fundos com o lote 12.-</p>	

2. Matrícula 62.259, 2º CRI de Bauru: terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808032. **Reavaliação: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Livro N.º 2 - Registro Geral MATRÍCULA 62.259	2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO FOLHA 01 <i>Bauru, 12 de junho de 1.996.-</i>
<p>IMÓVEL:- Um terreno sem benfeitorias, <i>situado</i> no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/032, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e <i>confrontando</i> pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 31; de outro lado com o lote 33; e nos fundos com o lote 13.-</p>	

Benfeitorias: os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº 1-41 da Rua Mario Manoel Sales Algodual (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Total da reavaliação: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Observação: aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

SANDRA POPOLO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**Fotos matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru
(Processo 0095100-05.1999.5.15.0121)**







PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Reclamado: **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME**

Período do Cálculo: **11/07/2018 a 11/07/2018**

Data Ajuizamento: **01/01/1996**

Data Liquidação: **07/03/2022**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	7.546,30	20.788,84	28.335,14
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	6.110,57	18.581,78	24.692,35
Total	13.656,87	39.370,62	53.027,49

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	28.335,14
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	24.692,35
Bruto Devido ao Reclamante	53.027,49
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	53.027,49

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	53.027,49
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS) PARA LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	1.272,99
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS) PARA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	5.490,81
Subtotal	59.791,29
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	145,07
Total Devido pelo Reclamado	59.936,36

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês de vencimento. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 07/03/2022.
2. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 01/01/1996 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).



Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Cálculo: 39422

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**
 Reclamado: **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME**
 Período do Cálculo: **11/07/2018 a 11/07/2018**

Data Ajuizamento: **01/01/1996**Data Liquidação: **07/03/2022****Dados do Cálculo**

Estado: **SP** Município: **SAO SEBASTIAO**
 Regime de Trabalho: **Tempo Integral**
 Maior Remuneração:
 Prazo de Aviso Prévio: **Calculado**
 Zerar Valor Negativo (Padrão): **Não**
 Carga Horária (Padrão): **220,00**

Admissão: **01/01/1996**
 Aplicar Prescrição Quinquenal: **Não**
 Última Remuneração:
 Projetar Aviso Prévio Indenizado: **Sim**
 Considerar Feriados Estaduais: **Sim**
 Sábado como Dia Útil: **Sim**

Demissão:
 Aplicar Prescrição Trintenária: **Não**
 Limitar Avos ao Período de Cálculo: **Não**
 Considerar Feriados **Sim**

PONTOS FACULTATIVOS	
Nome	Abrangência
SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional
CARNAVAL	Nacional
CORPUS CHRISTI	Nacional

Faltas e Férias

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
1996/1996	01/01/1996 a 31/12/1996	01/01/1997 a 31/12/1997	30	Gozadas	Não	02/12/1997 a 31/12/1997	-	-
1997/1997	01/01/1997 a 31/12/1997	01/01/1998 a 31/12/1998	30	Gozadas	Não	02/12/1998 a 31/12/1998	-	-
1998/1998	01/01/1998 a 31/12/1998	01/01/1999 a 31/12/1999	30	Gozadas	Não	02/12/1999 a 31/12/1999	-	-
1999/1999	01/01/1999 a 31/12/1999	01/01/2000 a 31/12/2000	30	Gozadas	Não	02/12/2000 a 31/12/2000	-	-
2000/2000	01/01/2000 a 31/12/2000	01/01/2001 a 31/12/2001	30	Gozadas	Não	02/12/2001 a 31/12/2001	-	-
2001/2001	01/01/2001 a 31/12/2001	01/01/2002 a 31/12/2002	30	Gozadas	Não	02/12/2002 a 31/12/2002	-	-
2002/2002	01/01/2002 a 31/12/2002	01/01/2003 a 31/12/2003	30	Gozadas	Não	02/12/2003 a 31/12/2003	-	-
2003/2003	01/01/2003 a 31/12/2003	01/01/2004 a 31/12/2004	30	Gozadas	Não	02/12/2004 a 31/12/2004	-	-
2004/2004	01/01/2004 a 31/12/2004	01/01/2005 a 31/12/2005	30	Gozadas	Não	02/12/2005 a 31/12/2005	-	-
2005/2005	01/01/2005 a 31/12/2005	01/01/2006 a 31/12/2006	30	Gozadas	Não	02/12/2006 a 31/12/2006	-	-
2006/2006	01/01/2006 a 31/12/2006	01/01/2007 a 31/12/2007	30	Gozadas	Não	02/12/2007 a 31/12/2007	-	-
2007/2007	01/01/2007 a 31/12/2007	01/01/2008 a 31/12/2008	30	Gozadas	Não	02/12/2008 a 31/12/2008	-	-
2008/2008	01/01/2008 a 31/12/2008	01/01/2009 a 31/12/2009	30	Gozadas	Não	02/12/2009 a 31/12/2009	-	-

Cálculo liquidado por ISABELA HEIL GONSALVES na versão 2.9.1 em 07/03/2022 às 17:18:23.

Pág. 2 de 3



Assinado eletronicamente por: ISABELA HEIL GONSALVES - 07/03/2022 17:19:02 - 7b5e012
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22030717190230200000171227610>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 22030717190230200000171227610

FÉRIAS								
Relativa	Período Aquisitivo	Período Concessivo	Prazo	Situação	Abono	Período de Gozo 1	Período de Gozo 2	Período de Gozo 3
2009/2009	01/01/2009 a 31/12/2009	01/01/2010 a 31/12/2010	30	Gozadas	Não	02/12/2010 a 31/12/2010	-	-
2010/2010	01/01/2010 a 31/12/2010	01/01/2011 a 31/12/2011	30	Gozadas	Não	02/12/2011 a 31/12/2011	-	-
2011/2011	01/01/2011 a 31/12/2011	01/01/2012 a 31/12/2012	30	Gozadas	Não	02/12/2012 a 31/12/2012	-	-
2012/2012	01/01/2012 a 31/12/2012	01/01/2013 a 31/12/2013	30	Gozadas	Não	02/12/2013 a 31/12/2013	-	-
2013/2013	01/01/2013 a 31/12/2013	01/01/2014 a 31/12/2014	30	Gozadas	Não	02/12/2014 a 31/12/2014	-	-
2014/2014	01/01/2014 a 31/12/2014	01/01/2015 a 31/12/2015	30	Gozadas	Não	02/12/2015 a 31/12/2015	-	-
2015/2015	01/01/2015 a 31/12/2015	01/01/2016 a 31/12/2016	30	Gozadas	Não	02/12/2016 a 31/12/2016	-	-
2016/2016	01/01/2016 a 31/12/2016	01/01/2017 a 31/12/2017	30	Gozadas	Não	02/12/2017 a 31/12/2017	-	-
2017/2017	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 a 31/12/2018	30	Não Gozadas	Não	-	-	-

Demonstrativo de Multas / Indenizações

Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO RECLAMANTE

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)	
24/03/1999	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	5.419,14	1,392527865	7.546,30	20.788,84	28.335,14	
05/11/1996	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	3.570,00	1,711643495	6.110,57	18.581,78	24.692,35	
Total						53.027,49	

Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS PELO RECLAMADO

Valores Informados							D = [(A x B) + C]
Ocorrência	Descrição	Terceiro	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
11/07/2018	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	5.483,85	1,001269964	5.490,81	0,00	5.490,81
11/07/2018	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	1.271,38	1,001269964	1.272,99	0,00	1.272,99
Total						6.763,80	

Demonstrativo de Custas Judiciais Custas pelo Reclamado

Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO

$$F = [(A \text{ submetido a } B) \times D] + E$$

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
11/07/2018	144,89	10,64	-	1,001269964	145,07	-	145,07

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
07/03/2022	145,07	0,00	145,07





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

BENS LIBERADOS PARA HASTA

Divisão de Execução: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 2 bens selecionados

1- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

1.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Ônus/Observação: Auto de reavaliação de 9 de novembro de 2021 (id. 33ae3ab) - imóvel de matrícula nº 62.260, do 2º CRI de Bauru reavaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"

Bairro: NOVO JARDIM PAGANI

Cidade: BAURU UF: SP

CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 127.145,70

Valor Total Penhorado: R\$ 127.145,70

Data da Avaliação: 20/05/2016

1.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Ônus/Observação: Auto de reavaliação de 9 de novembro de 2021 (id. 33ae3ab) - imóvel de matrícula nº 62.259, do 2º CRI de Bauru reavaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"

Bairro: NOVO JARDIM PAGANI

Cidade: BAURU UF: SP

CEP: 17024190

Quantidade: 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 127.145,70

Valor Total Penhorado: R\$ 127.145,70

Data da Avaliação: 20/05/2016

Extraído em 07/03/2022 17:45:57





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RESULTADO DE HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA Nº: 2/2022

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: CASSIA REGINA RAMOS FERNANDES

LEILOEIRO: MARILAINE BORGES DE PAULA

DATA DA HASTA: 21/06/2022 11:00:00

1- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

1.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodual (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 270.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 270.000,00

Data da Avaliação: 09/11/2021

Resultado: Não arrematado

1.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodual (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Ônus/Observação: O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 270.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 270.000,00

Data da Avaliação: 09/11/2021

Resultado: Não arrematado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Determino a remessa dos presentes autos ao CEJUSC de São José dos Campos, ficando expressamente consignada a concordância da VT/ São Sebastião com a remessa em questão.

Após publicação do despacho de designação de audiência de mediação, as partes poderão peticionar requerendo que a referida audiência seja realizada de forma telepresencial naquele Juízo.

SAO SEBASTIAO/SP, 22 de junho de 2022.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 22/06/2022 15:02:07 - b7669b3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062210333968400000179406671?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22062210333968400000179406671



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7669b3 proferido nos autos.

DESPACHO

Determino a remessa dos presentes autos ao CEJUSC de São José dos Campos, ficando expressamente consignada a concordância da VT/ São Sebastião com a remessa em questão.

Após publicação do despacho de designação de audiência de mediação, as partes poderão peticionar requerendo que a referida audiência seja realizada de forma telepresencial naquele Juízo.

SAO SEBASTIAO/SP, 22 de junho de 2022.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 22/06/2022 15:03:07 - ddcc6db
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062215020593700000179449185?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22062215020593700000179449185



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC SJCAMPOS - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Considerando que a conciliação deve ser buscada a qualquer tempo e em prestígio aos princípios da conciliação e celeridade processuais que norteiam esta Justiça do Trabalho, tendo em vista a retomada das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em decorrência da melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, nos termos do art. 165 do CPC e ante o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 6º da Portaria GP-CR nº 002/2022, com a redação dada pela Portaria GP-CR nº 4/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, designo audiência de conciliação, para o dia **05/07/2022 16:09 h**, a ser realizada na modalidade **PRESENCIAL**.

Atentar que só poderão ingressar no Fórum as pessoas que comprovarem com documento que foram submetidas à **vacinação completa (2 doses)**, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação. As medidas para ingresso no Tribunal, previstas nos arts. 2º e 3º da Portaria GP-CR nº 2/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de 05/04/2022, deverão ser observadas por todos.

Considerando a existência de ferramenta eletrônica virtual gratuita, de amplo acesso, a qual permite a realização de videoconferências remotamente e como ferramenta de ampliação de acesso à justiça aos cidadãos, a participação na audiência acima designada poderá ocorrer de forma telepresencial, por intermédio da plataforma ZOOM, disponível em versão para celular e para computador.

No caso de uma das partes ou das partes optarem pela forma telepresencial, deverão informar nos autos no prazo de 48 horas a contar da ciência. No silêncio, entender-se-á que a audiência ocorrerá de forma integralmente PRESENCIAL.

A fim de possibilitar a efetiva participação virtual, a(s) parte(s) e advogado(s), deverão seguir o seguinte tutorial básico:

1. O acesso à sala virtual de audiência ocorrerá pelo link ou ID:

Link: [https://us02web.zoom.us/j/86119980460?](https://us02web.zoom.us/j/86119980460?pwd=VFZEZ3R0YUxkL002RldzR3E1VmhrUT09)
pwd=VFZEZ3R0YUxkL002RldzR3E1VmhrUT09

ID 861 1998 0460 SENHA: 099391

2. Utilizando o computador não há necessidade de baixar programas, pois o link fornece acesso direto ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência;

3. Utilizando o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o app (android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings> e apple: <https://apps.apple.com/br/app/zoom-cloud-meetings/id546505307>), cujos procedimentos de utilização são autoexplicativos;

4. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera;

5. Estão disponíveis no link <https://sites.google.com./trt15.jus.br/zoomadv/pagina-inicial> informações de uso da ferramenta;

6. O trabalhador deverá portar sua CTPS.

Nossa equipe encontra-se à disposição, pelo endereço eletrônico, para outras informações cejusc.sjcampos@trt15.jus.br que se fizerem necessárias.

Intimem-se.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 24 de junho de 2022

DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI
Juíza do Trabalho Coordenadora do CEJUSC-JT 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI - Juntado em: 24/06/2022 17:30:46 - d5a9e58
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062414324027200000179656434?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22062414324027200000179656434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CEJUSC SJCAMPOS - JT CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE DISPUTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5a9e58 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a conciliação deve ser buscada a qualquer tempo e em prestígio aos princípios da conciliação e celeridade processuais que norteiam esta Justiça do Trabalho, tendo em vista a retomada das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em decorrência da melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, nos termos do art. 165 do CPC e ante o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 6º da Portaria GP-CR nº 002/2022, com a redação dada pela Portaria GP-CR nº 4/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, designo audiência de conciliação, para o dia **05/07/2022 16:09 h**, a ser realizada na modalidade **PRESENCIAL**.

Atentar que só poderão ingressar no Fórum as pessoas que comprovarem com documento que foram submetidas à **vacinação completa (2 doses)**, inclusive com o cumprimento do prazo de carência de 15 dias, que resguarda a eficácia do imunizante após o processo de vacinação. As medidas para ingresso no Tribunal, previstas nos arts. 2º e 3º da Portaria GP-CR nº 2/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de 05/04/2022, deverão ser observadas por todos.

Considerando a existência de ferramenta eletrônica virtual gratuita, de amplo acesso, a qual permite a realização de videoconferências remotamente e como ferramenta de ampliação de acesso à justiça aos cidadãos, a participação na audiência acima designada poderá ocorrer de forma telepresencial, por intermédio da plataforma ZOOM, disponível em versão para celular e para computador.

No caso de uma das partes ou das partes optarem pela forma telepresencial, deverão informar nos autos no prazo de 48 horas a contar da ciência. No silêncio, entender-se-á que a audiência ocorrerá de forma integralmente PRESENCIAL.

A fim de possibilitar a efetiva participação virtual, a(s) parte(s) e advogado(s), deverão seguir o seguinte tutorial básico:

1. O acesso à sala virtual de audiência ocorrerá pelo link ou ID:

Link: [https://us02web.zoom.us/j/86119980460?](https://us02web.zoom.us/j/86119980460?pwd=VFZEZ3R0YUxkL002RldzR3E1VmhrUT09)
pwd=VFZEZ3R0YUxkL002RldzR3E1VmhrUT09

ID 861 1998 0460 SENHA: 099391

2. Utilizando o computador não há necessidade de baixar programas, pois o link fornece acesso direto ao ambiente virtual no qual ocorrerá a audiência;

3. Utilizando o celular, o link encaminhará o participante diretamente para o app (android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings> e apple:<https://apps.apple.com/br/app/zoom-cloud-meetings/id546505307>), cujos procedimentos de utilização são autoexplicativos;

4. Ao ingressar no ambiente virtual da audiência, a fim de que a interação seja a mais próxima possível de uma audiência presencial, deverão ser habilitados o áudio e a câmera;

5. Estão disponíveis no link <https://sites.google.com./trt15.jus.br/zoomadv/pagina-inicial> informações de uso da ferramenta;

6. O trabalhador deverá portar sua CTPS.

Nossa equipe encontra-se à disposição, pelo endereço eletrônico, para outras informações cejusc.sjcampos@trt15.jus.br que se fizerem necessárias.

Intimem-se.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 24 de junho de 2022

DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI
Juíza do Trabalho Coordenadora do CEJUSC-JT 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI - Juntado em: 24/06/2022 17:31:46 - e6f9b91
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22062417304520700000179698502?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22062417304520700000179698502



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO PAULO.

Autos n.º 0095100-05.1999.5.15.0121

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros, por seus advogados e procuradores infra-assinados, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer, **a realização da audiência de conciliação por vídeo conferência**, por ser de direito.

Termos em que,
P. Deferimento.
São Sebastião, 28 de junho de 2022.

Fernando Lacerda
OAB/SP 129.580 - D

Rua Auta Pinder, nº45, Centro - CEP 11608-533 - São Sebastião - SP
Tel: 12 3892-2458 I Whatsapp 12 99742-4545 I www.lacerdaecarvalho.com.br





Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Vara do Trabalho de São Sebastião – SP.

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, por intermédio de seu advogado, ao final assinado, na lide que contende com **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI – ME E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que possui interesse na realização da audiência de conciliação designada para o dia 05/07/2022, às 16h09, na modalidade telepresencial, com a utilização da plataforma Zoom.

Para fins do art. 272, § 5º do CPC, requerem os patronos que todas as publicações sejam endereçadas em nome do patrono SÉRGIO PEREZ GHERCOV, inscrito na OAB/SP 104.849, sócio da GHERCOV SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP 14.100, com escritório a Avenida Espírito Santo, 402, bairro Jardim Primavera, Caraguatatuba-SP, CEP: 11660-730.

Termos em que,
P. Deferimento.

Caraguatatuba, 28 de junho de 2022.

Dr. Sérgio Perez Ghercov
OAB/SP 104.849-D

Dra. Mônica M. C. Ghercov
OAB/SP 242.224-D

1



PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Reclamado: **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME**

Período do Cálculo: **11/07/2018 a 11/07/2018**

Data Ajuizamento: **01/01/1996**

Data Liquidação: **05/07/2022**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	7.580,29	21.180,80	28.761,09
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	6.138,09	18.907,03	25.045,12
Total	13.718,38	40.087,83	53.806,21

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 0,00%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	28.761,09
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	25.045,12
Bruto Devido ao Reclamante	53.806,21
Total de Descontos	0,00
Líquido Devido ao Reclamante	53.806,21

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	53.806,21
LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS) PARA LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	1.278,73
ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS) PARA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	5.515,54
Subtotal	60.600,48
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	145,73
Total Devido pelo Reclamado	60.746,21

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês de vencimento. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 30/06/2022.
2. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 01/01/1996 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

Cálculo: 39422

PLANILHA DE CÁLCULOReclamante **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**Reclamado: **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME**Período do Cálculo: **11/07/2018 a 11/07/2018**Data Ajuizamento: **01/01/1996**Data Liquidação: **05/07/2022****Demonstrativo de Multas / Indenizações****Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS AO RECLAMANTE**

Valores Informados						D = [(A x B) + C]	
Ocorrência	Descrição	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)	
24/03/1999	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	5.419,14	1,398799176	7.580,29	21.180,80	28.761,09	
05/11/1996	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO	3.570,00	1,719351957	6.138,09	18.907,03	25.045,12	
Total						53.806,21	

Nome: MULTAS / INDENIZAÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS PELO RECLAMADO

Valores Informados						D = [(A x B) + C]	
Ocorrência	Descrição	Terceiro	Valor (A)	Índice correção	Valor corrigido	Juros (C)	Total (D)
11/07/2018	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA (INSS)	5.483,85	1,005779227	5.515,54	0,00	5.515,54
11/07/2018	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO (INSS)	1.271,38	1,005779227	1.278,73	0,00	1.278,73
Total						6.794,27	

**Demonstrativo de Custas Judiciais
Custas pelo Reclamado****Nome: CUSTAS DE CONHECIMENTO****F = [(A submetido a B) x D] + E]**

Ocorrência	Valor (A)	Piso (B)	Teto (C)	Índice correção (D)	Valor corrigido	Juros (E)	Total (F)
11/07/2018	144,89	10,64	-	1,005779227	145,73	-	145,73

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Devido	Recolhido	Diferença
05/07/2022	145,73	0,00	145,73





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 CEJUSC JT em São José dos Campos
 ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 RECLAMANTE: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RECLAMADO: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 5 de julho de 2022, na sala de sessões da MM. CEJUSC JT em São José dos Campos, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho GISLENE APARECIDA SANCHES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0095100-05.1999.5.15.0121, supramencionada.

Às 15:59, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO LACERDA, OAB 0129580D/SP.

Ausente a parte autora LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, presente o (a) seu(a) advogado(a), Dr(a). MONICA MARQUES CORREA GHERCOV, OAB 242224D /SP.

Ausente a parte ré MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). EDER ROBERTO GARBELLINI, OAB 134889/SP, que anexará substabelecimento em cinco dias.

Ausente a parte ré MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). EDER ROBERTO GARBELLINI, OAB 134889/SP, que anexará substabelecimento em cinco dias.

INCONCILIADOS

Dada a palavra para o (a) advogado (a) do (a) reclamado (a) disse que: "Requer o prazo de 180 dias para finalização do inventário e comunicação no processo, haja vista que há interesse dos reclamados em realizar acordo com as reclamante. Nesse momento, faz a proposta de pagamento de R\$15.000,00, em parcelas mensais de R\$300,00 (R\$150,00 para cada reclamante)."

Dada a palavra para o (a) advogado (a) do (a) autor (a) ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA disse que: "A reclamante não aceita a proposta formulada pelas reclamadas. Requer a continuidade da execução com a consequente Hasta Pública dos imóveis já penhorados, que ora se requer novamente."

Dada a palavra para o (a) advogado (a) do (a) autor (a) LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO disse que: "Ratifica os termos da manifestação da reclamante ROSANGELA."

Retorne o processo para a Vara de origem para deliberações e prosseguimento.

Cientes.

Os presentes acompanharam a redação da ata de audiência e manifestaram concordância com os termos nela expressos.

GISLENE APARECIDA SANCHES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MEIRE FERREIRA FERRO FRANCO KULAIF, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: GISLENE APARECIDA SANCHES - Juntado em: 05/07/2022 17:17:11 - 7de94db
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22070516290451300000180494375?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22070516290451300000180494375

Éder Roberto Garbellini

Advogado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO/SP,

ATOr 0095100-05.1999.5.15.0121

ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI, neste ato representado por seu inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.926.436 e inscrito no CPF(MF) sob nº 137.252.298-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Olímpio de Macedo, nº 9-80, apto 61, CEP: 17.012-533, na cidade e comarca de Bauru/SP, vem respeitosamente a vossa honrosa presença, por meio do seu advogado que esta subscreve, nos autos em epígrafe que lhe movem **ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA** e **LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO**, requerer a juntada do termo de inventariante e do competente instrumento do mandato, que seguem anexos.

Termos em que,

p. e e.

deferimento.

Bauru, 03 de agosto de 2022.

Éder Roberto Garbellini-adv.

OAB(SP) nº 134.889

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – 17.015-090 – Bauru/SP.

Fone: (14) 3227-9769 – email: edergarbellini@hotmail.com

1



Assinado eletronicamente por: EDER ROBERTO GARBELLINI - 03/08/2022 20:23:35 - 565ba43

<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080320141006800000182665304>

Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121

ID. 565ba43 - Pág. 1

Número do documento: 22080320141006800000182665304

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Por este instrumento particular de procuração **ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI**, neste ato representado por seu inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.926.436-6/SSP-SP, inscrito no CPF(MF) sob nº. 137.252.298-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Olímpio de Macedo, nº 9-80, Bairro Vila Cidade Universitária, CEP: 17.012.533, nesta cidade e comarca de Bauru/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado, onde esta se apresentar, o **Dr. ÉDER ROBERTO GARBELLINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº. 134.889, com escritório profissional na Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 – Centro – CEP: 17.015-090 – Bauru/SP, email: ergarbellini@adv.oabsp.org.br, Fone: +55 (14) 32279769, onde recebe intimações, para o fim especial de representar o outorgante no foro em geral, especificamente nos autos da Execução Trabalhista Conjunta, Proc. nº **ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121**, em trâmite pela N. Vara do Trabalho de São Sebastião-SP, movida por **ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA** e **LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO**, para o que confere todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive os contidos na cláusula "ad judicium", podendo ainda, requerer ações cautelares e principais, contestar, apresentar embargos, fazer acordos, transigir, receber e dar quitação, desistir, assumir compromissos, prestar declarações, arrolar, inquirir e reperguntar testemunhas, recorrer de despachos e sentenças e acompanhar recurso à Superior Instância, representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, repartições públicas, postos de fiscalização, prefeituras, etc, requerendo o que necessário se fizer, reclamações, recursos, etc., tudo para o fiel e cabal cumprimento deste mandato, sendo que para todos os fins confere poderes especiais, amplos, gerais e ilimitados, podendo inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, e agir em conjunto ou separadamente.

Bauru(SP), 11 de julho de 2022.

ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI
Fabian Augusto Filomeno Pagani - inventariante

Rua Floriano Peixoto, nº 2-80 - Centro – CEP: 17.015-090 –Bauru/SP.

Fone: +55 (14) 3227-9769 - email: ergarbellini@adv.oabsp.org.br



CONCLUSÃO

Fls.: 235

Em 25/06/09 faço conclusão destes autos a Doutora Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles, MM^a Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e das Sucessões de Bauru. Eu, _____, Escrevente, digitei e assino.

Processo n 2053/09

Vistos, etc.,

Nomeio o requerente Fabian Augusto Filomeno Paganí inventariante nos presentes autos. Fica dispensada a lavratura de termo de compromisso nos termos do enunciado n^o 54. I Encontro dos Juízes de Família do Interior de São Paulo, valendo a presente nomeação e a certidão do decurso do prazo para recusa, como tal. Faculto à requerente o prazo de cinco dias para recusa da nomeação.

Junte o inventariante a matrícula dos demais imóveis, ITR do imóvel rural, certidões (negativa e federal), em nome da falecida e partilha nos termos do artigo 1025 do CPC.

O Ministério Público não autua no presente feito.

Oficiem-se as instituições como solicitado na inicial.

No mais, aguarde-se a apuração do procedimento administrativo junto ao Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual, para apuração do Imposto Causa Mortis ou eventual isenção, nos termos da Lei. N 10.992/01, do Decreto 46.655/02 e da Portaria CAT-15/2003.

Aguarde-se o cumprimento deste pelo prazo de 60 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo por nova e útil provocação.

Int.
Bauru, 26/06/09.

Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles

Juíza de Direito

28 JUL 2009

DATA

Recebi estes autos em Cartório com o r. despacho supra. Bauru-SP, 30 / 06 /2009 Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Vistos e analisados.

Id:7de94db. Prossigam-se os atos expropriatórios.

1. Regularize o inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI sua representação processual, no prazo de 15 dias, eis que não foi juntado instrumento de procuração nos autos.

2. Considerando ainda que o bem foi avaliado em 14/10/2019 (id. 49d83b6), expeça-se **mandado para reavaliação** dos bens de matrícula 62.260 e matrícula 62.259, ambos do 2º CRI de Bauru, bem como deverá o oficial requerer uma **certidão atualizada da matrícula no ARISP**.

3. Após, considerando que não houve êxito na alienação por meio de venda direta, **ao leilão**, deixando claro que o lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados, inclusive constantes da matrícula, se for o caso.

Ciência às partes.

SAO SEBASTIAO/SP, 20 de julho de 2022.hcps

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 15/08/2022 22:10:54 - 2ca9acb
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22072017373447000000181649620?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22072017373447000000181649620



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca9acb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos e analisados.

Id:7de94db. Prossigam-se os atos expropriatórios.

1. Regularize o inventariante FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI sua representação processual, no prazo de 15 dias, eis que não foi juntado instrumento de procuração nos autos.

2. Considerando ainda que o bem foi avaliado em 14/10/2019 (id. 49d83b6), expeça-se **mandado para reavaliação** dos bens de matrícula 62.260 e matrícula 62.259, ambos do 2º CRI de Bauru, bem como deverá o oficial requerer uma **certidão atualizada da matrícula no ARISP**.

3. Após, considerando que não houve êxito na alienação por meio de venda direta, **ao leilão**, deixando claro que o lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados, inclusive constantes da matrícula, se for o caso.

Ciência às partes.

SAO SEBASTIAO/SP, 20 de julho de 2022.hcps

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 15/08/2022 22:11:54 - 3cd94ba
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22081522105285400000183429624?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22081522105285400000183429624



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Sua sessão expira em 29:59

Habilitação de Devedores	
Processo	95100 - 5 . 1999 .5.15. 121 Ativo: <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Origem	VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
Data de Autuação	24/03/1999
Data Início Execução	25/04/2000
Data Execução Mais Antiga	25/04/2000
Quantidade de Reclamantes	2
Valor Execução	59.936,36 Data Atualização 07/03/2022
Execução Frustrada	Não
Dados do Devedor	
Pesquisar Devedor	
<input type="radio"/> Pessoa Física <input checked="" type="radio"/> Pessoa Jurídica	CPF: <input type="text"/> CNPJ: <input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>
Lista de Devedores	
CPF/CNPJ	Nome
00.164.158/0001-05	MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME
700.519.768-20	MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

SAO SEBASTIAO/SP, 30 de agosto de 2022.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 30/08/2022 17:55:49 - 39bb17d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22083017554843600000184746434?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 22083017554843600000184746434



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, DEBORA WUST DE PROENCA, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento proceda à **REAVALIAÇÃO** dos imóveis de matrículas nº 62.260 e nº 62.259, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, no auto de penhora (ID. 40d780a) datado de 7/7/2015, avaliados em R\$ 540.000,00.

Devera, ainda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) certificar no auto de reavaliação o atual estado de conservação e/ou de funcionamento dos bens supra detalhados.

DESTINATÁRIO:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

Endereço: RUA BATISTA DE CARVALHO QUADRA , 4-33, 11 AND.
CONJ 1103/1104, CENTRO, BAURU/SP - CEP: 17010-000

Fica o(a) Sr(a). Oficial de Justiça autorizado(a) a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

gcm

JUÍZA DO TRABALHO



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 01/09/2022 12:19:23 - a2c006a
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22090112191292300000184914706?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22090112191292300000184914706



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que seguem anexos Auto de Reavaliação e as fotos dos imóveis de matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru. Certifico, ainda, que a situação física do imóvel não se alterou desde a sua última reavaliação (id 33ae3ab - 09/12/2021). Reforço, ainda, a constatação de que, aparentemente, não é viável a divisão física entre os dois imóveis reavaliados, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, recomendando-se o leilão e arrematação conjuntos.

Bauru, 01/11/2022.

SAO SEBASTIAO/SP, 01 de novembro de 2022.

GEISA MENANI SILVA REGHINI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: GEISA MENANI SILVA REGHINI - Juntado em: 01/11/2022 11:27:31 - 23578dc
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/2211011112067900000189480638?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 2211011112067900000189480638



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, LUZIA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, reavaliei os imóveis descritos nas matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru/SP:

1. Matrícula 62.260, 2º CRI de Bauru: terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808033. Reavaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Livro N.º 2 - Registro Geral		2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO	
MATRÍCULA	FOLHA		
62.260	01		
<i>Bauru, 12 de junho de 1.996.-</i>			
<p>IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/033, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 34; de outro lado com o lote 32; e nos fundos com o lote 12.-</p>			

2. Matrícula 62.259, 2º CRI de Bauru: terreno com área de 360,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 40808032. Reavaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Livro N.º 2 - Registro Geral		2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO	
MATRÍCULA	FOLHA		
62.259	01		
<i>Bauru, 12 de junho de 1.996.-</i>			
<p>IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/032, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confrontando pela frente com a referida Rua V (cinco); de um lado com o lote 31; de outro lado com o lote 33; e nos fundos com o lote 13.-</p>			

Benfeitorias: conforme já mencionado em reavaliação anterior (ID 33ae3ab) confirmo que os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº 1-41 da Rua Mario Manoel Sales Algodoal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Observação: aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.



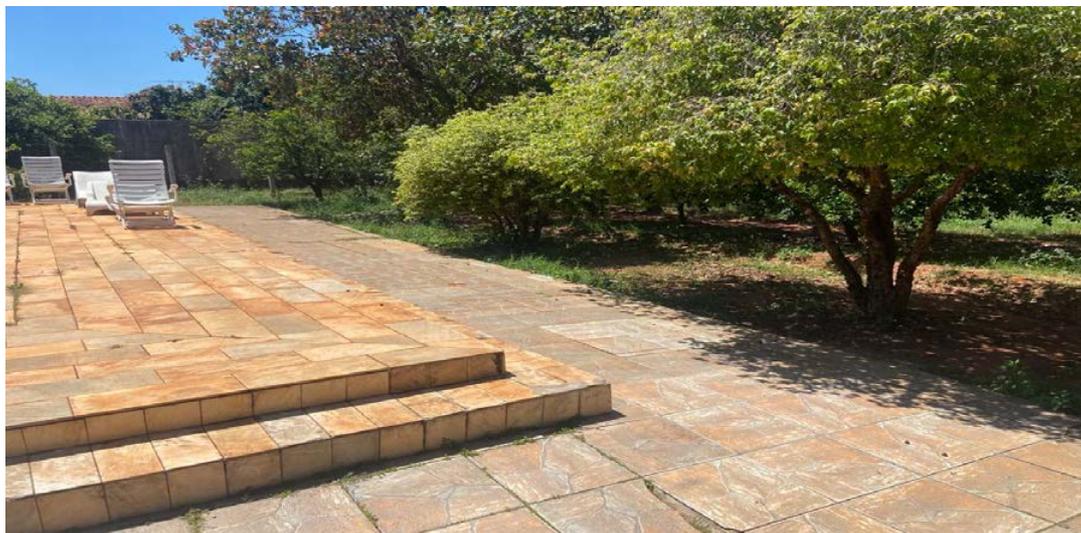
Total da reavaliação: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

GEISA MENANI SILVA REGHINI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**Fotos matrículas 62.260 e 62.259, do 2º CRI de Bauru
(Processo 0095100-05.1999.5.15.0121)**







PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI
 BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 30 de novembro de 2022.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
 Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 30/11/2022 18:50:25 - 46068a1
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22113016514598300000191444048?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 22113016514598300000191444048



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46068a1 proferida nos autos.

DECISÃO

IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 30 de novembro de 2022.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
 Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 30/11/2022 18:51:25 - 3c85f14
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22113018502607300000191460845?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 22113018502607300000191460845



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI
BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 01/12/2022 12:06:05 - 5590a46
<https://pje.trt15.jus.br/pjez/validacao/22120112060112000000191502345?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120112060112000000191502345



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os.

SAO SEBASTIAO/SP, 01 de dezembro de 2022.PBS

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 02/12/2022 08:48:10 - 345d271
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120112110270800000191502940?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120112110270800000191502940



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 345d271 proferida nos autos.

DECISÃO

Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os.

SAO SEBASTIAO/SP, 01 de dezembro de 2022.PBS

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 02/12/2022 08:49:10 - ef49d81
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120208481090700000191583558?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120208481090700000191583558



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

JULIANA PAGANI
SOROCABANA, 12 65, VILA SANTA CLARA, BAURU/SP - CEP: 17014-260

Fica V. Sa. notificada

Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os.do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo.

Fica, ainda, intimada:

IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 02/12/2022 09:56:17 - 96d62de
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120209561000700000191594208?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120209561000700000191594208



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada/ciente: Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os

Fica, ainda intimada:

IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI
BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 02/12/2022 09:56:17 - 08bfef0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120209561060300000191594209?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120209561060300000191594209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

FABIANA PAGANI

BATISTA DE CARVALHO, 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104, CENTO, BAURU/SP - CEP: 17010-001

Fica V. Sa. notificada : Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os.

Fica, ainda, intimada: IMÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 02/12/2022 09:56:17 - dd40c8d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120209561098600000191594210?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120209561098600000191594210



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada : Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo.

Ainda, inclua os demais herdeiros, intimando-os.

Fica, ainda, intimada

MÓVEIS: **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU E **IMÓVEL 62260** 2º CRI
BAURU

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação** e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

Link da petição inicial:

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 02/12/2022 09:56:17 - 5b15a46
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120209561181400000191594212?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 22120209561181400000191594212



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

A notificação enviada para FABIANA PAGANI na
BATISTA DE CARVALHO, 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104, CENTO, BAURU/SP - CEP: 17010-
001 foi devolvida: com a informação: Mudou-se.

SAO SEBASTIAO/SP, 09 de janeiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 09/01/2023 14:02:14 - 477baeb
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23010914021326300000192920083?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23010914021326300000192920083



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

CPF:	294.888.278-82
Nome Completo:	FABIANA PAGANI
Nome da Mãe:	MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI
Data de Nascimento:	19/02/1981
Título de Eleitor:	0289157740191
Endereço:	R BATISTA DE CARVALHO 4-33 11 AND.CONJ 1103/1104 CENTO
CEP:	17010-001
Município:	BAURU
UF:	SP

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de janeiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/01/2023 10:52:29 - c852f8e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23011010522856700000192959159?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23011010522856700000192959159



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DESPACHO

Diante da certidão negativa, sob id 477baeb e, uma vez que o endereço de FABIANA PAGANI é o mesmo no sistema Infojud, intime-a por Edital.

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de janeiro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c134186 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da certidão negativa, sob id 477baeb e, uma vez que o endereço de FABIANA PAGANI é o mesmo no sistema Infojud, intime-a por Edital.

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de janeiro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 11/01/2023 10:11:21 - 8cce6d4
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23011110102134800000193016364?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23011110102134800000193016364



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros (2)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Débora Wust de Proença, Juíza da **Vara do Trabalho de São Sebastião**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, entre partes: AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA X ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI ré, sendo que a terceira interessada, **FABIANA PAGANI - CPF: 294.888.278-82**, encontra-se em local incerto e não sabido fica NOTIFICADA, nos termos do artigo 852, c/c §1º do artigo 841, pelo presente edital para TOMAR CIÊNCIA DO(A) SEGUINTE:

Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de **MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI**, representado por **FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI**, já incluído no processo. Ainda, inclua os demais herdeiros - **JULIANA PAGANI** cpf 294.888.278.82, **FABIANA PAGANI**, **ROBERTA PAGANI** 314.830.558-25 como terceiros interessados, intimando-os.

Fica, ainda, intimada sobre o **IMÓVEL 62259 2º CRI BAURU E IMÓVEL 62260 2º CRI BAURU**

Ao leilão, para **venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0)**,

totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente a 70% da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT.

Eu, PAULA BAPTISTA DE SOUZA, cargo digitei, e assino o presente.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 11/01/2023 16:38:00 - 250c340
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23011116375758300000193054187?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23011116375758300000193054187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

A Notificação enviada para JULIANA PAGANI na SOROCABANA, 12 65, VILA SANTA CLARA, BAURU/SP - CEP: 17014-260 foi devolvida, com a informação: Mudou-se.

SAO SEBASTIAO/SP, 26 de janeiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 26/01/2023 16:11:54 - 5a8a24c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23012616114809000000193820230?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23012616114809000000193820230



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

 Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob n 1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodoal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de n 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

Despacho .i.d: 46068a1 : Ao leilão, para venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0),totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á noa 70% da avaliaçãomáximo seis parcelas.

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
 CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
 Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
 Cidade: BAURU UF: SP
 CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data da Avaliação: 24/10/2022

Data Penhora: 08/07/2015

Ordem da Penhora: 1

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de fevereiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:10:33 - 84a6865
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010103186000000194906536?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010103186000000194906536



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

CPF:	263.029.908-23
Nome Completo:	JULIANA PAGANI
Nome da Mãe:	MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI
Data de Nascimento:	28/04/1977
Título de Eleitor:	0274504130183
Endereço:	R SOROCABANA 12 65 VILA SANTA CLARA
CEP:	17014-260
Município:	BAURU
UF:	SP

Voltar

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de fevereiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:15:44 - 633afdd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010154338700000194907238?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 23021010154338700000194907238



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros (2)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Débora Wust de Proença, Juíza da **Vara do Trabalho de São Sebastião**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, entre partes: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros X MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, CNPJ: 00.164.158/0001-05, considerando que as **terceiras interessadas JULIANA PAGANI CPF: 263.029.908-23 e FABIANA PAGANI CPF: 294.888.278-82**, encontram-se em local incerto e não sabido ficam NOTIFICADAS, nos termos do artigo 852, c/c §1º do artigo 841, pelo presente edital para TOMAR CIÊNCIA DO(A) SEGUINTE:

Para fins da devida regularização do polo passivo da demanda, retifique o polo passivo, para que passe a constar o espólio de MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI, representado por FABIAN AUGUSTO FILOMENO PAGANI, já incluído no processo. Ainda, inclua os demais herdeiros - JULIANA PAGANI cpf 294.888.278.82, **FABIANA PAGANI, ROBERTA PAGANI 314.830.558-25** como terceiros interessados, intimando-os.

Fica, ainda, intimada sobre o **IMÓVEL 62259 2º CRI BAURU E IMÓVEL 62260 2º CRI BAURU**, com hasta pública designada para 29/03/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT.

Eu, PAULA BAPTISTA DE SOUZA, cargo digitei, e assino o presente.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:19:36 - 6fec996
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010193397400000194907801?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010193397400000194907801



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta pública designada para o dia 29/03/2023.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:21:34 - edc262d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010213079100000194908138?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010213079100000194908138



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta pública designada para o dia 29/03/2023.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:21:34 - ddea86b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010213133000000194908141?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010213133000000194908141



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta Pública designada para 29/03/2023.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:25:49 - 28522ca
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010254512600000194908717?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010254512600000194908717



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta pública designada para 29/03/2023.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:25:49 - 8547203
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010254537400000194908718?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010254537400000194908718



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo.

Imóvel matrícula 62260 - 2º CRI Bauru/SP - hasta pública designada para o dia 29/03/2023.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:25:49 - ea1f669
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010254563100000194908720?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010254563100000194908720



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

Imóvel matrícula 62260 - 2º CRI Bauru/SP - hasta pública
designada para o dia 29/03/2023.

Link da petição inicial:

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:25:49 - 1a90e6d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010254592800000194908721?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010254592800000194908721



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

2.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob n 1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodoal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de n 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: O lance mínimo será o correspondente a 70% do valor da avaliação e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Aparentemente não é viável fisicamente a divisão física, tendo em vista que as benfeitorias estão construídas sobre os dois terrenos e eventual edificação de muro entre os lotes poderá afetar as benfeitorias, de forma que, salvo melhor Juízo, recomenda-se que os imóveis sejam leiloados e arrematados conjuntamente.

Despacho i.d. 46068a1 : Ao leilão, para venda conjunta dos imóveis matrículas 62259 e62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0),totalizando R\$560.000,00, para qual o preço mínimo de R\$392.000,00, correspondente e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no a 70% da avaliação máximo seis parcelas. Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Varadeverá ser consultado

Proprietários:
 MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
 CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
 Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
 Cidade: BAURU UF: SP
 CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data da Avaliação: 24/10/2022

Data Penhora: 08/07/2015

Ordem da Penhora: 1

SAO SEBASTIAO/SP, 10 de fevereiro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:31:52 - a286c09
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010315055300000194909521?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010315055300000194909521



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

IMÓVEL MATRÍCULA 66259: HASTA DESIGNADA PARA 29/03
/2023.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:34:25 - ea393a5
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010342222600000194909824?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010342222600000194909824



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

IMÓVEL MATRÍCULA 62259: HASTA PÚBLICA DESIGNADA PARA 29
/03/2023.

Link da petição inicial:

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 10/02/2023 10:34:25 - 03713a7
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23021010342248200000194909825?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23021010342248200000194909825



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Certifico que a Hasta designada para 29/03/2023 resultou negativa.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 17/04/2023 13:38:39 - bf7d414
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23041713383788500000199808429?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23041713383788500000199808429



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente** a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.pbs

FRANCINA NUNES DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FRANCINA NUNES DA COSTA - Juntado em: 18/04/2023 11:02:24 - e05ff70
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/23041713444330100000199809358?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23041713444330100000199809358



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e05ff70 proferida nos autos.

DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente** a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.pbs

FRANCINA NUNES DA COSTA
 Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: FRANCINA NUNES DA COSTA - Juntado em: 18/04/2023 11:03:24 - 76c79f2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23041811022514700000199898299?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 23041811022514700000199898299



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo.

“DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente** a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.pbs

FRANCINA NUNES DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta”

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 20/04/2023 13:29:15 - c632d3e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23042013291158900000200132950?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23042013291158900000200132950



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste processo.

“DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente** a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.pbs

FRANCINA NUNES DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta”

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 20/04/2023 13:29:15 - 56722a6
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23042013291181700000200132951?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23042013291181700000200132951



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros (2)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Débora Wust de Proença, Juíza da **Vara do Trabalho de São Sebastião**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, entre partes: AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (2), autor, e MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, CNPJ: 00.164.158/0001-05; ESPÓLIO DE MARIA IZABEL SANT ANNA PAGANI réu(s), estando **FABIANA PAGANI e JULIANA PAGANI** em local incerto e não sabido fica(m) NOTIFICADO(S), nos termos do artigo 852, c/c §1º do artigo 841, pelo presente edital para TOMAR CIÊNCIA DO(A) SEGUINTE:

"DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente** a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

SAO SEBASTIAO/SP, 17 de abril de 2023.pbs

FRANCINA NUNES DA COSTA
Juíza do Trabalho Substituta"

gcm

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 20/04/2023 13:29:15 - 12e4026
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23042013291201800000200132952?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23042013291201800000200132952



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta Pública nº 2/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Data da Hasta: 28/06/2023 11:00:00
Leiloeiro: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA
Endereço Eletrônico: www.alessandroteixeiraleiloes.com.br

Para esta Hasta Pública, fica sugerido o lance mínimo de 60% do Valor Total Penhorado, devendo o leiloeiro consultar a Central de Mandados de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS para confirmação do índice sugerido, antes da publicação do edital.

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2ª Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob n 1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodoal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de n 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

SAO SEBASTIAO/SP, 22 de maio de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 22/05/2023 15:24:08 - 987c353
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23052215240476000000202529519?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 23052215240476000000202529519



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RESULTADO DE HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA Nº: 2/2023

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: Cassia Regina Ramos Fernandes

LEILOEIRO: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA

DATA DA HASTA: 28/06/2023 11:00:00

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

 Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em

R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para venda conjunta, para qual o preço mínimo de R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 65% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Quantidade: 1
Percentual da penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00
Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data da Avaliação: 24/10/2022

Resultado: Não arrematado

2.2 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodoal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: Os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para venda conjunta, para qual o preço mínimo de R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 65% da avaliação (i.d. e05ff70) - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas. Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%
Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00
Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00
Data da Avaliação: 24/10/2022
Resultado: Não arrematado

SAO SEBASTIAO/SP, 30 de junho de 2023.

ROMULO GONCALVES ROCHA
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROMULO GONCALVES ROCHA - Juntado em: 30/06/2023 11:25:25 - 176cfbc
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23063011142441700000205676709?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23063011142441700000205676709



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente** a 60% da avaliação - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 04 de julho de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 04/07/2023 11:04:52 - 1eded24
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23070410195319900000205912659?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23070410195319900000205912659



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1eded24 proferida nos autos.

DECISÃO

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, correspondente a 60% da avaliação - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 04 de julho de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 04/07/2023 11:05:52 - b7bba40
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23070411045258200000205920775?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23070411045258200000205920775



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (2)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros (2)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Débora Wust de Proença, Juíza da **Vara do Trabalho de São Sebastião**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, entre partes: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros X MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME, CNPJ: 00.164.158/0001-05, estando **FABIANA PAGANI CPF: 294.888.278-82 e JULIANA PAGANI CPF: 263.029.908-23**, em local incerto e não sabido fica(m) NOTIFICADO(S), nos termos do artigo 852, c/c §1º do artigo 841, pelo presente edital para TOMAR CIÊNCIA DO(A) SEGUINTE:

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, correspondente a 60% da avaliação - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT.

Eu, PAULA BAPTISTA DE SOUZA, cargo digitei, e assino o presente.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 13/07/2023 14:22:34 - ac565d3
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23071314222935800000206665645?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23071314222935800000206665645



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente a 60% da avaliação** - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 13/07/2023 14:41:19 - 0f4814b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23071314411550900000206668526?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23071314411550900000206668526



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente a 60% da avaliação** - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 13/07/2023 14:41:19 - 14c5b21
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23071314411616200000206668528?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23071314411616200000206668528



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Encaminhe-se, novamente, os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, correspondente a 60% da avaliação - uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 13/07/2023 14:44:21 - 476f95c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23071314441856300000206669069?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23071314441856300000206669069



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Hasta Pública nº 3/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Data da Hasta: 20/09/2023 11:00:00

Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO
 DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP
 3/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob n 1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de n 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: Os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para venda conjunta, para qual o preço mínimo de de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente a 60% da avaliação- em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas. (desp.i.d.1eded24)

Proprietários:

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI
 CPF: 700.519.768-20

Removido: Não

Localização: Rua V (cinco), SN, Complemento: lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI"
 Bairro: NOVO JARDIM PAGANI
 Cidade: BAURU UF: SP
 CEP: 17024190

Quantidade: 1

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data da Avaliação: 24/10/2022

Data Penhora: 08/07/2015

SAO SEBASTIAO/SP, 03 de agosto de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA
Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 03/08/2023 09:17:33 - e091df2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080309173201100000208137121?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080309173201100000208137121



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Fica intimada da designação de hasta pública para o dia 20/09
/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - c39d068
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409515934600000208231457?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409515934600000208231457



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Fica intimada da designação de hasta pública para o dia 20/09
/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - ae1eb9e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409515953900000208231458?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409515953900000208231458



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Fica intimada da designação de hasta pública para o dia 20/09
/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - 6ba71f0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409515969300000208231459?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409515969300000208231459



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

Fica intimada da designação de hasta pública para o dia 20/09
/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - 109e3f6
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409515984300000208231460?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409515984300000208231460



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI

RUA BATISTA DE CARVALHO QUADRA , 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104, CENTRO, BAURU /SP - CEP: 17010-000

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20 /09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - 4714023
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520001200000208231461?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520001200000208231461



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

JOSE VALERO SANTOS JUNIOR
RUA JOSE PAULINO , 1244, conj. 43, CENTRO, CAMPINAS/SP - CEP: 13013-001

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20 /09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - 15863eb
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520016800000208231462?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520016800000208231462



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR

RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL , 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20
/09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico:
www.giordanoleiloes.com.br.

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - b3a74de
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520032800000208231463?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520032800000208231463



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

FABIANA PAGANI

BATISTA DE CARVALHO, 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104, CENTRO, BAURU/SP - CEP:
17010-001

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20
/09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico:
www.giordanoleiloes.com.br.

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - efad7ee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520047400000208231464?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520047400000208231464



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20
/09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico:
www.giordanoleiloes.com.br.

gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - f7ddb71
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520061700000208231465?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520061700000208231465



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

NOTIFICAÇÃO

JULIANA PAGANI

SOROCABANA, 12 65, VILA NOVA SANTA CLARA, BAURU/SP - CEP: 17014-260

Fica V. Sa. intimada da designação de hasta pública para o dia 20 /09/2023 11h00. Leiloeiro: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR Endereço Eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br.
gcm

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 04/08/2023 09:52:04 - 3a42d38
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080409520077600000208231466?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23080409520077600000208231466



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

RESULTADO DE HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA Nº: 3/2023

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: CASSIA REGINA RAMOS FERNANDES

LEILOEIRO: GIORDANO BRUNO COAN AMADOR

DATA DA HASTA: 20/09/2023 11:00:00

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Os terrenos estão murados na frente e na lateral direita, de quem da via pública olha para os imóveis, com entrada pelo interior do imóvel de residência sob nº1-41 da Rua Mário Manoel Sales Algodal (tais imóveis servem como área de lazer para tal residência de nº 1-41). Ambos os terrenos possuem benfeitorias, consistentes em canil; dois banheiros; churrasqueira com balcão; espaço destinado a horta; e piscina, cujo estado de conservação aparentemente se mantém o mesmo em que estava por ocasião de diligência anterior.

Ônus/Observação: Os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em

R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, para venda conjunta, para qual o preço mínimo de de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente a 60% da avaliação- em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas. (desp.i.d.1eded24)

Quantidade: 1

Percentual da penhora: 100,00%

Valor Unitário (% Penhorado): R\$ 280.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data da Avaliação: 24/10/2022

Resultado: Não arrematado

SAO SEBASTIAO/SP, 20 de setembro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 20/09/2023 16:24:35 - 21f5b39
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092016243461600000211971399?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23092016243461600000211971399



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

DECISÃO

Reencaminhe os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente** a 60% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Fica a executada ciente que em caso de acordo pagamento da dívida após a arrematação, ficará responsável pelo valor da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, sob pena de prosseguimento da execução, ainda que em carta precatória.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 28 de setembro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 29/09/2023 20:47:31 - 6f6dbaa
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092810291948200000212607613?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23092810291948200000212607613



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6f6dbaa proferida nos autos.

DECISÃO

Reencaminhe os imóveis matrículas 62259 e 62260, ambos do 2ºCRI Bauru/SP, avaliados em R\$280.000,00 cada (id ee2c3e0), totalizando R\$560.000,00, **para venda conjunta**, para qual o preço mínimo será de **R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, **correspondente** a 60% da avaliação -uma vez que as tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado.

Os editais de publicação deverão ser juntados ao processo pelo leiloeiro designado.

Anote-se tais informações no sistema EXE15.

Fica a executada ciente que em caso de acordo pagamento da dívida após a arrematação, ficará responsável pelo valor da comissão do leiloeiro, no

percentual de 5%, sob pena de prosseguimento da execução, ainda que em carta precatória.

Dê-se ciência aos demais terceiros interessados constantes da matrícula juntada.

São Sebastião/SP, 28 de setembro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 29/09/2023 20:48:31 - 921d89e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092920473202800000212802525?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23092920473202800000212802525



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

Hasta Pública nº 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Data da Hasta: 06/12/2023 11:00:00

Leiloeiro: MARCOS ROBERTO TORRES endereço Eletrônico:
<http://www.3torresleiloes.com.br>

2- Processo: 0095100-05.1999.5.15.0121 - VARA DO TRABALHO
 DE SÃO SEBASTIÃO

2.1 Tipo do Bem: Imóvel Identificação: **Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP 4**
 /2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

matrículas 62259 e 62260

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

o preço mínimo será de para venda conjunta, R\$336.000,00 a 60% da avaliação -uma vez que as(trezentos e trinta e seis mil reais), correspondente tentativas anteriores de alienação resultaram frustradas, sem qualquer interessado- e que, em caso de proposta de parcelamento, admitir-se-á no máximo seis parcelas. Para qualquer proposta diversa, quer seja em relação ao percentual de lance mínimo quer seja no tocante ao parcelamento, o Juízo da Vara deverá ser consultado (desp. i.d. 6f6dbaa).

SAO SEBASTIAO/SP, 16 de outubro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 16/10/2023 10:57:44 - 1193a55
<https://pje.trt15.jus.br/pejkz/validacao/23101610574367100000213807529?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 23101610574367100000213807529



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
 AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
 RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 15ª Região

Vara do Trabalho de São Sebastião

Processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121

AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros (1)

RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME e outros (1)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Débora Wust de Proença, Juíza da **Vara do Trabalho de São Sebastião**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo nº 0095100-05.1999.5.15.0121, entre partes: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA e outros X MARIA IZABEL SANTANNA PAGANI, CPF: 700.519.768-20 e outros, estando **FABIANA PAGANI** CPF: 294.888.278-82 e **JULIANA PAGANI** CPF: 263.029.908-23 - herdeiras, terceiras interessadas - em local incerto e não sabido fica(m) NOTIFICADO(S), nos termos do artigo 852, c/c §1º do artigo 841, pelo presente edital para TOMAR CIÊNCIA DO(A) SEGUINTE:

Hasta Pública nº 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **Data da Hasta: 06/12/2023 11:00:00**, Leiloeiro: MARCOS ROBERTO TORRES endereço Eletrônico: <http://www.3torresleiloes.com.br>

Imóvel Identificação: **Matrícula: 62259 e 62260- 2º Cartório - BAURU/SP 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT.

Eu, PAULA BAPTISTA DE SOUZA, cargo digitei, e assino o

presente



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 16/10/2023 11:28:12 - b63823d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23101611280616400000213812895?instancia=1>
 Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
 Número do documento: 23101611280616400000213812895



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

Tomar ciência:

Hasta Pública nº 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **Data da Hasta:**
06/12/2023 11:00:00, Leiloeiro: MARCOS ROBERTO TORRES endereço Eletrônico:
<http://www.3torresleiloes.com.br>

Imóvel Identificação: **Matrícula: 62259 e 62260- 2º Cartório -**
BAURU/SP 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 16/10/2023 11:34:22 - 4dc9066
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23101611341912300000213814038?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23101611341912300000213814038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS PAGANI JUNIOR
RUA MARIO MANOEL SALES ALGODOAL, 1-41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada:

Hasta Pública nº 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **Data da Hasta:**
06/12/2023 11:00:00, Leiloeiro: MARCOS ROBERTO TORRES endereço Eletrônico:
<http://www.3torresleiloes.com.br>

Imóvel Identificação: **Matrícula: 62259 e 62260- 2º Cartório -**
BAURU/SP 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 16/10/2023 11:40:46 - 945c992
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23101611404290400000213815424?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23101611404290400000213815424



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

NOTIFICAÇÃO

ROBERTA PAGANI GARBELLINI

MARIO MANOEL SALLES ALGODOAL QD 1, 41, NOVO JARDIM PAGANI, BAURU/SP - CEP:
17024-240

Fica V. Sa. notificada do ato/ despacho/ sentença proferido neste
processo.

Hasta Pública nº 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **Data da Hasta:**
06/12/2023 11:00:00, Leiloeiro: MARCOS ROBERTO TORRES endereço Eletrônico:
<http://www.3torresleiloes.com.br>

Imóvel Identificação: **Matrícula: 62259 e 62260- 2º Cartório -**
BAURU/SP 4/2023-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Link da petição inicial:

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 16/10/2023 11:40:46 - ae45468
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23101611404327400000213815425?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23101611404327400000213815425



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

A notificação enviada para FABIANA PAGANI na
BATISTA DE CARVALHO, 4-33, 11 AND.CONJ 1103/1104, CENTRO, BAURU/SP - CEP:
17010-00 foi devolvida com a informação: Mudou-se.

gcm

SAO SEBASTIAO/SP, 06 de dezembro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 06/12/2023 10:06:36 - 4edb278
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120610063088000000217670103?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23120610063088000000217670103



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

A notificação enviada para JULIANA PAGANI na SOROCABANA, 12 65, VILA NOVA SANTA CLARA, BAURU/SP - CEP: 17014-260 foi devolvida com a informação: Ausente.

gcm

SAO SEBASTIAO/SP, 06 de dezembro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 06/12/2023 10:08:08 - 2f81b7c
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120610080561000000217670296?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23120610080561000000217670296



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

LEILÃO JUDICIAL Nº 4/2023-Órgão Centralizador de Leilões
Judiciais de São José dos Campos

JUIZ(ÍZA) RESPONSÁVEL: LUCAS CILLI HORTA

LEILOEIRO: MARCOS ROBERTO TORRES

DATA DO LEILÃO: 06/12/2023 11:00

Tipo do bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62260 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 145,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 33, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/33, com a área de 360,00 metros quadrados.

Tipo do bem: Imóvel

Identificação: Matrícula: 62259 - 2º Cartório - BAURU/SP

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado na lado ímpar do quarteirão 01 da Rua V (cinco), distante 133,22 metros da esquina da Radial I, correspondente ao lote nº 32, da quadra nº 05, do loteamento denominado "NOVO JARDIM PAGANI", nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 004/0808/32, com a área de 360,00 metros quadrados.

Percentual da Penhora: 100,00%

Valor Unitário ou do % Penhorado: R\$ 280.000,00

Valor Total Penhorado: R\$ 280.000,00

Data Avaliação: 24/10/2022

Resultado: Não arrematado

SAO SEBASTIAO/SP, 06 de dezembro de 2023.

PAULA BAPTISTA DE SOUZA

Assessor



Assinado eletronicamente por: PAULA BAPTISTA DE SOUZA - Juntado em: 06/12/2023 14:57:17 - 995612d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120614570933900000217721322?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23120614570933900000217721322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

DECISÃO

Diante do resultado infrutífero do leilão e uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis PEDRO CARVALHO BUENO, CPF 366.624.168-94, Creci-SP 116.810, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU/SP, avaliado em **R\$280.000,00**, em conjunto com o **IMÓVEL 62260** 2º CRI BAURU/SP, avaliado em **R\$280.000,00**, em 24/10/2022 (ee2c3e0), **uma vez que não há divisão entre os terrenos, totalizando R\$560.000,00**, o qual o preço mínimo total será de **R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, correspondente a 65% da avaliação.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

- a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;
- b. a avaliação dos bens;
- c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;
- d. fotografias dos bens, sempre que possível;
- e. a possibilidade de pagamento em até seis parcelas, se houver outra proposta será analisada pelo Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de

atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação levada à cabo pelo corretor nomeado, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, sendo Fabian Augusto Filomeno Pagani por seu advogado, Juliana Pagani e Fabiana Pagani, por edital - já que em local incerto e não sabido - e Roberta Pagani, por correspondência, com AR.

Ciência ao corretor ora nomeado, por meio de seu procurador, Dr. Vinicius Ramos Malta, OAB 427.995.

SAO SEBASTIAO/SP, 07 de dezembro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular

PBS



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 07/12/2023 13:45:00 - Off7187
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120710444790800000217787202?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23120710444790800000217787202



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ff7187 proferida nos autos.

DECISÃO

Diante do resultado infrutífero do leilão e uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis PEDRO CARVALHO BUENO, CPF 366.624.168-94, Creci-SP 116.810, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº **IMÓVEL 62259** 2º CRI BAURU/SP, avaliado em **R\$280.000,00**, em conjunto com o **IMÓVEL 62260** 2º CRI BAURU/SP, avaliado em **R\$280.000,00**, em 24/10/2022 (ee2c3e0), **uma vez que não há divisão entre os terrenos, totalizando R\$560.000,00**, o qual o preço mínimo total será de **R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, correspondente a 65% da avaliação.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

- a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;
- b. a avaliação dos bens;
- c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;
- d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em até seis parcelas, se houver outra proposta será analisada pelo Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação levada à cabo pelo corretor nomeado, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, sendo Fabian Augusto Filomeno Pagani por seu advogado, Juliana Pagani e Fabiana Pagani, por edital - já que em local incerto e não sabido - e Roberta Pagani, por correspondência, com AR.

Ciência ao corretor ora nomeado, por meio de seu procurador, Dr. Vinicius Ramos Malta, OAB 427.995.

SAO SEBASTIAO/SP, 07 de dezembro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular

PBS



Assinado eletronicamente por: DEBORA WUST DE PROENCA - Juntado em: 07/12/2023 13:46:00 - 5c7d0ea
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23120713450066300000217812057?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23120713450066300000217812057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO: ATOrd 0095100-05.1999.5.15.0121
AUTOR: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (1)
RÉU: MARIA IZABEL SAN'ANA PAGANI - ME E OUTROS (1)

DESTINATÁRIO:

AO ADVOGADO DO terceiro interessado:

Fica V. Sa. intimada do despacho/sentença abaixo:

DECISÃO

Diante do resultado infrutífero do leilão e uma vez que a alienação por iniciativa particular é modalidade de venda judicial preferencial ao leilão (art. 881 do CPC), nomeio o corretor de imóveis PEDRO CARVALHO BUENO, CPF 366.624.168-94, Creci-SP 116.810, credenciado na Corregedoria do TRT da 15ª Região, o qual empreenderá esforços para apresentar propostas com o melhor preço para os seguintes bens penhorados neste feito:

a) imóvel de matrícula nº IMÓVEL 62259 2º CRI BAURU/SP, avaliado em R\$280.000,00 , em conjunto com o IMÓVEL 62260 2º CRI BAURU/SP, avaliado em R\$280.000,00, em 24/10/2022 (ee2c3e0), uma vez que não há divisão entre os terrenos, totalizando R\$560.000,00, o qual o preço mínimo total será de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 65% da avaliação.

O corretor ficará encarregado pela publicidade da alienação, às suas expensas, devendo fazer divulgação publicitária em mídia impressa e eletrônica, e comprová-la nos autos até a apresentação das propostas. A publicidade da alienação terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens objeto da alienação, notadamente o seguinte:

a. número deste processo judicial trabalhista em tramitação nesta Vara do Trabalho;

b. a avaliação dos bens;

c. a existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os imóveis, se houver;

d. fotografias dos bens, sempre que possível;

e. a possibilidade de pagamento em até seis parcelas, se houver outra proposta será analisada pelo Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução;

f. as propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 120 dias a contar da ciência deste despacho;

g. a proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução;

h. a informação de que a alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução;

i. a informação de que o adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional c/c art.110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT;

j. o nome do corretor responsável pela intermediação, com endereço, e-mail e telefone;

k. a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação levada à cabo pelo corretor nomeado, a cargo do proponente adquirente;

l. a comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remição ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente;

m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

Não se harmonizando as propostas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis.

Dê-se ciência aos coproprietários, sendo Fabian Augusto Filomeno Pagani por seu advogado, Juliana Pagani e Fabiana Pagani, por edital - já que em local incerto e não sabido - e Roberta Pagani, por correspondência, com AR.

Ciência ao corretor ora nomeado, por meio de seu procurador, Dr. Vinicius Ramos Malta, OAB 427.995.

SAO SEBASTIAO/SP, 07 de dezembro de 2023.pbs

DEBORA WUST DE PROENCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: HELLEN CORTEZ PEREIRA DOS SANTOS - Juntado em: 15/12/2023 11:49:07 - 58cc24e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23121511490106500000218395022?instancia=1>
Número do processo: 0095100-05.1999.5.15.0121
Número do documento: 23121511490106500000218395022

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
cc1c301	07/12/2017 17:39	Termo de Abertura de Execução	Certidão
e9c2962	07/12/2017 17:50	Anexos	Certidão
82be235	07/12/2017 17:50	Inicial	Documento Diverso
bb400c7	07/12/2017 17:50	Procuração Rosângela	Documento Diverso
17a8e3b	07/12/2017 17:50	Procuração Rda	Documento Diverso
45410ee	07/12/2017 17:50	Sentença	Documento Diverso
80e213f	07/12/2017 17:50	Trânsito em Julgado	Documento Diverso
5bfe7ac	07/12/2017 17:50	Sentença de Liquidação	Documento Diverso
338f043	07/12/2017 17:50	Demonstrativo de valores	Documento Diverso
a7314dc	07/12/2017 17:50	Documento Diverso	Documento Diverso
4945646	07/12/2017 17:50	Mandado de Penhora	Documento Diverso
0ef2266	07/12/2017 17:50	Demonstrativo de valores	Documento Diverso
40d780a	07/12/2017 17:50	Termo de Penhora	Documento Diverso
3fd0329	07/12/2017 17:50	Certidão de Penhora	Documento Diverso
459ff16	07/12/2017 17:50	Averbação da Penhora	Documento Diverso
26c44b3	07/12/2017 17:50	Averbação da Penhora	Documento Diverso
eb30691	07/12/2017 17:50	Certidão OFJ	Documento Diverso
eaf6ead	07/12/2017 17:50	Auto de Avaliação	Documento Diverso
d9f126a	07/12/2017 17:50	Atualização de Valores	Documento Diverso
3b9adac	07/12/2017 17:50	Posses lilberadas para hastas	Documento Diverso
af53734	07/12/2017 17:50	Bens liberados para hasta	Documento Diverso
1238519	07/12/2017 17:50	Documento Diverso	Documento Diverso
0ff85d5	07/12/2017 17:56	anexos	Certidão
c39e5d7	07/12/2017 17:56	Reunião da execução	Documento Diverso
2f6a979	07/12/2017 17:56	Procuração Luzia	Documento Diverso
2585395	07/12/2017 17:56	Demonstrativo de valores	Documento Diverso
edf231a	07/12/2017 17:56	Migração PJe	Documento Diverso
708ab05	07/12/2017 17:56	Notificação PJe	Documento Diverso
5338fc6	11/07/2018 15:29	CÁLCULO	Certidão
e08465f	11/07/2018 17:37	Decisão	Decisão
a8b7739	13/07/2018 15:18	CENIB	Certidão
651ab77	13/07/2018 15:27	Recibo malote digital	Certidão
d900cfe	17/07/2018 11:57	Resposta CENIB	Certidão
09fb351	06/11/2018 16:08	CP 001168209.2015.5.15.0090	Certidão

081a826	20/03/2019 16:07	Devolução CP 3VT Bauru	Certidão
a7c2b9e	20/03/2019 16:07	Despacho	Documento Diverso
93ab6da	20/03/2019 16:07	Mandado	Documento Diverso
9c1f352	20/03/2019 16:07	Devolução de mandado	Documento Diverso
be76abb	20/03/2019 16:07	Sentença	Sentença (paradigma)
3ed7f51	20/03/2019 16:07	Despacho	Documento Diverso
e658529	20/03/2019 16:07	Despacho de devolução	Documento Diverso
f360b01	27/03/2019 17:16	Despacho	Despacho
97dec2d	02/05/2019 14:03	Intimação	Intimação
4984fa6	02/05/2019 14:03	Intimação	Intimação
6c81ffa	02/05/2019 14:03	Intimação	Intimação
0a74d5e	02/05/2019 14:03	Intimação	Intimação
18f3703	11/06/2019 14:09	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes
4caffcb	11/06/2019 14:09	Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes
4a68871	13/06/2019 11:45	Ata da Audiência	Ata da Audiência
bbb2e16	18/06/2019 10:10	Despacho	Despacho
865bb7d	18/06/2019 10:10	Despacho	Notificação
2a683d8	26/07/2019 15:59	Mandado	Mandado
dca39a4	19/08/2019 16:02	PETIÇÃO RETIFICAR POLO ATIVO	Manifestação
49d83b6	23/10/2019 09:22	Devolução de mandado de ID 2a683d8	Certidão
d462202	23/10/2019 09:22	Fotografia	Fotografia
5c16968	16/12/2019 09:39	Decisão	Decisão
4e422ac	28/02/2020 13:26	Mandado	Mandado
cebb6d7	11/03/2020 16:10	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
9d633f4	08/06/2020 13:21	Cálculo	Certidão
5c925b5	08/06/2020 14:29	Decisão	Decisão
15fc4f3	08/06/2020 14:30	Intimação	Intimação
c062018	10/06/2020 10:55	Cônjuge executada MARIA IZABEL SANT'ANNA PAGANI	Certidão
3181cad	10/06/2020 11:21	Intimação	Intimação
235caab	10/06/2020 11:21	Processo 0095100-05.1999.5.15.0121 - email intimação corretor	Intimação
0f77e44	10/06/2020 11:21	Intimação	Intimação
e370939	10/06/2020 11:21	Intimação	Intimação
5011d66	04/11/2020 22:29	Solicitação de habilitação de advogado	Solicitação de Habilitação
1f2fcf5	02/12/2020 22:40	Embargos à Execução	Embargos à Execução
78fb6a1	02/12/2020 22:40	Arrolamento - Inicial	Documento Diverso

255ea17	02/12/2020 22:40	Inicial - Arrolamento	Documento Diverso
2b8e46a	02/12/2020 22:40	Certidão de obito	Documento Diverso
8f4788b	02/12/2020 22:40	Nomeação de Inventariante	Documento Diverso
3a47517	02/12/2020 22:40	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
40ceaba	02/12/2020 22:40	Conta de Luz - CPFL	Documento Diverso
3054a84	02/12/2020 22:40	ACÓRDÃO - TRT15	Documento Diverso
94d0bc4	22/01/2021 12:38	Despacho	Despacho
b034c8a	22/01/2021 12:39	Intimação	Intimação
874db0a	27/01/2021 15:27	IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO	Impugnação
b185acf	27/01/2021 15:27	DOC 01 DIVERSOS	Documento Diverso
4523f7f	27/01/2021 15:27	DOC 02 ESCRITURA	Documento Diverso
c4f1bfc	27/01/2021 15:27	DOC 03 INICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL	Documento Diverso
264d0ca	01/02/2021 16:39	Impugnação da Reclamante aos Embargos à Execução	Impugnação
72ddc42	24/03/2021 18:43	Sentença	Sentença
d3b832a	24/03/2021 18:44	Intimação	Intimação
fbf3730	26/04/2021 19:19	Iniciativa Br Pedido de Novo Prazo de Alienação	Requerimento de Terceiro Interessado
a3a2376	26/04/2021 19:19	Petição Corretor Judicial JVSJR Iniciativa Br	Documento Diverso
b472037	03/05/2021 18:46	Despacho	Despacho
fa5712b	03/05/2021 18:47	Intimação	Intimação
be188c2	07/05/2021 16:31	E-Mail Enviado ao Corretor	Certidão
e31d390	15/09/2021 16:37	Alienação Por Iniciativa Particular Negativa	Manifestação
4ff8998	15/09/2021 16:37	Procuração	Procuração
39fcd80	20/09/2021 17:58	Despacho	Despacho
51ed8a7	20/09/2021 17:59	Intimação	Intimação
9726d0c	29/09/2021 16:37	Mandado de Reavaliação	Mandado
e06acc9	11/01/2022 18:40	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
33ae3ab	11/01/2022 18:40	Auto Reavaliação Imóvel 62.260 62.259 2 CRI Bauru Maria Izabel S Paganí e outros	Documento Diverso
ee9d4e1	11/01/2022 18:40	Fotos matrículas 62.260 62.259 2 CRI Bauru	Fotografia
7b5e012	07/03/2022 17:19	Cálculo	Planilha de Cálculos
29d9b1c	07/03/2022 17:46	Bens liberados para hasta pública	Certidão
1bc545c	22/06/2022 10:22	RESULTADO - Relatório Hasta 2_2022-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Certidão de Praça/Leilão
b7669b3	22/06/2022 15:02	Despacho cejusc	Despacho
ddcc6db	22/06/2022 15:03	Intimação	Intimação
d5a9e58	24/06/2022 17:30	Despacho	Despacho
e6f9b91	24/06/2022 17:31	Intimação	Intimação
752b2e9	28/06/2022 10:01	Requerendo Audiência Telepresencial	Manifestação

564896f	28/06/2022 15:37	PETIÇÃO INTERESSE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL	Manifestação
f9ebfe9	29/06/2022 17:13	Planilha de Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de Cálculos
7de94db	05/07/2022 17:17	Ata da Audiência	Ata da Audiência
565ba43	03/08/2022 20:23	petição	Manifestação
549c1e8	03/08/2022 20:23	Procuração	Procuração
38db6a3	03/08/2022 20:23	Termo de inventariante	Documento Diverso
2ca9acb	15/08/2022 22:10	Despacho	Despacho
3cd94ba	15/08/2022 22:11	Intimação	Intimação
39bb17d	30/08/2022 17:55	Inclusão EXE15	Certidão
a2c006a	01/09/2022 12:19	Mandado de Reavaliação	Mandado
23578dc	01/11/2022 11:27	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ee2c3e0	01/11/2022 11:27	Reavaliação Maria Izabel	Documento Diverso
b7d2113	01/11/2022 11:27	fotos	Fotografia
46068a1	30/11/2022 18:50	Decisão - ao leilão - venda conjunta imóveis 62259 e 62260	Decisão
3c85f14	30/11/2022 18:51	Intimação	Intimação
5590a46	01/12/2022 12:06	Intimação - Fabian	Intimação
345d271	02/12/2022 08:48	Decisão - regularização processual	Decisão
ef49d81	02/12/2022 08:49	Intimação	Intimação
96d62de	02/12/2022 09:56	Intimação Juliana - penhora imóvel	Intimação
08bfef0	02/12/2022 09:56	Intimação Roberta Pagani - pehora	Intimação
dd40c8d	02/12/2022 09:56	Intimação Fabiana Pagani - penhora	Intimação
5b15a46	02/12/2022 09:56	Intimação Luiz Carlos - penhora	Intimação
477baeb	09/01/2023 14:02	Not. Devolvida - Fabiana	Certidão
c852f8e	10/01/2023 10:52	Infojud Fabiana Pagani - mesmo endereço	Certidão
c134186	11/01/2023 10:10	Despacho intimar Fabiana por Edital	Despacho
8cce6d4	11/01/2023 10:11	Intimação	Intimação
250c340	11/01/2023 16:38	Edital Fabiana Pagani	Edital
5a8a24c	26/01/2023 16:11	Not. Devolvida - Juliana	Certidão
84a6865	10/02/2023 10:10	Hasta designada para 29/03/2023	Certidão
633afdd	10/02/2023 10:15	Infojud Juliana Pagani - mesmo endereço	Certidão
6fec996	10/02/2023 10:19	Edital Juliana e Fabiana - hasta designada	Edital
edc262d	10/02/2023 10:21	Hasta designada - rectes	Intimação
ddea86b	10/02/2023 10:21	Hasta designada - rectes	Intimação
28522ca	10/02/2023 10:25	Intimação	Intimação
8547203	10/02/2023 10:25	Fabian	Intimação
ea1f669	10/02/2023 10:25	LUIZ CARLOS	Intimação
1a90e6d	10/02/2023 10:25	Roberta	Intimação
a286c09	10/02/2023 10:31	Hasta designada 29/03/2023	Certidão

ea393a5	10/02/2023 10:34	Intimação	Intimação
03713a7	10/02/2023 10:34	Intimação	Intimação
bf7d414	17/04/2023 13:38	Leilão - resultado negativo	Certidão
e05ff70	18/04/2023 11:02	novo leilão - 65% da avaliação	Decisão
76c79f2	18/04/2023 11:03	Intimação	Intimação
c632d3e	20/04/2023 13:29	Intimação (Luiz Carlos) novoleilão	Intimação
56722a6	20/04/2023 13:29	Intimação (Roberta) novo leilão	Intimação
12e4026	20/04/2023 13:29	Edital (Juliana e Fabiana) novo leilão	Edital
987c353	22/05/2023 15:24	Novo leilão para 28/06/2023	Certidão
176cfbc	30/06/2023 11:25	(arrematação negativa)	Certidão
1eded24	04/07/2023 11:04	nova hasta - 60%	Decisão
b7bba40	04/07/2023 11:05	Intimação	Intimação
ac565d3	13/07/2023 14:22	Fabiana e Juliana	Edital
0f4814b	13/07/2023 14:41	Luiz Carlos Pagani Jr	Intimação
14c5b21	13/07/2023 14:41	Roberta Pagani Garbellini	Intimação
476f95c	13/07/2023 14:44	Fabian	Intimação
e091df2	03/08/2023 09:17	Leilão designado para 20/09/2023 11h00	Certidão
c39d068	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
ae1eb9e	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
6ba71f0	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
109e3f6	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
4714023	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
15863eb	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
b3a74de	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
efad7ee	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
f7ddb71	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
3a42d38	04/08/2023 09:52	Intimação	Intimação
21f5b39	20/09/2023 16:24	resultado leilão - negativo	Certidão
6f6dbaa	29/09/2023 20:47	novo leilão - 60%	Decisão
921d89e	29/09/2023 20:48	Intimação	Intimação
1193a55	16/10/2023 10:57	Leilão para 06/12/2023	Certidão
b63823d	16/10/2023 11:28	Fabiana e Juliana	Edital
4dc9066	16/10/2023 11:34	Maria Izabel	Intimação
945c992	16/10/2023 11:40	Luiz Carlos Pagani Júnior	Intimação
ae45468	16/10/2023 11:40	Roberta Pagani Garbellini	Intimação
4edb278	06/12/2023 10:06	Not. Devolvida - Fabiana Pagani	Certidão
2f81b7c	06/12/2023 10:08	Not. Devolvida - Juliana Pagani	Certidão
995612d	06/12/2023 14:57	Resultado leilão negativo	Certidão

0ff7187	07/12/2023 13:45	Venda direta - imóveis 62259 e 2260 Bauru	Decisão
5c7d0ea	07/12/2023 13:46	Intimação	Intimação
58cc24e	15/12/2023 11:49	Corretor PEDRO CARVALHO BUENO	Intimação